ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**
CNPJ – 13.647.854/0001-06

**DESPACHO DO PREFEITO**

Olindina - Bahia, 30 de janeiro de 2024.

**Da:** Secretaria Municipal de Educação - SEDUC

**Para:** Gabinete do Prefeito

**Assunto:** Requisitar a V. Exa, abertura da processo de Contratação Direta de empresa para Reforma da Escola Municipal Edvaldo Boa Ventura no Municipio de Olindina, conforme planilha cronograma fisico financeiro e memorial descritivo.

Ademais, o valor proposto se amolda perfeitamente ao limite estabelecido no art. 75, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 476, 477, 478 e 479/2023.

Em anexo, seguem os seguintes documentos complementares, a saber:

1 - Documento de formalização da demanda;
2 - Estimativa de despesa, obtida a partir de projeto basico, cronograma fisico financeiro e Orcamento Sintetico banco de dado Sinapi, SBC, Orse e Seinfra Ceara, conforme disposto no artigo 23 da Lei Federal 14. 133/2021
3 - Termo de Referência.
4 – Minuta de contrato

Atenciosamente,

Claudia Souza Silva Melo
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Autorizo a Comissão contratação proceder todos os atos necessários à abertura de Processo de Dispensa de Licitação 006/2024, com vistas a atender à solicitação do Setor de Compras.

Em, 30 / 01 / 2024.

**Luiz Alberto Araújo Dantas Filho**
**PREFEITO**




# DFD
# TERMO DE REFERÊNCIA
# MINUTA DE CONTRATO

**OLINDINA – BAHIA**
**2024**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL OLINDINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fls.

# DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Municipal de Educação, visando atender às demandas do Município de Olindina.

Responsável pela Demanda: Claudia Silva Souza Melo. Matrícula: 23

Email secretariadeeducacaoolindina@gmail.com

**1. Objeto:** Contratação de empresa para Reforma do Escola Municipal Edvaldo Boa Ventura no Municipio de Olindina, conforme planilha cronograma fisico financeiro e memorial descritivo.

**2. Justificativa da necessidade da contratação**

Justifica-se a solicitação do presente objeto, face ao atendimento das necessidades essenciais de um local de qualidade para alunos, educadores e administrativo no desenvolvimento de um ensino público de qualidade, voltado para a formação de uma sociedade capacitada.

Sabemos da importância da educação para formações de cidadãos e técnicos, sabendo ainda, que isso, só pode atingir os objetivos, se forem disponibilizadas para todos os integrantes do sistema educação, condições e estrutura adequada, para que, a disseminação do conhecimento possa acontecer em plena capacidade. Sendo assim, entendemos, que um ambiente que atenda as necessidades físicas dos alunos e educadores, é fator fundamental nesse processo.

Após análise dos técnicos, da área da educação e da engenharia do nosso Município, constatou-se, que a Escola Edvaldo Boa Ventura, necessita de reforma, para que possa atender a sociedade municipal de forma justa e com qualidade.

A Escola Edvaldo Boa Ventura, concentra uma grande quantidade de alunos matriculados, sendo um importante centro de educação do nosso Município. Diante desse fato, há a necessidade de realizações das referida reforma, buscam melhorias na qualidade dos serviços prestados à sociedade, tendo em vista o objetivo da Secretaria Municipal de Educação de buscar também soluções para os novos desafios para cumprir sua missão institucional, e, para tal, vêm buscando constante modernização em todas as suas áreas de atuação.

O projeto de reforma foi elaborado, levando em consideração as necessidades da escola, as características do terreno e espaço físico existente na escola, e principalmente os valores que envolvem os custos da reforma e a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria.

Conforme disposições do inciso I e do parágrafo 3°, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Olindina, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores

.*Nota

A quantidade a ser adquirida deverá ser justificada, conforme diretrizes do art. 15, §7°, inc. II da Lei Geral de Licitações, estando condizente com o consumo/utilização do Órgão ou entidade, uma vez que, na situação atual, deve ser realizada uma contratação consciente, sem estoques desnecessários, com o intuito de manter o equilíbrio do abastecimento do mercado.

**3. Descrições e quantidades**

| Item | **DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO** | **QUANTIDADE** |
|---|---|---|
| 1 | | |

**4. Observações gerais**

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: IMEDIATO APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: ESCOLA MUNICIPAL EDVALDO BOA VENTURA

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: SETOR DE LICITAÇÃO

4.4. Prazo para pagamento: MENSALMENTE

OLINDINA, 30 JANEIRO DE 2024

CLAUDIA SOUZA SILVA MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

**OBSERVAÇÕES:**

Este documento requer assinatura da Autoridade da Área Requisitante.

(Nome, matrícula e assinatura)

# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024

ORGÃO: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

# DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL EDVALDO BOA VENTURA NO MUNICIPIO DE OLINDINA, CONFORME PLANILHA CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.**

**OBSERVAÇÃO: A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO REGER-SE-Á PELAS NORMAS CONTIDAS NAS LEI 14.133/2021, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL 476, 477, 478 e 479/2023**

**CREDOR: SS SILVA DANTAS CONSTRUÇÕES**

**OLINDINA – BAHIA**
**2024**

**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**
**SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – CONTRATAÇÃO DIRETA.**

***PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA-BA***

(Processo Administrativo n°010/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº010/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) .....E
.....

A EMPRESA .....

**O MUNICÍPIO DE OLINDINA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 13.647.854/0001-06, sito na Praça Antônio Borges de Santana, s/n°, Centro, Olindina, Bahia, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor **Luiz Alberto Araujo Dantas Filho** inscrito no CPF/MF sob o nº 807.580.965-34, portador da Cédula de Identidade nº 6619331-13 SSP-Ba residente nesta cidade de Olindina – Ba, doravante denominado CONTRATANTE e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em .....* doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por .....* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa,* tendo em vista o que consta no Processo nº 010/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em referencia ao Art. 75, inciso I; instrução normativa SEGES/ME Nº 67, DE 8 /06/21 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da Dispensa de Licitação nº 006/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

A obtenção deste instrumento será feita da seguinte forma:

e) Pelo site: www.olindina. Ba.gov.br, www.licitacoes-e.com.br e PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas.

OBSERVAÇÕES DA DISPENSA:

PERIODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

A presente dispensa ficará ABERTA POR UM PERIODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Olindina, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao sistema eletrônico www.licitacoes-e@hotmail.com, preferencialmente fazendo referência DISPENSA Nº 006/2024.

O limite para apresentação da Proposta de Preços será até 05/02/2024 ás 23H59MIN. Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

**Data da sessão:**

**Data: 07/02/2024.**

**Horário da Fase de Lances:** *09:45* às *15:45*

**Link**: licitacoes-e

***Critério de Julgamento:*** *menor preço global*

***Regime de Execução:*** *Empreitada por Preço Global [...]*

## 1. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

1.1.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Banco do Brasil, licitacoes-e, disponível no site do município **olindina.ba.gov.br**.

1.1.2. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratação Públicas (PNCP), www.gov.br/pncp.

1.1.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no **Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica**, disponível no Portal de do licitacoes-e, para acesso ao sistema e operacionalização.

1.1.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:**

1.1.5. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s);

1.1.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa oujudicialmente;

1.1.7. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado,por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.1.8. O disposto na alínea "a" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica;

1.1.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

## 2. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

2.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação deste Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto, vinculam o contratado.

2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

2.5. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

2.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

2.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõem o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, suasubstituição.

2.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar, no Termo de Aceitação, "sim" ou "não", relativo às seguintesdeclarações:

2.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

2.8.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

2.8.4. Que cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991;

2.8.5. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7° da Constituição Federal.

2.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

## 3. FASE DE LANCES

3.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor global da planilha orçamentaria*.

3.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

3.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *50,00 (cinquenta reais)*.

3.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

3.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

3.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

4.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

4.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

4.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance

ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

*4.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.*

4.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.4.1. SICAF;

4.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

4.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

4.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

4.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

4.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

4.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

4.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

*4.8.* Será desclassificada a proposta vencedora que:

*4.8.1.* contiver vícios insanáveis;

*4.8.2.* não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

*4.8.4.* não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

*4.8.5.* apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

*4.9.* Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

*4.9.1.* for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

*4.9.2.1. O valor global estimado para a contratação.*

*4.9.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.*

*4.9.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*

*4.9.4. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*

4.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

4.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

**DAS CLAUSULAS DESTE EDITAL:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de engenharia, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Contratação de Empresa no ramo de Construção Civil para reforma da Escola da Escola Municipal Edvaldo Boa Ventura no Município de Olindina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de *empreitada por preço global.*

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 2(dois) meses, conforme cronograma anexo contados do(a) assinatura de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

2.2. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:*

*a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*

*b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*

*c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*

*d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;*

*e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.*

2.3. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.4. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.5. *Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.*

2.6. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. **O valor desta reformata é de R$119.000,00(cento e dezenove mil reais).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *A forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.*

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

*7.1.1* O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais *elaboradas com base no ORSE - ORCAMENTO DE OBRAS DE SERGIPE; SINAP E SBC do mês novembro do ano de 2023.*

7.2. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de *1 (hum) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias uteis.

8.13. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.17. *Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas, quando for o caso a pedido pelo setor de obras.*

8.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.22. *Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;*

9.23. *Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.*

9.23.1. *Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.*

9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.42.1 Se for o caso, incluir nos projetor nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.38. *Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:*

9.38.1. *A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.*

9.39. *Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.*

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*

10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

10.6. *É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

10.7. *O Contratado deverá exigir de sub operadores o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

10.8. *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

10.9. *O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

10.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

10.10.1. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

10.11. *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

11.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 3% (3 por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez pr cento);

(2) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

*a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 3% a5% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de4% a 8% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 4% a 8% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 5% a10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença

será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

13.3. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

*a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;* e

*b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto:

13.7.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.7.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Órgão –**
0606 - Secretaria Municipal de Educação

**Ação –**
1029 – Melhorias e expansão da infraestrutura da rede de ensino Fundamental;

**Elemento de despesas**

33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;

**Fontes de Recurso**

15400000

14.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal do contrato da Secretaria de Obras **CONTRATANTE**;

Gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO (art. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Olindina-Ba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

*Olindina 30 de janeiro de 2024.*

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

Fiscal de Contrato:

1 -

*TESTEMUNHAS:*

*1-*

*2-*

*ANEXO I*

*DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:*

**1. - Habilitação fiscal, social e trabalhista.**

1.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**1.2** - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**1.3** - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**1.4** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**1.5** - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital], se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;

**1.6** - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**1.7** - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**1.8** - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**1.9 - Qualificação Econômico-Financeira**

2. - Será exigido Qualificação Econômico-Financeira, conforme exigência abaixo:

2.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

2.2 - em caso de certidão positiva de falência, admite-se a participação de licitantes em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

2.3 - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

2.3.1.1 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

2.4 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

2.4.1.1 - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

2.4.1.2 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**2.5 - Qualificação Técnica**

2.5.1 - Certificado de Registro ou Inscrição da empresa no Conselho Profissional correspondente;
2.5.2 - Atestado de Capacidade Técnico-Profissional: comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, em nome de profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que tenha vínculo profissional formal com o licitante, devidamente comprovado por documentação pertinente, na data, prevista para entrega da proposta e AINDA que CONSTE NA CERTIDÃO DE REGISTRO DO CREA E/OU CAU, como responsável técnico do licitante.

2.5.3 Tal(is) atestado(s), devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU, deverá(ão) ter sido emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, e estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CERTIDÃO(ÕES) DE ACERVO TÉCNICO (CAT), que comprove(m) a execução dos serviços.

Apresentar comprovação do vínculo empregatício do profissional (responsável técnico da empresa), através dos seguintes requisitos:

**a) EMPREGADO:** Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, expedida pelo Ministério do Trabalho - DRT; Ficha de Registro de Empregado (FRE) que demonstre a identificação do profissional, hem coma da informação da (GFIP) dos últimos 03 (três) meses imediatamente anteriores a presente licitação;
b) **SOCIO:** contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no 6rgao competente, comprovando que participa da sociedade, pelo menos, desde o mês anterior ao da publicação deste edital;

c) **DIRETOR:** c6pia autenticada do contrato social registrado legalmente comprovando a função, pelo menos, desde o mês anterior ao da publicação deste Edital, em se tratando de firma individual ou limitada, ou ainda da ata assembleia de sua investidura no cargo, devidamente publicada na imprensa oficial, em se tratando de sociedade anônima; ou;

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** contrato de prestação de serviços, dentro do prazo de validade, comprovando vinculo profissional da empresa para com o prestador de serviço, com validade dentro do prazo deste certame.

## TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** Contratação de Empresa no ramo de Construção Civil para reforma da Escola da Escola Municipal Edvaldo Boa Ventura no Município de Olindina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DA PADRONIZAÇÃO

A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19; inciso I do art. 75 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 466; 467 e 468/2023.

**DA NATUREZA DO OBJETO**

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante neste Termo de Referência.

**DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**ANEXO II – CRONOGRAMA FISICO E FINANCEIRO e PLANILHA ORÇAMENTARIA SINTETICA**

**1 - PRAZO DE VIGÊNCIA**

**1.1** - **O prazo de vigência é de 2(dois) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**1.2** - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

1.2.1 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

1.2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.2.1 - Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 nova lei.

**2 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII,ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)**

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico, apêndice deste Termo de Referência.

**3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO**

**OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)**

a) - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico especifico do(s) deste Termo de Referência.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.**

4.1. Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

**5. Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)**

Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

5.1. **Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço**

Para a contratação do objeto não haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

5.1.1. **Da exigência de carta de solidariedade**

Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

**5. Subcontratação**

- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**8.1- Garantia da contratação**

8.1.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**8.2- Da exigência de amostra:**

8.2.1 - Não haverá exigência de amostra.

**9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**9.1. - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

9.1.1 O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 30 dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo Contratante.

9.1.2. - Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.2 - Os bens deverão ser entregues na Sede Prefeitura Municipal de Olindina – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

**10. Garantia, manutenção e assistência técnica**

2.5.4 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**10. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**11.** - Prestar os serviços indicados de forma satisfatória aos interesses da CONTRATANTE, obedecidas todas as especificações constantes deste Termo de Referência.

**12.** - Encaminhar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, relatório circunstanciado e atualizado da execução dos serviços.

**13.** - Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o instrumento de contrato, sem o prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE, ressalvado o direito de contratar técnicos e/ou especialistas, pessoas físicas ou jurídicas, para otimização dos serviços contratados e rápido alcance dos objetivos definidos na contratação.

**14.** - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da prestação dos serviços, de forma a eximir a CONTRATANTE de quaisquer ônus e responsabilidades.

**15.** - Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por atos praticados por seus empregados ou contratados, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da CONTRATANTE.

**16.** - Executar os serviços dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

**17.** - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade fiscal exigidas na licitação.

**18.** - Manter sigilo sobre as informações trocadas e geradas durante a execução das atividades contratadas, não revelando e nem transmitindo, direta ou indiretamente, as informações trocadas a terceiros, que não estejam envolvidos no desenvolvimento do objeto contratual.

**19.** - Executar dentro da melhor técnica os serviços contratados, e garantir que os serviços fornecidos estejam conforme solicitado pela Prefeitura Municipal de Olindina.

**20.** - Entregar os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos neste termo de referência.

**21.** - Os projetos de construção, reforma, recapeamento, pavimentação e ampliação, fica por conta da contratada sem nenhum ônus para o município, as informações de levantamento do terreno, tais: volume de água, sondagem, topográfia, registro do imóvel, dentre outros.

**22.** - Os projetos vinculados ao convênio, será de inteira responsabilidade da contratada todas as informações e envio ao órgão conveniado, juntamente com servidor do município, a leitura ou impressão dos documentos de apoio é de total responsabilidade da contratada.

**23.** - Caso o município pedir qualquer alteração nos projetos de convênio, a contratada deverá verificar via contato telefônico, ou documentos informativos se é permitido tal alteração, porque o projeto é totalmente responsabilidade da contratada.

**24.** - Caso o município solicitar alteração e a contratada alterar, sem verificar as questões relativas ao convênio, a contratada é total responsável pelas consequências.

**25.** - Os projetos deverão ser executados em plataforma BIM, caso solicitado.

**26.** O município poderá solicitar um projeto 3D, caso necessário, para melhor visualização do objeto.

**27.** - Os selos serão de acordo com solicitado pelo órgão ou município.

**28.** - Quando convênio, as planilhas e projetos deverão seguir os padrões normas vigentes e especificas de cada.

## 11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ouparcial.

11.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4 - *O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências* que devam ser cumpridas de imediato.

11.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, Município de Olindina, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, *conforme item 10.8 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas anexo* VI do Decreto Municipal nº 6.956/2023.

11.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme TR, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no anexo VI do DecretoMunicipal nº 6.956/2023.

11.8 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

11.9 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal,caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

## 12 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.2. - *Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento* provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias caso recurso for próprio, ou conforme prazo estipulado, quando se tratar de convênio/resolução, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3. - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da

qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.4.- As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias, bem como os recibos, se for o caso. Além dos dados de praxe.
12.5. Na Nota Fiscal emitida deverá ser destacada a retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IR, de acordo com o Decreto Municipal nº 320, de 03 de julho de 2023, e com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234, de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.

12.6. - As pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

12.7- Na ausência de alguns desses dados, a nota fiscal será devolvida para correção.

12.8- O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.9- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.10- O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.11- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.12 O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias a contar da entrega da Nota Fiscal no Departamento de Compras da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OLINDINA, sendo:

12.12.1 Caso a elaboração de projetos seja recurso próprio: 100% do valor na entrega do projeto e mediante aprovação da Secretaria Municipal de Obras;

12.12.2 Caso a elaboração de projeto seja por convênios, resoluções, ou outro recurso que não seja próprio: 100% do valor após ser aprovação pelo órgão conveniado á Prefeitura Municipal de Olindina (não havendo pagamento antes da aprovação).

12.13 Para pagamento, a Contratada deverá encaminhar os seguintes documentos em 3 vias de igual teor devidamente assinado e físico e digital:

12.13.1 Nota Fiscal;

12.13.2 Certidões:

12.13.2.1 Fazenda federal relativa a tributos federais e à dívida ativa da união e prova de

regularização perante o instituto nacional de seguridade social – inss;

12.13.2.2 prova de regularidade fiscal para com a fazenda pública estadual;

12.13.2.3 prova de regularidade fiscal para com a fazenda pública municipal do domicílio ou sede dolicitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.13.2.4 Prova de regularidade fiscal perante ao fundo de garantia por tempo de serviço (crf - fgts),demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.13.2.5 certidão negativa de débitos trabalhistas (cndt).

12.13.2.6 Certidão de falência e concordata.

**13. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

13.1. Indicar o(s) servidor (es) que acompanhará(ão) o desenvolvimento dos trabalhos, com a definição de sua competência.

13.2. Autorizar o acesso da Contratada às unidades administrativas da Prefeitura de Cláudio para a coleta dos dados e informações necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.

13.3. Acompanhar e avaliar os trabalhos desenvolvidos pela Contratada, considerando o prazo de execução indicado no contrato.

13.4. Conferir se o serviço executado e entregue está de acordo com o *inicialmente proposto*, embora a contratada seja o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços nas condições especificadas.

13.5. Providenciar os pagamentos à Contratada de acordo com o estabelecido no contrato.

13.6. Comunicar a contratada qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper imediatamente a execução, se for o caso.

13.7 Emitir termo de aceite após a conclusão e conferência dos produtos ou serviços;

13.8 Informar e enviar a Ordem de Fornecimento com o detalhamento dos serviços a serem realizados para formalização do objeto desta licitação;

**14. JUSTIFICATIVA:**

Justifica-se a solicitação do presente objeto, face ao atendimento das necessidades essenciais de um local de qualidade para alunos, educadores e administrativo no desenvolvimento de um ensino público de qualidade, voltado para a formação de uma sociedade capacitada.

*Sabemos da importância da educação para formações de cidadãos e técnicos*, sabendo ainda, que isso, só pode atingir os objetivos, se forem disponibilizadas para todos os integrantes do sistema educação, condições e estrutura adequada, para que, a disseminação do conhecimento possa acontecer em plena capacidade. Sendo assim, entendemos, que um ambiente que atenda as necessidades físicas dos alunos e educadores, é fator fundamental nesse processo.

Após análise dos técnicos, da área da educação e da engenharia do nosso Município, constatou-se, que a Escola Edvaldo Boa Ventura, necessita de reforma, para que possa atender a sociedade municipal de forma *justa e com qualidade.*

A Escola Edvaldo Boa Ventura, concentra uma grande quantidade de alunos matriculados, sendo um *importante* centro de educação do nosso Município. Diante desse fato, há a necessidade de realizações das referidas reformas, buscam melhorias na qualidade dos serviços prestados à sociedade, tendo em vista o objetivo da Secretaria Municipal de Educação de buscar também soluções para os novos desafios para cumprir sua missão institucional, e, para tal, vêm buscando constante modernização em todas as suas áreas de atuação.

O projeto de reforma foi elaborado, levando em consideração as necessidades da escola, as características do terreno e espaço físico existente na escola, e principalmente os valores que envolvem os custos da reforma e a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** conforme pesquisa realizada no orçamento para o corrente exercício, verifica-se que há dotação orçamentária para contabilização da referida despesa, cujos recursos estão dispostos nas seguintes rubricas orçamentárias para cada objeto especificado a baixo:

**Órgão –**
0606 - Secretaria Municipal de Educação

**Ação –**
1029 – Melhorias e expansão da infraestrutura da rede de ensino Fundamental;

**Elemento de despesas**

33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;

**Fontes de Recurso**

15400000

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O termo contratual vigorará, impreterivelmente, até 2 (dois) meses após a divulgação no PNCP.

**CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** o fornecimento dos serviços contratados, durante o período de vigência do contrato, se dará mediante a emissão da ordem de serviço.

Expedida a ordem de serviço contratual, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de servidor devidamente designado para tal finalidade, devendo ser:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior correção (não superior a 15 dias); e

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aprovação por parte equipe técnica da Secretaria de Obras.

Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no respectivo comprovante, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, do servidor do MUNICÍPIO responsável pelo recebimento.

Todos os serviços deverão vir acompanhados das respectivas notas fiscais/faturas para conferência, pelo funcionário habilitado.

A contratada sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços no ato da entrega, *reservando-se à Prefeitura o direito* de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

A *Contratada estará sendo constantemente avaliada* quanto à qualidade dos serviços entregues. Caso os serviços sejam entregues aquém ou além ou em desacordo aos requisitos estabelecidos no presente edital e na autorização de fornecimento, a empresa deverá substituí-los em, no máximo, 72 (setenta e duas) horas. No caso de entrega em quantidade inferior à estabelecida pela secretaria solicitante, a empresa deverá também, em 72 (setenta e duas) horas, responsabilizar-se pela complementação.

No ato da entrega, caso os serviços sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver correções de acordo com o estabelecido no subitem anterior.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA poderá:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Todos os serviços acima especificados deverão ser entregues com suas respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica e arquivos em meio digital na extensão original a seu respectivo sistema computacional, e pranchas em PDF devidamente assinadas digitalmente pelo Responsável Técnico.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** os pagamentos devidos à **contratada** serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pela contratada, *tudo na* forma da entrega definitiva dos serviços.
Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura *aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.*
O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.
**DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

**DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA deverá, a partir da emissão da ordem de serviço, iniciar a entrega dos serviços de acordo com o cronograma e planilha orçamentaria anexada a este edital.

**UNIDADE GESTORA E FISCALIZADORA:** *Prefeitura Municipal de Olindina*

Olindina-BA, 30 de janeiro de 2024.

Claudia Silva Souza Melo
Secretário de Educação - Matrícula: 23

ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA -BA.

OBJETO: Contratação de Empresa no ramo de Construção Civil para reforma da Escola da Escola Municipal Edvaldo Boa Ventura no Município de Olindina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ARQUIVO ANEXADO AO PROCESSO.

PROPONENTE:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R$_____

VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Dados bancários do proponente para fins de pagamento: Banco: Conta

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente

**ANEXO III - MODELO DE DECLARACÕES;**

REFERENTE: DISPENSA Nº 006/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA - BA.

**OBJETO: Contratação de Empresa no ramo de Construção Civil para reforma da Escola da Escola Municipal Edvaldo Boa Ventura no Município de Olindina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA - BA.**

**PROPONENTE:**

**CNPJ:**

**1.0 - DECLARACÃO de cumprimento do disposto no Art. 7°, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso IIV, da Lei 14.133/21. O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7° inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.**

**2.0 - DECLARACÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação. O proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito a habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administragéo Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e crimina lmente pela presente afirmação.**

**3.0 - DECLARACÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório. O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas. 4.0 - DECLARACÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada. O ESTADO DA BAHIA PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta PREFEITURA MUNICIPAL de OLINDINA - BA.**

**Local e Data. NOME/ASSINATURA/CARGO**
**Representante legal do proponente.**
**OBSERVACÃO: AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.**

ANEXO IV — MINUTA DO CONTRATO.

DISPENSA Nº 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024 OBRAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº:

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA E ....., PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE OLINDINA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 13.647.854/0001-06, sito na Praça Antônio Borges de Santana, s/nº, Centro, Olindina, Bahia, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor Luiz Alberto Araujo Dantas Filho inscrito no CPF/MF sob o nº 807.580.965-34, portador da Cédula de Identidade nº 6619331-13 SSP-Ba residente nesta cidade de Olindina – Ba , doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ...., ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ...., doravante simplesme nte CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS: Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 006/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto:

Contratação de Empresa no ramo de Construção Civil para reforma da Escola da Escola Municipal Edvaldo Boa Ventura no Município de Olindina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 006/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ ... ( ).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofre r reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico– financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Art. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

**Órgão –**
*0606 - Secretaria Municipal de Educação*

**Ação –**
*1029 – Melhorias e expansão da infraestrutura da rede de ensino Fundamental;*

**Elemento de despesas**

33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;

**Fontes de Recurso**

15400000

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal e Relatório de Atividades executadas, onde ambos os documentos deverão ser devidamente atestados.
A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:
Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado é de 2(dois) meses, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:
A vigência do presente contrato será determinada: NO CRONOGRAMA FISICO FINACEIRO que será de 2(dois) meses considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Art. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência

8.4 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1 A Administração terá o prazo de *1 (hum) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias uteis.

*8.13 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.14 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.16 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

*8.17 Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:*

*a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;*

*b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;*

*8.18 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.*

8.19 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.20 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.21 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do

contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12 *Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus* prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 *Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo* executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 *Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que* for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

*9.22 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;*

*9.23 Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.*

*9.23.1 Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.*

9.24 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.25 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.26 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.27 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.28 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.29 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.30 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.31 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.32 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.33 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.34 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.35 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.38 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP

nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

9.41.1 Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

9.39 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.42.2 Se for o caso, incluir nos projetor nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

*9.40 Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:*

*9.40.1 A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.*

9.41 *Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.*

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

10.1 Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Art. 124 a 136 e sua extinção,

formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Art. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

10.2 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso II, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

10.1 Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 30 (trinta) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

*CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:*

*Conforme art. 155 da Lei 14.133/2021.*

*O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:*

*I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;*

*II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*

*III - Dar causa à inexecução total do contrato;*

*IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;*

*V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;*

*VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*

*VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;*

*VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;*

*IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*

*X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*

*XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;*

*XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:*

*I - Advertência;*

*II - Multa;*

*III - Impedimento de licitar e contratar;*

*IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.*

*§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:*

*I - A natureza e a gravidade da infração cometida;*

*II - As peculiaridades do caso concreto;*

*III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;*

*IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;*

*V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.*

*§ 2º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, será de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.*

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante (s) da Secretaria de Educação CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Olindina –BA.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Olindina - BA, ... de ..... de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CONTRATANTE

CONTRATADA

CNPJ:

NOME DA EMPRESA

Fiscal de Contrato;

_____

TESTEMUNHAS:

1-

2-




# PARECER JURÍDICO

**OLINDINA – BAHIA**
**2024**

# PGM – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 010/2024

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº06/2024

Assunto: Contratação de empresa especializada para contratação de empresa para reforma da Escola Municipal Edvaldo Boa Ventura, no Município de Olindina.

***EMENTA: LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. Art. 72, inciso III, c/c Art. 75, inciso I, ambos da lei da Lei 14.133/2021.*** **Contratação de empresa especializada para reforma de escola no Município de Olindina.**

**Relatório**:

Vem ao exame dessa Procuradoria Jurídica, na forma do art. 72, III, da Lei 14.133/2021, o presente processo administrativo, que visa Contratação de empresa para reforma da Escola Municipal Edvaldo Boa Ventura, no Município de Olindina.

**Fundamentação**:

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

> ***XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.***

A Constituição Federal acolheu a presunção absoluta de que a realização de prévia licitação produz a melhor contratação, porquanto assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância dos princípios, como isonomia e impessoalidade. Todavia, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, limita sua presunção, permitindo a contratação direta sem a realização de certame nas hipóteses ressalvadas na legislação. Desse modo, a contratação direta não representa desobediência aos princípios constitucionais.

A Lei n. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, a chamada "Lei das Licitações e Contratos Administrativos", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Morais, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".

Sempre que houver possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Ressalta-se, ainda, que a contratação direta, sem a realização de licitação, não é sinônimo de contratação informal, não podendo a Administração contratar quem quiser, sem as devidas formalidades. Visando impedir a fraudulenta utilização dos dispositivos que autorizam a contratação direta, o administrador deverá cumprir alguns requisitos, tais como identificação da necessidade, fixação do objeto, definição de recursos orçamentários.

Com efeito, na contratação direta, o que é dispensado é o processo licitatório e não o processo administrativo. Logo o administrador está obrigado a seguir um procedimento administrativo determinado, destinado a assegurar mesmo nesses casos, a prevalência dos princípios constitucionais da Administração Pública.

No presente caso, os requisitos para dispensa de licitação encontram-se presentes e respaldados pela legislação pertinente, no artigo 72 e seus incisos, da lei 14.133/21.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 72, da Lei 14.133/21 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021.

> ***Art. 75. É dispensável a licitação:***
>
> ***I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;***

Oportuno salientar que tal valor, atualmente, é de R$ 119.812,02 (cento e dezenove mil, oitocentos e doze reais e dois centavos), conforme Decreto 11.871/2023.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo rol taxativo.

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 14.133/2021, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Conforme valores de mercado, cronograma e planilha orçamentária, o valor estará enquadrado na dispensa, ou seja, valores que se mostram compatível com o limite previsto no art. 75, inciso I, da lei 14.133/2021.

Saliente-se que neste processo administrativo constam o documento de solicitação da demanda, devidamente preenchido pela Secretária Municipal de Educação com a exposição da justificativa para tal contratação; o memorial descritivo com o projeto básico; a planilha orçamentária, cumprindo o art. 23, §2º, I, da Lei nº 14.133/2021, senão vejamos:

> § 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:
> I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

Finalmente, consta o despacho do Prefeito autorizando a abertura do procedimento.

Portanto, que se cumpra os princípios constitucionais, bem como que se verifique a idoneidade e regularidade da empresa a ser contratada.

Em face do exposto, ante os documentos apresentados e, pautado pela lei, opina pelo prosseguimento deste procedimento de contratação direta, com base no art. 75, I, da Lei 14.133/21.

É o parecer,

Salvo melhor juízo.

Olindina, 31 de Janeiro de 2024.

Mariano Muniz
OAB/BA 22.847

Mariano Muniz Filho

Procurador Municipal

Decreto 189/2021

# PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**OLINDINA – BAHIA**
**2024**

ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**

CNPJ – 13.647.854/0001-06

Da: Comissão de Contratação

Para: Setor de Contabilidade

Processo admistrativo 010/2024

Assunto: demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, decorrente da contratação Direta de empresa para Reforma da Escola Municipal Edvaldo Boa Ventura no Municipio de Olindina, conforme planilha cronograma fisico financeiro e memorial descritivo

Prezado Senhor, em observância ao art. 72, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, solicitamos desse setor contábil a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, indicando os recursos para contratação de empresa prestação de serviço

Olindina, 31 de Janeiro de 2024

JARDEL BATISTA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**

CNPJ – 13.647.854/0001-06

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 010/2024**

**DO SETOR CONTÁBIL/FINANÇAS**

**PARA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**DO OBJETO:**

Contratação Direta de empresa para Reforma da Escola Municipal Edvaldo Boa Ventura no Municipio de Olindina, conforme planilha cronograma fisico financeiro e memorial descritivo.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

**U. O.:** 0606 – Secretaria Municipal de Educação;

**AÇÃO:** 1029 – Melhorias e expansao da Infraestrutura da rede de ensino fundamental.

**ELEMENTO DESPESA:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica;

**FONTE DE RECURSOS:** 15400000

Olindina - BA, 31 de janeiro de 2024.

**Hugo Fernando Barreto de Matos**
**Chefe do Setor Contábil**
**Dec. Nº 023/2021**

# PESQUISA DE PREÇOS

Foi realizada uma pesquisa de preços no mercado local, na qual foram coletados preços dos itens por empresas do ramo para o objeto específico da dispensa de licitação, tendo por finalidade comprovar que o valor da contratação será obtido com base na melhor proposta de mercado na data da realização da dispensa de licitação, além de atender ao quanto exigido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, eficiência, economicidade, razoabilidade e da necessidade de motivação dos atos da Administração.

**OLINDINA – BAHIA**
**2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE
OLINDINA

# Cronograma Físico e Financeiro

| Item | Descrição | Total Por Etapa | MÊS 1 | | MÊS 2 | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| REFOMA COLÉGIO EDIVALDO | | 119.000,00 | | | | |
| 1 | COBERTURA | R$ 33.829,13 | | | | |
| 2 | COBERTURA QUADRA | R$ 17.315,25 | | | | R$ - |
| 3 | ESTRUTURA | R$ 8.422,30 | | | | R$ - |
| 4 | PINTURA | R$ 46.828,96 | | R$ - | | |
| 5 | DIVERSOS | R$ 12.604,37 | | | | |
| Porcentagem | | 100% | 41,14% | | 58,86% | |
| Custo | | | 48.954,30 | | 70.045,70 | |
| Porcentagem Acumulado | | 119.000,00 | 41,14% | | 100,00% | |
| Custo Acumulado | | | 48.954,30 | | 119.000,00 | |

gov.br
Documento assinado digitalmente
FABICLECIA SAMPAIO SANTOS
Data: 22/01/2024 10:41:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Eng. Civil Fabiclécia Sampaio Santos
CREA-BA: 051867840-7

CARÁTER: *Público*
LOCAL: *Cidade Nova, Olindina-BA*
OBRA: *Construção da Copa e Refitório na Escola Municipal Edvaldo Boa Ventura*

**Bancos: SINAPI - 11/2023 - Bahia**
**SBC - 01/2024 - Bahia**
**ORSE - 11/2023 - Sergipe**
**SEINFRA - 028 - Ceará**

**Planilha Orçamentária Sintética Com Valor do Material e da Mão de Obra**

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | COBERTURA | | | | | R$ 33.829,13 |
| 1.1 | 94213 | SINAPI | TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 | m² | 147,96 | 66,55 | 83,19 | R$ 12.308,42 |
| 1.2 | 94228 | SINAPI | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | M | 17,58 | 88,13 | 110,16 | R$ 1.936,66 |
| 1.3 | 100378 | SINAPI | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA) EM AÇO, VÃOS MAIORES QUE 6,0 M E MENORES QUE 12,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 | KG | 495,61 | 13,61 | 17,01 | R$ 8.431,57 |
| 1.4 | 92580 | SINAPI | TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF_07/2019 | m² | 147,96 | 60,30 | 75,38 | R$ 11.152,49 |
| 2 | | | COBERTURA QUADRA | | | | | R$ 17.315,25 |
| 2.1 | 244 | ORSE | Telhamento com telha translúcida em fibra de vidro, ondulada, 2,44 x 0,50 m, esp=6mm, Fortlev ou similar | m² | 78,42 | 88,14 | 110,18 | R$ 8.639,92 |
| 2.2 | 94228 | SINAPI | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | M | 72,4 | 88,13 | 110,16 | R$ 7.975,77 |
| 2.3 | 100738 | SINAPI | PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020 | m² | 35 | 15,99 | 19,99 | R$ 699,56 |
| 3 | | | ESTRUTURA | | | | | R$ 8.422,30 |
| 3.1 | 139 | ORSE | Aço CA - 25 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1 | m³ | 92,88 | 12,41 | 15,51 | R$ 1.440,80 |
| 3.2 | 141 | ORSE | Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1 | m³ | 33,06 | 12,02 | 15,03 | R$ 496,73 |
| 3.3 | 1533 | ORSE | Tubo pvc rígido c/anel borracha, serie normal, p/esgoto predial, d = 150mm | UN | 72 | 63,71 | 79,64 | R$ 5.733,90 |
| 3.4 | 7691 | ORSE | Concreto simples fabricado na obra, fck=21 mpa, lançado e adensado | m³ | 1 | 600,70 | 750,88 | R$ 750,88 |
| 4 | | | PINTURA | | | | | R$ 46.826,96 |
| 4.1 | 102227 | SINAPI | PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021 | m² | 18,5 | 26,82 | 33,53 | R$ 620,21 |
| 4.2 | 2285 | ORSE | Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para interiores - cores convencionais - Rev 03 | m² | 514 | 15,00 | 18,75 | R$ 9.637,50 |
| 4.3 | 100719 | SINAPI | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE | m² | 62,62 | 10,57 | 13,21 | R$ 827,37 |
| 4.4 | 8624 | ORSE | Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica, lixamento e retoques - Rev 01 | m² | 95,88 | 18,48 | 23,10 | R$ 2.214,83 |
| 4.5 | 2288 | ORSE | Pintura de acabamento com aplicação de 02 demaõs de tinta acrílica convencional | m² | 603,88 | 17,21 | 21,51 | R$ 12.990,97 |
| 4.6 | 100758 | SINAPI | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020 | m² | 62,62 | 53,14 | 66,43 | R$ 4.159,53 |
| 4.7 | 102506 | SINAPI | PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPÓXI, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021 | M | 267,44 | 10,00 | 12,50 | R$ 3.343,00 |
| 4.8 | 2323 | ORSE | Pintura p/ piso c/ aplicação de 2 demãos tinta novacor, cores cerâmica, concreto, verde ou azul - aplicação c/ rôlo - R1 | m² | 1139,72 | 9,15 | 11,44 | R$ 13.035,55 |
| 5 | | | DIVERSOS | | | | | R$ 12.604,37 |
| 5.1 | 3098 | ORSE-i | Tela de aço galvanizado, fio 12bwg, malha 3", losangular, com revestimento em pvc | m² | 168 | 46,51 | 58,14 | R$ 9.767,10 |
| 5.2 | 11729 | ORSE | Tubo de ferro galvanizado 2.1/2" com chumbador de barra chata de ferro 1"x1/4" a cada metro para fixação em piso de concreto ou parede | m | 10 | 104,45 | 130,56 | R$ 1.305,63 |
| 5.3 | 5031 | ORSE | Chumbamento de quadros de ferro para alambrado | m² | 10 | 63,48 | 79,35 | R$ 793,50 |
| 5.4 | 018502 | SBC | ALUGUEL MENSAL ANDAIME TUBULAR ATÉ ALTURA 15,0 METROS | MES | 1 | 590,51 | 738,14 | R$ 738,14 |
| | | | | | | | total sem BDI | R$ 95.849,01 |

Documento assinado digitalmente
gov.br
FABICLECIA SAMPAIO SANTOS
Data: 22/01/2024 10:41:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Eng. Civil Fabiclécia Sampaio Santos
CREA-BA: 051867840-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE
OLINDINA

## MEMORIAL DESCRITIVO DE REFORMA

DADOS GERAIS Obra: Reforma da Escola Edivaldo Machado Boaventura
Proprietário: Município de Olindina
Endereço: R. São Salvador, Olindina - BA, 48470-000
Área total: 1.132,00 m²
Responsável técnico reforma: Eng. Civil Fabiclécia Sampaio Santos, CREA_BA: 051867840-7

Fabiclécia Sampaio Santos
CREA-BA 051867840-7
Engenheira Civil

- **DO OBJETO**

O presente memorial trata-se de reformas necessárias para a preservação e melhor uso do espeço em questão, garantindo o pleno funcionamento da edificação e dos seus sistemas construtivos.Este, como parte integrante de um projeto básico (pré-executivo), tem a finalidade de caracterizar criteriosamente todos os materiais e componentes envolvidos, bem como toda a sistemática construtiva utilizada. Tal documento relata e define integralmente o projeto básico e suas particularidades.

**ORIENTAÇÕES CONSTRUTIVAS**

- Todos os materiais a serem empregados nas obras deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações. Será utilizado o local da obra para ser feito o canteiro de obras. Todos os trabalhos em altura deverão ser executados sobre andaime de acordo com as normas e equipamentos de proteção individual para proteção contra quedas, além dos equipamentos usuais do restante da obra.

- O Projeto de recuperação da quadra poliesportiva da Gameleira visa atender a demanda do espaço para prática de esporte nessa localidade. Os serviços (Recuperação de piso de quadra existente que pode ser recuperado, substituição do piso que não cabe recuperação e recuperação de alambrado), compõe o orçamento e podem ser verificados em suas totalidades na Planilha Orçamentária.

- A técnica construtiva adotada é convencional, possibilitando a perfeita construção do objeto, adotando materiais facilmente encontrados no comércio.
- Deverá ser Instalada Placa de identificação da obra em local visível.
- O entulho proveniente da retirada, deverá ser destinado ao local onde o material receberá destinação correta para o seu descarte.

Sampaio Santos
CREA: 051867840-7
Engenheira Civil

**DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**1.0 INSTALAÇÃO CANTEIRO DE OBRAS**

1.1 fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira a ser executado em local visivel nas dimensões de 2,50x2,00 =5 m².

**2.0 SERVIÇOS PRELIMINARES**

2.1Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento. A ser executado ampliação, abertura de vão na cozinha e na abertura de janela da direção.

2.2 Remoção de acessórios, de forma manual, ambientes que houverem a necessidade.

2.3 Remoção de esquadria metálica, com ou sem reaproveitamento a ser executado na sala que está a ser demolida.

2.4 Remoção de esquadria de madeira, com ou sem batente a ser executado porta da sala que será demolida e demais ambientes que houverem a necessidade.

2.5 demolição de argamassas, de forma manual, sem reaproveitamento nas partes onde houver a necessidade.

2.6 Demolicao pisos cimentados inclusive sub-base nas partes onde houver a necessidade.

2.7 Demolição de piso cerâmico ou ladrilho em toda a escola
2.8 Demolição de revestimento cerâmico ou azulejo em toda a escola
2.9 Remoção de cumeeira para telha com telha cerâmica para ser refeito apos a demolição da sala.

**3.0 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA**

3.1 Aterro manual de valas com areia para aterro para fundação e área do alicerce.
3.2 Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m para fundação

Engenheira Civil

**4.0 ESTRUTURA**

**4.1 INFRA-ESTRUTURA**

4.1.1 Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 8,0 mm para as vigas baldrame.

4.1.2 armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-60 de 5,0 mm para os estribos.

4.1.3 Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca-50 de 10 mm para os arranques dos pilares e sapatas.

4.1.4 Lastro de concreto magro, aplicado em blocos de coroamento ou sapatas, espessura de 3 cm, para as sapatas.

4.1.5 impermeabilização de superfície com manta asfáltica, uma camada, inclusive aplicação de primer asfáltico, e=4mm a ser executado ns vigas baldrame.

4.1.6 Concreto simples usinado fck=25mpa, bombeado, lançado e adensado na infraestrutura fundação

**4.2 SUPER_ESTRUTURA**

4.2.1Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 8,0 mm para as vigas

4.2.2 armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-60 de 5,0 mm para os estribos.

4.2.3 Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca-50 de 10 mm para os arranques dos pilares.

4.2.4 Forma plana para estruturas, em compensado plastificado de 10mm, 04 usos, inclusive escoramento

4.2.5Concreto simples fabricado na obra, fck=25 mpa, lançado e adensado

4.2.6 Estaca pré-moldada de 23x23cm em concreto armado - carga máxima de 50 t, inclusive cravação e emendas a ser executado para cobertura da área da lavanderia.

Fabiola Campaio Santos
CREA-BA: 051867840-7
Engenheira Civil

**4.3 VERGAS**

A ser executado em vãos que serão abertos.

**5.0 ELEVAÇÃO**

5.1 alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 14x9x19 cm (espessura 14 cm, bloco deitado) e argamassa de assentamento com preparo manual. A ser executado na ampliação e PNE.

5.2 Alvenaria tijolo cerâmico maciço (5x9x19), esp = 0,19m (dobrada), com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia) c/ junta de 2,0cm a ser executao na contenção.

**6.0 PAVIMENTAÇÃO**

6.1 Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado.

6.2 Contrapiso argamassa prefabricada qualimassa 4,0cm

6.3 Piso alta resistência 12 mm, cor cinza, com juntas plásticas, polimento até o esmeril 400 e enceramento, exclusive argamassa de regularização, aplicado em toda área interna da escola.
6.4 Regularização de base para revest. de pisos com arg. traço t4, esp. média = 2,5cm.

6.5 Rodapé alta resistência, h = 7 cm

**7.0 COBERTURA**

7.1 Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de até 2 águas para telha cerâmica capa-canal, incluso transporte vertical. Salas novas.
7.2 Emassamento de beiral de telha ceramica
7.3 calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 50 cm, incluso transporte vertical. Sala nova
7.4 Laje pré-fabricada treliçada para piso ou cobertura, bidirecional, intereixo 38cm, h=30cm, el. enchimento em EPS h=25cm, inclusive tela e ferragem adicional da treliça, exclusive escoramento e capeamento 5cm. Bannheiro **será executado com uma leve inclinação para escoamento da agua.**
7.6 Cumeeira para telha cerâmica emboçada com argamassa traço 1:2:9 (cimento, cal e areia) para telhados com até 2 águas, incluso transporte vertical. ampliação
7.7 forro em réguas de pvc, liso, para ambientes comerciais, inclusive estrutura bidirecional de fixação. Toda área interna da escola, inlcusive sala externa e banheiros.

...aio Santos
...67840-7
...Civil

7.8 instalação de tesoura (inteira ou meia) compor telhado da ampliação.
7.9 telhamento com telha cerâmica compor telhado da ampliação.
7.10 revisao,recuperacao telhados,coberturas telha ceramica colonial toda escola.
7.11 Aluguel mensal andaime tubular ate altura 15,0 metros
7.12 Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, peça serrada p/ telha fibrocimento 4mm para cobertura da área de srviço. (lavanderia)
7.13 Telhamento com telha de fibrocimento ondulada esp = 4mm para cobertura da área de srviço. (lavanderia)

## 8.0 INSTALAÇÃO HIDROSANITÁRIA

Os serviços de hidraulica serão executados na manutenção e substituição de peças que estejam danificadas.

## 9. INSTALAÇÃO ELÉTRICA

Os serviços de instalações elétricas serão executados na manutenção e substituição de peças que estejam danificadas.
Serão executados dois pontos de tomas médio nas salas novas, dois pontos de tomada alta para ventilador.
Em todas as salas serão executados pontos de ar condicionado.

## 10. REVESTIMENTO

10.1 massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 10mm, com execução de taliscas a ser executado em pontos que não irão receber revestimento;

10.2 Restauro - Tratamento de fissuras com argamassa de cal e areia traço 1:3 (Seção até 5x5cm)

10.3 emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8 em abientes onde irão receber o revestimento.

10.4 Restauro - Reboco especial de parede, spessura 3cm,em parte do muro e escola.
10.5 chapisco aplicado em alvenaria.
10.6 revestimento cerâmico 20x20 em todas as salas interno.

## 11. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

11.1 fechadura de embutir
11.2 kit de porta de madeira para pintura 80 x2,10

Fabrício Campaio Santos
CREA 051867840-7
Engenheiro Civil

11.2 Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 90x210cm para PNE

11.3 Batente para porta de madeira, fixação com argamassa, padrão popular. fornecimento e instalação. Substituição dos danificados.

11.4 alizar de 5x1,5cm para porta fixado com pregos, padrão popular - fornecimento e instalação.
11.5 Revisão de esquadrias de alumínio nas esquadrias danificadas.
11.6 Vidro liso incolor 5mm - Rev 01_10/2021 substituição das esquadras de alumínio danificadas.
11.7 kit de porta de madeira frisada, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 60x210cm, banheiros;
11.8 Grade ferro 1/2 x 1/2" para janel sala dos professores
11.9 janela de correr 4 folhas em pvc com vidro 4mm completa para janel sala dos professores
11.10 Basculante em alumínio, cor N/P/B, moldura-vidro, tipo convencional ou pivotante, exclusive vidro banheiro PNE
11.11 kit de porta de madeira tipo veneziana, 80x210cm para vão aberto na acantina.
11.12 Grade de ferro c/ gradil em barra chata 3/4" x 1/8", inclusive ferrolho e dobradiças conforme desenho para vão aberto na acantina.
11.13 Revisão de esquadria de ferro porta acesso a escola.

**12.0 PINTURA**

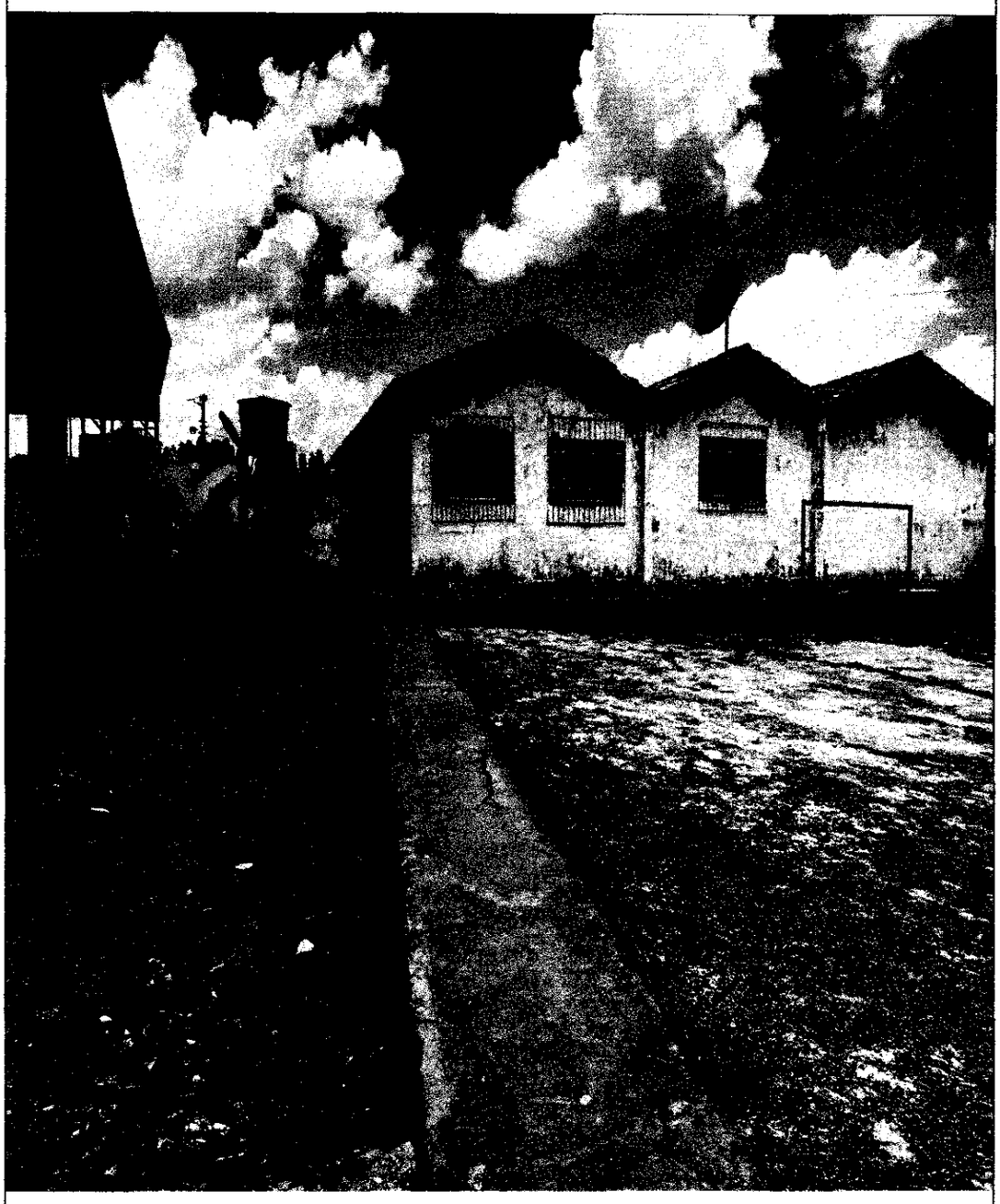
O serviço de pintura serão executados em toda a escola, excerto no que se refere a quadra.

Engenheiro Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE
OLINDINA

# RELATÓRIO FOTOGRAFICO

**Foto 1**

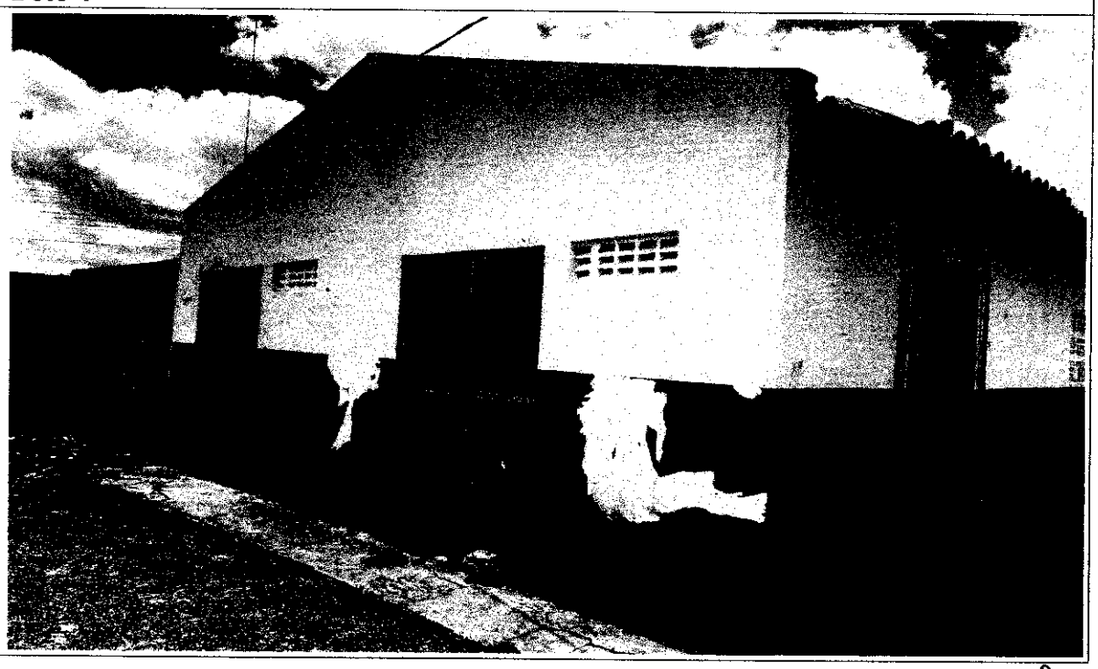


Fabrício Barbosa Santos
CREA 2613867840-7
Engenheiro Civil

**Foto 2**



**Foto 4**



Fabiano Araújo Santos
CREA-BA nº 1867840-7
Engenheiro Civil

**Foto 3**



**Foto 5**



Fabiola [illegible] Araújo Santos
[illegible] 51867840-7
[illegible] Defesa Civil

**Foto 6**



Campaio Santos
-0531867840-7
Engenheira Civil

**Foto 8**



Engenheira Civil

**Foto 7**

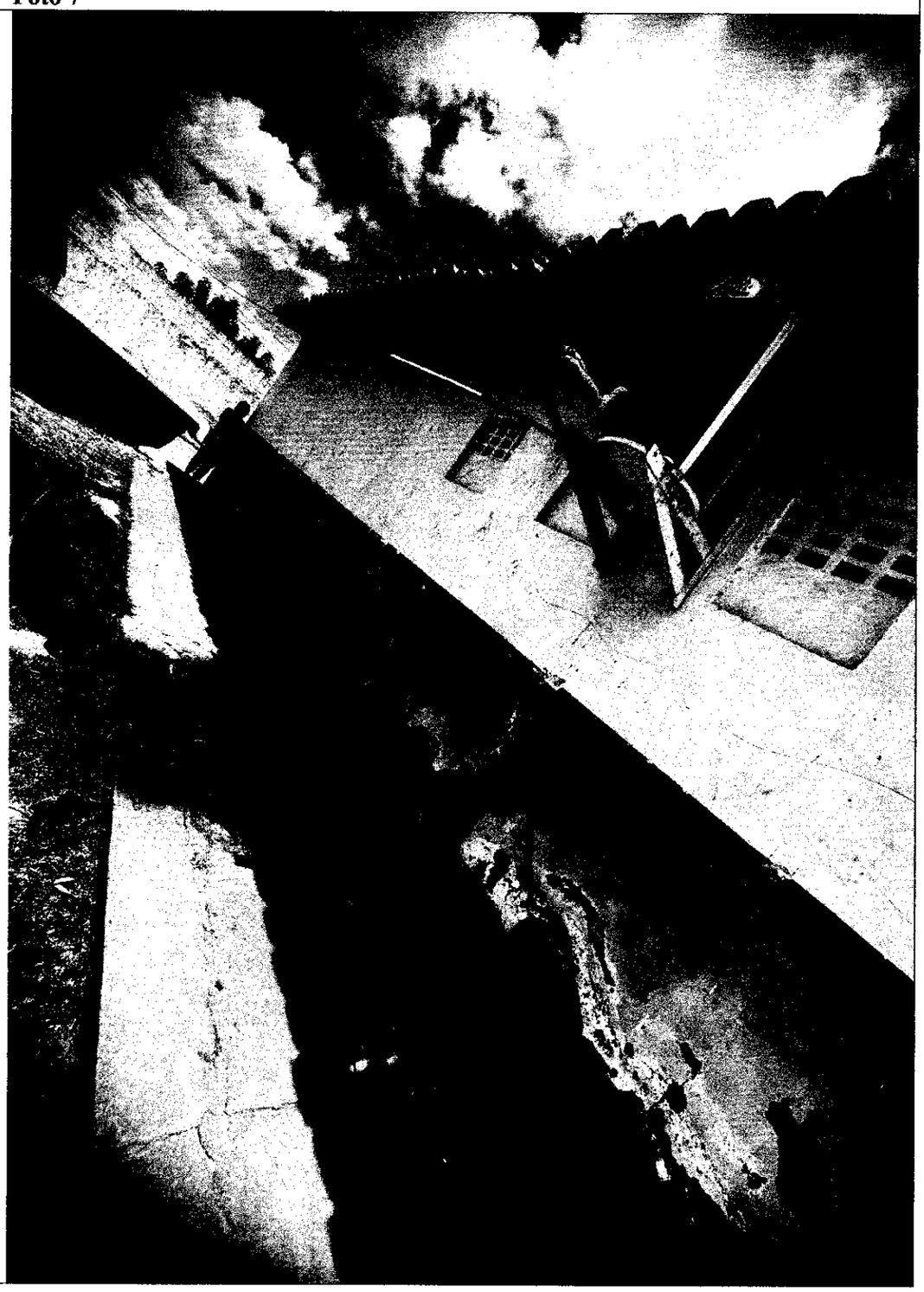
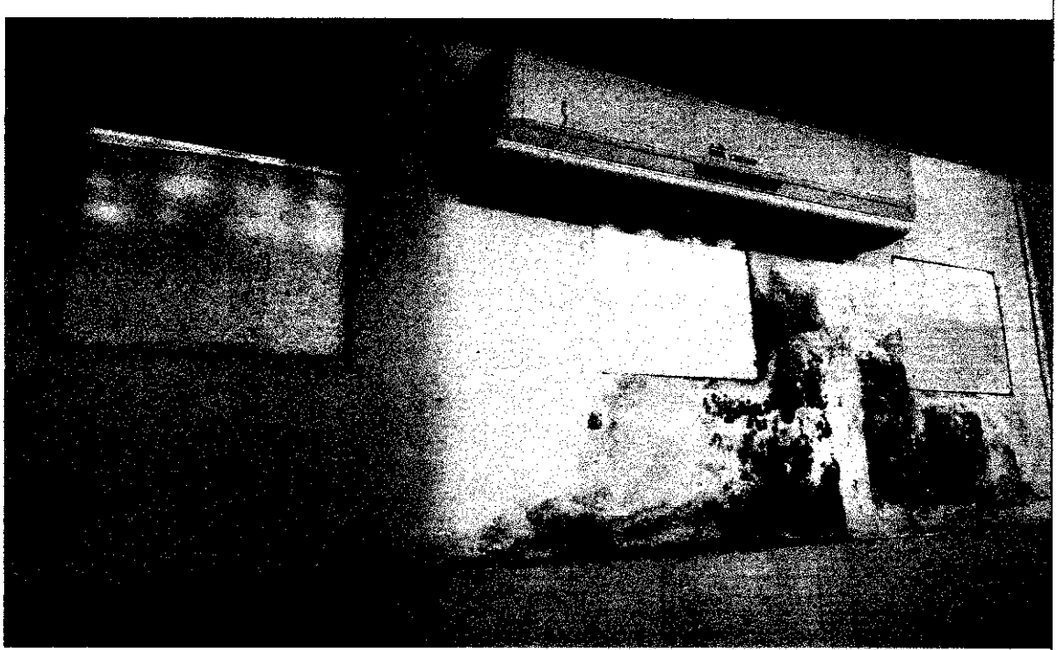


**Foto 9**

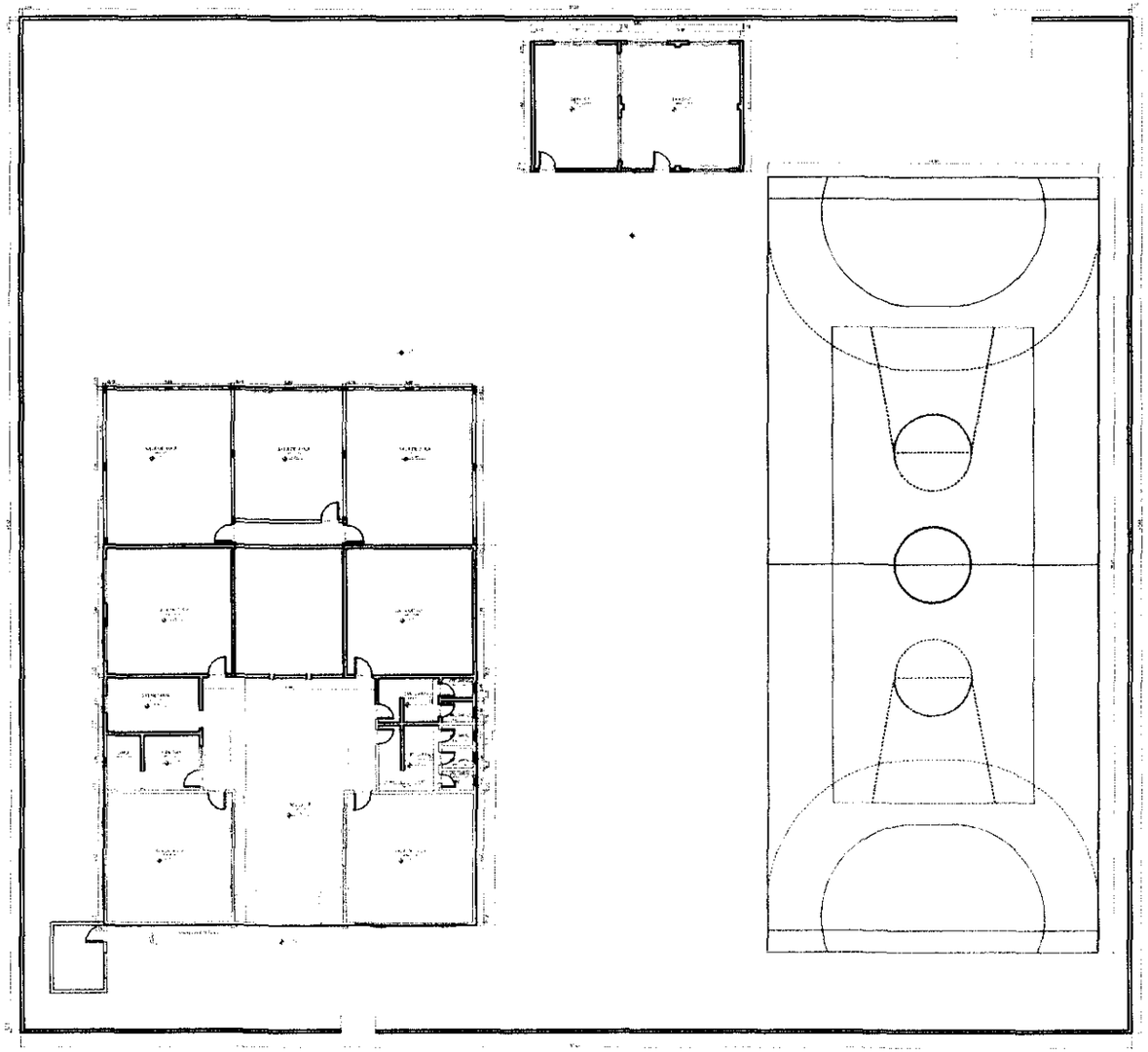


**Foto 10**



Fabrício Trapaio Santos
CREA nº 051867840-7
Engenheira Civil

NORTE



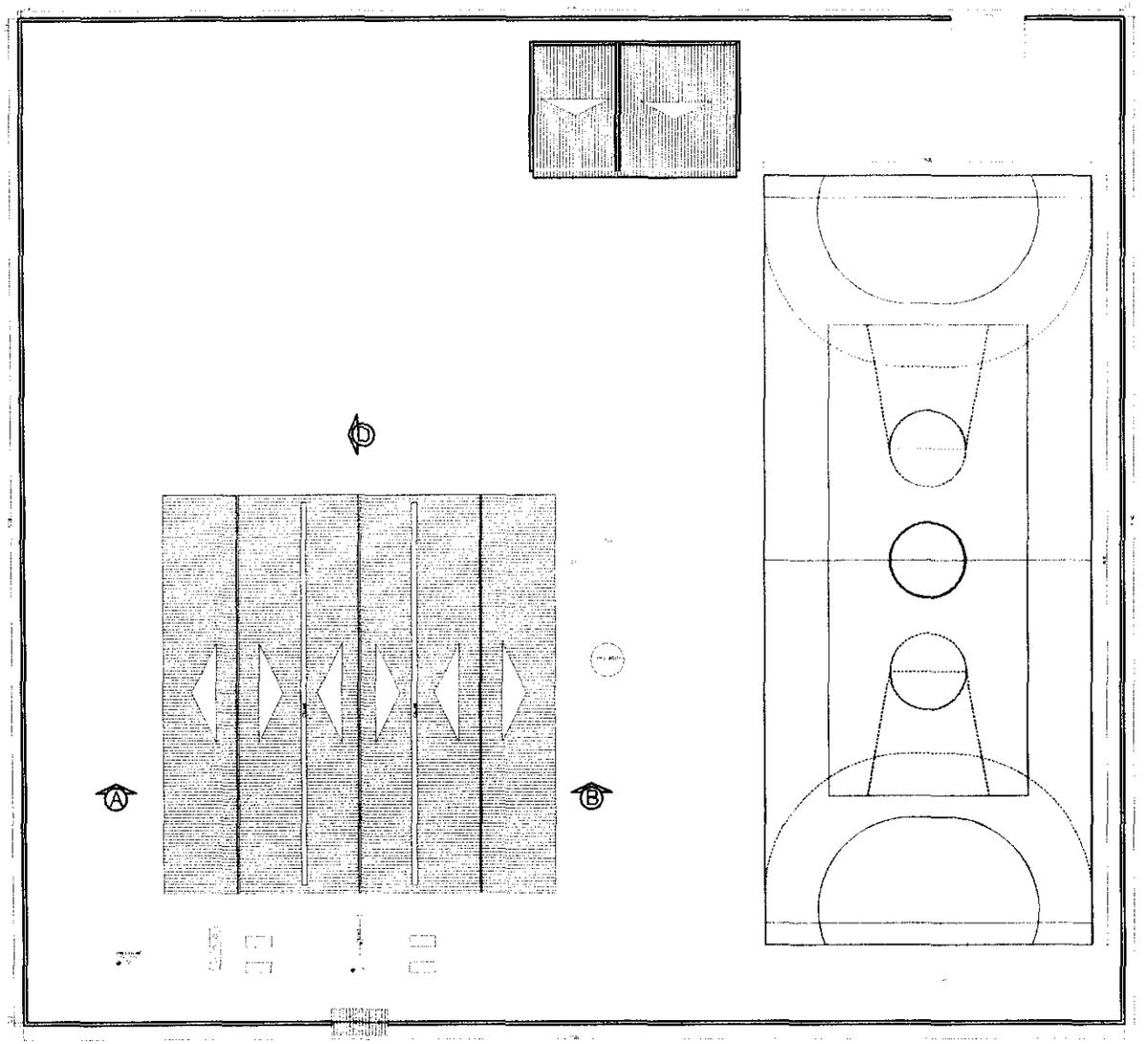
PLANTA BAIXA
ESC 1/75

Fabiola Salomão Santos
CREA-BA : 031867840-7
Engenheira Civil

D:\Olindina\logotipo Olindina.jpg

1/2

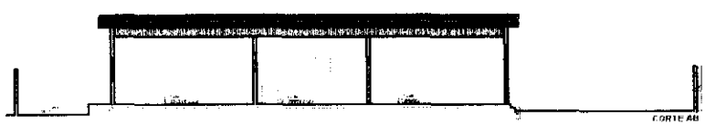
NORTE




PLANTA DE COBERTURA
ESC 1:75



CORTE AB
ESC 1/75



CORTE AB
ESC 1:75

Sampaio Santos
CREA-BA: 051867840-7
engenheira Civil

D:\Olindina\logotipo Olindina.jpg

2/2

# PROJETO BÁSICO PARA OS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE REVITALAÇÃO DE ESPAÇOS URBANOS.

## CAPÍTULO I

## DE OBRAS

*O presente projeto básico se destina a reforma da* Escola Edivaldo Machado Boaventura localizada no município de Olindina-Ba nos termos a seguir especificados:

## MEMORIAL DESCRITIVO

Esta especificação tem a finalidade de orientar tecnicamente a reforma do prédio da Escola Edivaldo Machado Boaventura. O prédio localiza-se no centro, Olindina/BA.

Os serviços a serem executados serão especificados no capítulo III.

Fabiclécio Campaio Santos
CREA-BA 18[illegible]-90-7
Engenheiro Civil

## CAPÍPULO II

## DA RESPONSABILIDADE DO EMPREITEIRO

A responsabilidade da firma empreiteira é integral para os serviços contratados nos termos do Código Civil Brasileiro.

É de inteira responsabilidade da firma empreiteira, a reconstrução de quaisquer danos e avarias causados a serviços realizados, motivados pela construção, inclusive aos de viação e urbanização.

A firma empreiteira deverá verificar *"in loco"* as condições atuais das edificações vizinhas, pavimentações das áreas adjacentes, canalização e rede de água, luz, esgoto e telefones que possam ser atingidos e outras propriedades de terceiros, pois quaisquer danos, avarias, trincaduras, etc, causadas às mesmas, serão ***de inteira e única responsabilidade da firma empreiteira, correndo por sua conta as*** despesas efetuadas na reconstrução e indenização de quaisquer serviços ou edificações.

É de inteira e única responsabilidade da firma empreiteira o pagamento de todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos, e como também todas as obrigações sociais, trabalhista e previdenciárias, transportes, seguros e tudo mais que se fizerem necessários à conclusão e quitação dos encargos da referida obra.

Os ensaios, testes e demais provas exigidas pela fiscalização e normas técnicas oficiais, para boa execução da obra, correrão sempre por conta da firma empreiteira, de acordo com os métodos adequados preconizados nas normas da ABNT.

É de inteira responsabilidade da firma empreiteira a apresentação, ao fiscal da obra de todo e qualquer material a ser utilizado na mesma antes de sua aplicação, para análise e aprovação.

Não serão aceitos pela fiscalização os serviços executados com materiais que não tenham sido previamente aprovados.

A solicitação de aprovação do material a ser utilizado será feita pela firma empreiteira à fiscalização, por escrito, através de folhas de Boletim de Informações, deixando às amostras que se fizerem necessárias.

A fiscalização não tomará conhecimento de materiais que por ventura existam no canteiro e que não tenham sido encaminhados à aprovação, de acordo com a discriminação acima, podendo inclusive solicitar a retirada, no prazo de quarenta e oito (48) horas, deste material do canteiro da obra. Uma vez aprovados os materiais a serem utilizadas, as demais partidas ficarão sujeitas à aceitação pela fiscalização, sendo impugnadas as que estejam em desacordo com a(s) amostra(s) já aprovada(s) e com o estabelecido nas especificações dos referidos materiais.

A firma empreiteira, sob pretexto algum, poderá argumentar desconhecimento do local onde irá executar os serviços.

Deverá, obrigatoriamente a empreiteira ter um profissional (Engenheiro) legalmente habilitado no CREA/BA ou CAU/BA, como responsável geral da obra, auxiliando por encarregados gerais.

Todo e qualquer serviço mencionado em qualquer documento que venha integrar o Contrato

Fabiele Campaio Santos
CREA-BA 051867840-7
Engenheira Civil

(plantas, cortes, fachadas, detalhes, instalações, especificações, etc.), será executado obrigatoriamente sob a responsabilidade da empreiteira, inclusive detalhes construtivos e outros que não estiverem incluídos nos planos fornecidos, os quais deverão antes de executados serem aprovados pela Fiscalização.

Caberá a empreiteira verificar e conferir todos os documentos e instalações que lhe forem fornecidos pela Fiscalização, comunicando a esta qualquer irregularidade, incorreções ou discrepância encontrada que desaconselhe ou impeça a sua execução. A não observância destes dispositivos transferirá todas as responsabilidades pelo funcionamento ou instabilidade dos elementos defeituosos.

Deve à firma empreiteira facilitar por todos os meios os trabalhos da fiscalização, mantendo inclusive no escritório (local da obra), em lugar adequado e em perfeita ordem, uma cópia completa de todos os projetos, detalhes, especificações, ordem de serviço e Livro de Ocorrência.

Deverá o empreiteiro efetuar a limpeza periódica da obra com a remoção dos entulhos resultantes, tanto no interior da mesma, como no canteiro de serviço.

No caso de não estarem os trabalhos sendo conduzidos perfeitamente de acordo com os desenhos, detalhes, especificações e instruções fornecidas, ou aprovadas pela fiscalização, ou de modo geral com as regras da arte de construir, poderá a mesma além das sanções previstas neste instrumento ou na legislação que rege a matéria, determinarem a paralisação total ou parcial dos trabalhos defeituosos, bem como a demolição e reconstrução dos mesmos, que será realizada pela empreiteira. Do mesmo modo, deverão ser removidos do canteiro da obra os materiais resultantes dessas demolições e aqueles que não atenderem aos padrões de aceitação estabelecidos.

Fabiclécio Sampaio Santos
CREA-BA 1867840-7
Eng. Civil

## CAPÍTULO III - DOS SERVIÇOS A EXECUTAR

Serão implantados pela firma empreiteira todos os serviços necessários à instalação da obra, e correrão por conta exclusiva da mesma, todas as despesas com as instalações provisórias da obra, a saber:

A firma empreiteira executará as instalações provisórias do canteiro de obras, atendendo todas as necessidades, e de modo a facilitar a sua execução para os diversos serviços.

Caberá a empreiteira a execução de todas as instalações provisórias de água, luz e força, esgoto e telefone da obra, ficando por conta exclusiva da mesma todos os entendimentos, despesas de materiais, etc. a serem efetuados com os órgãos Públicos e Particulares, enfim tudo o que necessário à execução das instalações.

De acordo com a necessidade dos serviços, serão previstos pela empreiteira todos os equipamentos, maquinarias e ferramentas, a fim de que todos os trabalhos de construção sigam o melhor ritmo de produção.

A empreiteira será única responsável por quaisquer acidentes sofridos pelos seus operários. Quaisquer danos provocados por incêndios correrão por exclusiva responsabilidade da empreiteira, que manterá inclusive extintores contra incêndio no local dos serviços. O uso de capacetes luvas e outros equipamentos de segurança, pelos operários serão obrigatórios, e os mesmos serão fornecidos pela empreiteira.

As licenças e multas impostas pela Prefeitura, e demais Órgãos da Administração Pública ou Privados, impostos, serviços auxiliares, ligações provisórias e definitivas de todas as instalações, serão por conta do empreiteiro, como também com referência ao CREA, CAU, INSS, etc.

Os registros no CREA, CAU e no INSS devem ser efetuados em tempo hábil pela empreiteira, apresentando, esta cópia das matriculas em ambos os órgãos à fiscalização.

Os serviços deverão ser executados conforme orientação da fiscalização.

ENTREGA DA OBRA

A firma empreiteira só poderá entregar a obra depois que a Comissão de Recebimento fizer uma visita na obra para constatar o seu estado de funcionamento.

Toda a dúvida sobre as especificações ou detalhe do projeto será resolvida pela fiscalização.

Olindina-Ba, 12 de dezembro 2023

Eng. Civil Fabiclécia Sampaio Santos
CREA-BA: 051867840-7

# PROPOSTA

# /

# DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**OLINDINA – BAHIA**
**2024**

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **18.908.987/0001-02**<br>**MATRIZ** | | **18/09/2013** |

NOME EMPRESARIAL
**SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**43.99-1-03 - Obras de alvenaria**
**43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras**
**43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água**
**71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente**
**74.10-2-02 - Design de interiores**
**81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios**
**81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas**
**81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente**
**81.30-3-00 - Atividades paisagísticas**
**90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **AV OTAVIO MANGABEIRA** | **155** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **48.470-000** | **CENTRO** | **OLINDINA** | **BA** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **DEBORAHPONTUALCONTABILIDADE@GMAIL.COM** | **(75) 3436-2354/ (75) 9929-0090** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **18/09/2013** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

*Emitido no dia* **02/02/2024** *às* **10:17:28** *(data e hora de Brasília).* *Página:* **2/2**

**ESTADO DA BAHIA**
**MUNICIPIO DE OLINDINA**
**Secretaria Municipal de Finanças**
**PCA Antônio Borges Santana, SN - CENTRO - 48.470-000**
**CNPJ: 13647854000106**

| Exercício: 2024 | **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO** | Número: 56/2024 NTYYMDI0 |
|---|---|---|

| **Inscrição Municipal** | **CNPJ / CPF** | **Natureza Juridica** | **Validade** |
|---|---|---|---|
| 63032001 | 18.908.987/0001-02 | Empresário (Individual) | 31/12/2024 |

**Nome / Razão Social**
SS SILVA DANTAS CONSTRUÇÕES LTDA

**Simples Nacional: Sim**

**Fantasia**
SS EMPREENDIMENTOS

**"NÃO VÁLIDO PARA FINS SANITÁRIOS"**

**Endereço**
AVENIDA OTAVIO MANGABEIRA 155, CENTRO

**Vencimento Licença Bombeiros:** **Vencimento Licença Sanitária:** **Vencimento Licença Ambiental:**

**Observação:**

**CNAE PRINCIPAL:** **4213800 - Obras de urbanização - ruas praças e calçadas**

**CNAE's**

7719599 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente sem condutor
3600602 - Distribuição de água por caminhões
4329199 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral
4299599 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
4330401 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
4399105 - Perfuração e construção de poços de água
4120400 - Construção de edifícios
4399103 - Obras de alvenaria
4321500 - Instalação e manutenção elétrica
8130300 - Atividades paisagísticas
3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos
4399102 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias

**ESTADO DA BAHIA**
**MUNICIPIO DE OLINDINA**
**Secretaria Municipal de Finanças**
**PCA Antônio Borges Santana, SN - CENTRO - 48.470-000**
**CNPJ: 13647854000106**

| Exercício: 2024 | **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO** | Número: 56/2024 NTYYMDI0 |
|---|---|---|

| **Inscrição Municipal** | **CNPJ / CPF** | **Natureza Juridica** | **Validade** |
|---|---|---|---|
| 63032001 | 18.908.987/0001-02 | Empresário (Individual) | 31/12/2024 |

**Nome / Razão Social**
SS SILVA DANTAS CONSTRUÇÕES LTDA

**Simples Nacional: Sim**

**Fantasia**
SS EMPREENDIMENTOS

**"NÃO VÁLIDO PARA FINS SANITÁRIOS"**

**Endereço**
AVENIDA OTAVIO MANGABEIRA 155, CENTRO

**Vencimento Licença Bombeiros:** **Vencimento Licença Sanitária:** **Vencimento Licença Ambiental:**

**CNAE's**

4313400 - Obras de terraplenagem
4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4929901 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros sob regime de fretamento municipal
4930202 - Transporte rodoviário de carga exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal interestadual e internacional
8130300 - Atividades paisagísticas
7119799 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
4222701 - Construção de redes de abastecimento de água coleta de esgoto e construções correlatas exceto obras de irrigação
7410202 - Decoração de interiores
8121400 - Limpeza em prédios e em domicílios
4221901 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
4311801 - Demolição de edifícios e outras estruturas
4211102 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
4330499 - Outras obras de acabamento da construção
4924800 - Transporte escolar
4319300 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral
4391600 - Obras de fundações
4299501 - Construção de instalações esportivas e recreativas
7711000 - Locação de automóveis sem condutor
4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado de ventilação e refrigeração
4329104 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas portos e aeroportos
3812200 - Coleta de resíduos perigosos
8122200 - Imunização e controle de pragas urbanas
4921301 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros com itinerário fixo municipal
4211101 - Construção de rodovias e ferrovias

**ESTADO DA BAHIA**
**MUNICIPIO DE OLINDINA**
**Secretaria Municipal de Finanças**
**PCA Antônio Borges Santana, SN - CENTRO - 48.470-000**
**CNPJ: 13647854000106**

| Exercício: 2024 | **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO** | Número: 56/2024 NTYYMDI0 |
|---|---|---|

| **Inscrição Municipal** | **CNPJ / CPF** | **Natureza Juridica** | **Validade** |
|---|---|---|---|
| 63032001 | 18.908.987/0001-02 | Empresário (Individual) | 31/12/2024 |

**Nome / Razão Social**
SS SILVA DANTAS CONSTRUÇÕES LTDA

**Simples Nacional: Sim**

**Fantasia**
SS EMPREENDIMENTOS

**"NÃO VÁLIDO PARA FINS SANITÁRIOS"**

**Endereço**
AVENIDA OTAVIO MANGABEIRA 155, CENTRO

**Vencimento Licença Bombeiros:** **Vencimento Licença Sanitária:** **Vencimento Licença Ambiental:**

**CNAE's**

9001906 - Atividades de sonorização e de iluminação
4330402 - Instalação de portas janelas tetos divisórias e armários embutidos de qualquer material

**E-mail:tributos@olindina.ba.gov.br Site: http://www.olindina.ba.io.org.br/ Telefone: (75) 34361181**
**Autenticidade do documento sujeita a verificação.**
**Acesse: http://olindina-ba.link3.com.br/l3-grp/Servicos.html para verificaçãoo.**

Link3 Tecnologia Ltda Emissão 02/02/2024 09:56:32 - RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA**
**CNPJ: 18.908.987/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:25:56 do dia 28/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/02/2024.
Código de controle da certidão: **43D6.A3CC.75BD.D9EF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**

**SECRETARIA DA FAZENDA**

Emissão: 02/02/2024 09:11

# Certidão Negativa de Débitos Tributários

**(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)**

Certidão Nº: **20240533417**

| RAZÃO SOCIAL | |
|---|---|
| **SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA** | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL | CNPJ<br>**18.908.987/0001-02** |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 02/02/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

02/02/2024 09:38:41 - Administrador

**ESTADO DA BAHIA**
**MUNICIPIO DE OLINDINA**
**Secretaria Municipal de Finanças**
**PCA Antônio Borges Santana, SN - CENTRO - 48.470-000**
**CNPJ: 13647854000106**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE EMPRESA RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

| | |
|---|---|
| **CNPJ/CPF:** | 18908987000102 |
| **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** | 63032001 |
| **NOME / RAZÃO SOCIAL:** | SS SILVA DANTAS CONSTRUÇÕES LTDA |
| **ENDEREÇO:** | AVENIDA OTAVIO MANGABEIRA, 155 - - CENTRO |
| **MUNICIPIO / UF:** | Olindina / BA |

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas aos tributos administrados pela(o) Secretaria Municipal de Finanças e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

**DATA EMISSÃO:** 10/01/2024
**VÁLIDO ATÉ:** 09/02/2024
**CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:** NTEYMDI0

**E-mail:tributos@olindina.ba.gov.br Site: http://www.olindina.ba.io.org.br/ Telefone: (75) 34361181**

**Autenticidade do documento sujeita a verificação.**
**Acesse: http://olindina-ba.link3.com.br/l3-grp/Servicos.html para verificação.**

Link3 Tecnologia Ltda

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 18.908.987/0001-02
**Razão Social:** SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA
**Endereço:** AV OTAVIO MANGABEIRA 155 / CENTRO / OLINDINA / BA / 48470-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**27/01/2024 a 25/02/2024

**Certificação Número:** 2024012702342308075071

Informação obtida em 02/02/2024 09:41:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.908.987/0001-02
Certidão nº: 7651006/2024
Expedição: 02/02/2024, às 09:25:36
Validade: 31/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.908.987/0001-02, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

gov.br




**QR-CODE**

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

**SERPRO / SENATRAN**

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo71447&con_pirg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03357991594-FERNANDO SILVA DANTAS

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 E CONSOLIDACAO DA SOCIEDADE SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA**

**CNPJ nº 18.908.987/0001-02**

**FERNANDO SILVA DANTAS**, BRASILEIRO, nascido em 04/02/1987, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 033.579.915-94, RG nº 11.347.089-47, SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RODOVIA DISTRITO DONA MARIA, SN, ZONA RURAL, OLINDINA, BA, CEP 48470000, BRASIL.

**ANNA CLARA SOUZA DANTAS** BRASILEIRA, nascida em 31/07/2007, SOLTEIRA, ESTUDANTE, CPF nº 109.023.725-13, RG nº 21.649.076-63, SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) DISTRITO DONA MARIA, SN, ZONA RURAL, OLINDINA, BA, CEP 48470000, BRASIL, representada neste ato por PAI/REPRESENTANTE **FERNANDO SILVA DANTAS,** BRASILEIRO, nascido em 04/02/1987, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 033.579.915-94, RG nº 11.347.089-47, SSP - BA, endereço: RODOVIA DISTRITO DONA MARIA, SN, ZONA RURAL, OLINDINA, BA, CEP 48470000 .

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203980292, com sede Avenida Otavio Mangabeira, 155 , Centro Olindina, BA, CEP 48470000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 18.908.987/0001-02, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
OBRAS DE ALVENARIA E REBOCO
OBRAS DE FUNDACOES
OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO
SERVICO DE PINTURA DE EDIFICIOS
INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
ATIVIDADES PAISAGISTICAS
OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS
PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS
CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO DE ENERGIA
CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA E COLETA DE ESGOTO DEMOLICAO DE EDIFICIOS
OBRAS DE TERRAPLANAGEM
SERVICO DE PREPARACAO DO TERRENO
INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, VENTILACAO E REFRIGERACAO
MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
OBRAS DE INSTALACAO EM CONSTRUCAO
IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TEMPORARIAS
SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS



**Junta Comercial do Estado da Bahia** 17/07/2023
Certifico o Registro sob o nº 98393068 em 17/07/2023
Protocolo 232483949 de 11/07/2023
Nome da empresa SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA NIRE 29203980292
*Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx*
Chancela 220666070815590
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/07/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 E CONSOLIDACAO DA SOCIEDADE SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA**
**CNPJ nº 18.908.987/0001-02**

PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA
ACESSORIA E ELABORACAO DE PROJETOS DE CONSTRUCAO CIVIL
DESIGN DE INTERIORES
LIMPEZA DE PREDIOS
IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
CAPINACAO DE LOGRADOUROS URBANOS
ATIVIDADE DE SONORIZACAO E ILUMINACAO.

**CNAE FISCAL**

4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.
4120-4/00 - construção de edifícios
4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral
4330-4/99 - outras obras de acabamento da construção
4391-6/00 - obras de fundações
4399-1/02 - montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
4399-1/03 - obras de alvenaria
4399-1/04 - serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
4399-1/05 - perfuração e construção de poços de água
7119-7/99 - atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
7410-2/02 - design de interiores
8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios
8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas
8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente
8130-3/00 - atividades paisagísticas
4330-4/02 - instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
4330-4/01 - impermeabilização em obras de engenharia civil
4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias
4211-1/02 - pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
4221-9/01 - construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas
4299-5/99 - outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
4311-8/01 - demolição de edifícios e outras estruturas
4313-4/00 - obras de terraplenagem
4319-3/00 - serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
4329-1/99 - outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação



**Junta Comercial do Estado da Bahia** 17/07/2023
Certifico o Registro sob o nº 98393068 em 17/07/2023
Protocolo 232483949 de 11/07/2023
Nome da empresa SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA NIRE 29203980292
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 220666070815590
*Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/07/2023*
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo7144TsCOn_pirg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03357991594-FERNANDO SILVA DANTAS

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chavei=CSObguYo71447ScOn_pirg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nMncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03357991594-FERNANDO SILVA DANTAS

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 E CONSOLIDACAO DA SOCIEDADE SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA**
**CNPJ nº 18.908.987/0001-02**

## QUADRO SOCIETÁRIO

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Retira-se da sociedade a sócia **ANNA CLARA SOUZA DANTAS**, detentor de 80.000 (Oitenta Mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real ) cada uma, correspondendo a R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

## CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sócia **ANNA CLARA SOUZA DANTAS** transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$80.000,00 (Oitenta Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio **FERNANDO SILVA DANTAS**, da seguinte forma: sem qualquer ônus, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído:
**FERNANDO SILVA DANTAS**, com 400.000(Quatrocentos Mil) quotas, perfazendo um total de R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais).

## DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA.** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) **FERNANDO SILVA DANTAS** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

## DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA QUINTA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:**

**FERNANDO SILVA DANTAS** brasileiro, nascido em 04/02/1987, CASADO em comunhão parcial de bens, comerciante, CPF nº 033.579.915-94, RG nº 11.347.089-47, SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RODOVIA DISTRITO DONA MARIA, SN, ZONA RURAL, OLINDINA, BA, CEP 48470000, BRASIL.

Único Sócio da Sociedade Limitada unipessoal de nome empresarial **SS SILVA DANTAS**



**Junta Comercial do Estado da Bahia** 17/07/2023
Certifico o Registro sob o nº 98393068 em 17/07/2023
Protocolo 232483949 de 11/07/2023
Nome da empresa SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA NIRE 29203980292
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 220666070815590
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/07/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 E CONSOLIDACAO DA SOCIEDADE SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA**
**CNPJ nº 18.908.987/0001-02**

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo71447Scon_pirg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03357991594-FERNANDO SILVA DANTAS

**CONSTRUCOES LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203980292, com sede na Ave Otavio Mangabeira, 155, centro, Olindina, BA, CEP 48.470-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 18.908.987/0001-02, resolvem consolidar o contato social da sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade gira sob o nome empresarial **SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA** e nome fantasia **SS EMPREENDIMENTOS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade tem sede: Ave Otavio Mangabeira, 155, centro, Olindina, BA, CEP 48.470-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade tem por objeto(s) social (ais):
OBRAS DE ALVENARIA E REBOCO
OBRAS DE FUNDACOES
OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO
SERVICO DE PINTURA DE EDIFICIOS
INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
ATIVIDADES PAISAGISTICAS
OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS
PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS
CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO DE ENERGIA
CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA E COLETA DE ESGOTO DEMOLICAO DE EDIFICIOS
OBRAS DE TERRAPLANAGEM
SERVICO DE PREPARACAO DO TERRENO
INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, VENTILACAO E REFRIGERACAO
MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
OBRAS DE INSTALACAO EM CONSTRUCAO
IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TEMPORARIAS
SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS
PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA
ACESSORIA E ELABORACAO DE PROJETOS DE CONSTRUCAO CIVIL
DESIGN DE INTERIORES
LIMPEZA DE PREDIOS
IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
CAPINACAO DE LOGRADOUROS URBANOS
ATIVIDADE DE SONORIZACAO E ILUMINACAO.



**Junta Comercial do Estado da Bahia** 17/07/2023
Certifico o Registro sob o nº 98393068 em 17/07/2023
Protocolo 232483949 de 11/07/2023
Nome da empresa SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA NIRE 29203980292
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 220666070815590
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/07/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 E CONSOLIDACAO DA SOCIEDADE SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA**
**CNPJ nº 18.908.987/0001-02**

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chavel=CS0hguYo7l447&cOn_pirg&chave2=Bt-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03357991594-FERNANDO SILVA DANTAS

**CLÁUSULA QUINTA.** A empresa iniciou suas atividades em 18/09/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA**: O capital social subscrito é de R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) dividido em 400.000 (Quatrocentos mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

**FERNANDO SILVA DANTAS**, com 400.000 (quatrocentos mil) quotas, perfazendo um total de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) integralizado.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA NONA.** A administração da sociedade cabe ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) **FERNANDO SILVA DANTAS** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**Parágrafo único.** No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.



**Junta Comercial do Estado da Bahia** 17/07/2023
Certifico o Registro sob o nº 98393068 em 17/07/2023
Protocolo 232483949 de 11/07/2023
Nome da empresa SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA NIRE 29203980292
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 220666070815590
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/07/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 E CONSOLIDACAO DA SOCIEDADE SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA**
**CNPJ nº 18.908.987/0001-02**

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguVo71447ScOn_pirg&chave2=BT-06aCCpMpeiH2nMhncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03357991594-FERNANDO SILVA DANTAS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único.** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** *Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos* pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** Fica eleito o foro de **OLINDINA/BA** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.**

**OLINDINA/BA , 10 de junho de 2023.**

FERNANDO SILVA DANTAS

ANNA CLARA SOUZA DANTAS
FERNANDO SILVA DANTAS (PAI/REPRESENTANTE)



**Junta Comercial do Estado da Bahia** 17/07/2023
Certifico o Registro sob o nº 98393068 em 17/07/2023
Protocolo 232483949 de 11/07/2023
Nome da empresa SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA NIRE 29203980292
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 220666070815590
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/07/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

232483949

# TERMO DE AUTENTICAÇÃO

| | |
|---|---|
| **NOME DA EMPRESA** | ***SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA*** |
| **PROTOCOLO** | **232483949 - 11/07/2023** |
| **ATO** | **002 - ALTERAÇÃO** |
| **EVENTO** | **021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)** |

**MATRIZ**

NIRE 29203980292
CNPJ 18.908.987/0001-02
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2023
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98393068 DE 17/07/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 17/07/2023

**EVENTOS**

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98393068

Cpf: 03357991594 - FERNANDO SILVA DANTAS - Assinado em 17/07/2023 às 15:21:181

ESTADO DA BAHIA
REPRESENTANTES DA FEDERAÇÃO REGIÃO NORTE
BRASIL

Tiana Regila M. G. de Araujo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

**Junta Comercial do Estado da Bahia** 17/07/2023

Certifico o Registro sob o nº 98393068 em 17/07/2023
Protocolo 232483949 de 11/07/2023
Nome da empresa SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA NIRE 29203980292
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 220666070815590
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/07/2023
*por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral*

**ESTADO DA BAHIA**
**Secretaria da Administração**

## CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC
## Nº 0026060-6

Data Inscrição: 06/09/2018 Data Renovação: 31/03/2021 Vencimento : 28/03/2024

### DADOS DO FORNECEDOR

| | |
|---|---|
| CNPJ: | 18.908.987/0001-02 |
| Razão Social: | S S SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA |
| Nome Fantasia: | S S EMPREENDIMENTOS |
| Situação Cadastral: | Ativos |
| Categoria: | ME - Microempresa |
| Endereço: | AVENIDA OTAVIO MANGABEIRA, 155 CENTRO |
| Município: | Olindina |
| Estado: | BA CEP: 48.470-000 |

### SÓCIO (S)

| NOME: | CGC/CPF: | PARTICIPAÇÃO: | SÓCIO SERVIDOR: |
|---|---|---|---|
| FERNANDO SILVA DANTAS | 033.579.915-94 | 80% | NÃO |
| ANNA CLARA SOUZA DANTAS | 109.023.725-13 | 20% | NÃO |

### FINALIDADE DO CERTIFICADO

Válido para todas as modalidades de licitação em conformidade com a legislação vigente, observadas as exigências adicionais estabelecidas nos instrumentos convocatórios.

### DOCUMENTOS

| **Habilitação Jurídica** | Nº Documento |
|---|---|
| CONTRATO SOCIAL | 05/09/2019 |

| **Regularidade Fiscal e Trabalhista** | Nº Documento | Vencimento | Vencido | Situação da Certidão |
|---|---|---|---|---|
| CNPJ/CPF | 18.908.987/0001-02 | | | |
| CADASTRO DE CONTRIBUINTE ESTADUAL | ISENTO | | | |
| CADASTRO DE CONTRIBUINTE MUNICIPAL | 63032001 | 31/12/2021 | X | |
| REGULARIDADE FAZENDA FEDERAL E A DIVIDA ATIVA E INSS | SN | 23/08/2023 | | Negativa |
| REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL | 20232215423 | 12/06/2023 | | NEGATIVA |
| REGULARIDADE COM A FAZENDA MUNICIPAL | 63032001 | 26/04/2023 | X | Negativa |
| REGULARIDADE COM O FGTS - CEF | 2023050602220725003572 | 04/06/2023 | | |
| CERTIDAO DE DEBITOS TRABALHISTAS | 12902933/2023 | 23/09/2023 | | Negativa |

| **Qualificação Técnica** | Nº Documento | Vencimento | | |
|---|---|---|---|---|
| CREA-CONS REGIONAL DE ENG E AGRONOMIA | 0010076379 | 31/03/2023 | X | |
| CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO | 01036302002 | | | |

| **Qualificação Econômico-Financeira** | Nº Documento | Vencimento | | |
|---|---|---|---|---|
| BALANCO PATRIMONIAL | 31/12/2022 | 31/05/2024 | | |
| CONCORDATA E FALENCIA | 00115798 | 27/04/2023 | X | Negativa |

**Formulários e Declarações**

DECLARACAO DO EMPREGADOR

DECLARACAO DE SUPERVENIENCIA

DECLARACAO DE ENQUADRAMENTO

## CÓDIGOS DAS FAMÍLIAS DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS PARA OS QUAIS A EMPRESA ESTÁ APTA A FORNECER

04.51 MANUTENCAO DE INSTALACOES HIDROSANITARIAS

## DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

| | | | |
|---|---|---|---|
| Data Balanço Patrimonial: | 31/12/2022 | | |
| Receita Operacional Bruta: | 159.937,02 | Receita Operacional Liquida: | 157.375,99 |
| Capital Social: | 400.000,00 | Patrimônio Líquido: | 1.275.713,96 |
| Índice de Liquidez Corrente: | 425,43 | Índice de Endividamento: | 0,00 |
| Índice de Liquidez Geral: | 425,43 | Solvência Geral: | 425,43 |

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação da validade na internet no endereço www.comprasnet.ba.gov.br - Imprimir Certificado ou através do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS - Extrato do Fornecedor.

Emitido em, 22/05/2023 às 16:02

Estado da Bahia

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **18.908.987/0001-02**<br>**MATRIZ** | | **18/09/2013** |

NOME EMPRESARIAL
**SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **SS EMPREENDIMENTOS** | **EPP** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**41.20-4-00 - Construção de edifícios**
**42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias**
**42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos**
**42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica**
**42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação**
**42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas**
**42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente**
**43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas**
**43.13-4-00 - Obras de terraplenagem**
**43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente**
**43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica**
**43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração**
**43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos**
**43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente**
**43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil**
**43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material**
**43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral**
**43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção**
**43.91-6-00 - Obras de fundações**
**43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **AV OTAVIO MANGABEIRA** | **155** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **48.470-000** | **CENTRO** | **OLINDINA** | **BA** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **DEBORAHPONTUALCONTABILIDADE@GMAIL.COM** | **(75) 3436-2354/ (75) 9929-0090** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **18/09/2013** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/02/2024** às **10:17:28** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

# Certificado de Registro Cadastral - CRC

**(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)**

CNPJ: **18.908.987/0001-02**

Razão Social: **SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA**

Atividade Econômica Principal:

**4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS**

Endereço:

**AVENIDA OTAVIO MANGABEIRA, 155 - CENTRO - Olindina / Bahia**

**Observações:**

**A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.**

**Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.**

Emitido em: 31/05/2023 13:31 1 de 1

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**
**PESSOA JURIDICA**
**Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966**

# CREA-BA

**Nº 178032/2023**
**Emissão: 31/03/2023**
**Validade: 31/03/2024**
**Chave: AB9bW**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia**

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICO, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos e membros do quadro técnico não se encontram em débito com as anuidades do CREA/BA.

**Interessado(a)**

Empresa: SS SILVA DANTAS CONSTRUÇÕES LTDA EPP

CNPJ: 18.908.987/0001-02

Registro: 0010076379

Categoria: Matriz

Capital Social: R$ 400.000,00

Data do Capital: 23/11/2018

Faixa: 3

Objetivo Social: COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS (COLETA DE LIXO); OBRAS DE ALVENARIA E REBOCO; OBRAS DE FUNDAÇÕES; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL; SERVIÇO DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO EM EDIFICAÇÕES; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS DE ORIGEM HOSPITALAR; OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE TERRAPLANAGEM; SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DO TERRENO; OBRAS DE INSTALAÇÃO EM CONSTRUÇÃO CIVIL; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.

Restrições Relativas ao Objetivo Social:

Endereço Matriz: AVENIDA OTAVIO MANGABEIRA, 155, CENTRO, OLINDINA, BA, 48470000

Tipo de Registro: DEFINITIVO ( EMPRESA )

Data Inicial: 31/07/2018

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0001011164DDBA

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

**Informações / Notas**

**- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.**

**- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos**

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2023 (1/1)

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsáveis Técnicos**

Profissional: PAULO HERNANDES DOS REIS SANTOS

Registro: 0519283368

CPF: 861.***.***-47

Data Início: 23/04/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ATRIBUIÇÕES DO ART. 7.º DA LEI 5.194/66, CC OS ARTS. 28 E 29 DO DECRETO FED. 23.569/33, CC ART. 7º RES. 218/73 DO CONFEA, COM RESTRIÇÕES DAS ATIVIDADES 1, 2, 3, 4, 6 E 8 DO ART. 1.º DA CITADA RESOLUÇÃO REFERENTES A AEROPORTOS, PORTOS E BARRAGENS COM BASE NO ART. 5º § 2º DA RES. 1.073/16, AMBAS DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Profissional: JOSE CANDIDO DE SANTANA FILHO

Registro: 1805255576

CPF: 090.***.***-91

Data Início: 31/07/2018

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-ba.sitac.com.br/publico/, com a chave: AB9bW
Impresso em: 31/05/2023 às 13:46:14 por: adapt, ip: 192.168.100.1

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**
**PESSOA JURIDICA**
**Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966**

**CREA-BA**

**Nº 178032/2023**
**Emissão: 31/03/2023**
**Validade: 31/03/2024**
**Chave: AB9bW**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia**

ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: ARTIGOS 7 DA RESOLUCAO NUMERO 218/73, DO CONFEA.
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-ba.sitac.com.br/publico/, com a chave: AB9bW
Impresso em: 31/05/2023 às 13:46:15 por: adapt, ip: 192.168.100.1

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**
**PESSOA FÍSICA**
**Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966**
**Decisão Normativa Nº 116 de 21 de Dezembro de 2021**

# CREA-BA

**Nº 189165/2023**
**Emissão: 01/06/2023**
**Validade: 31/03/2024**
**Chave: ACDDW**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia**

CERTIFICAMOS que o(a) profissional mencionado(a) encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - CREA-BA.

**Interessado(a)**

Profissional: PAULO HERNANDES DOS REIS SANTOS
Registro: 0519283368
CPF: 861.***.***-47

Tipo de Registro: DEFINITIVO ( PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS )
Data de registro: 25/03/2020

**Título(s)**

**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: ATRIBUIÇÕES DO ART. 7.º DA LEI 5.194/66, CC OS ARTS. 28 E 29 DO DECRETO FED. 23.569/33, CC ART. 7º RES. 218/73 DO CONFEA, COM RESTRIÇÕES DAS ATIVIDADES 1, 2, 3, 4, 6 E 8 DO ART. 1.º DA CITADA RESOLUÇÃO REFERENTES A AEROPORTOS, PORTOS E BARRAGENS COM BASE NO ART. 5º § 2º DA RES. 1.073/16, AMBAS DO CONFEA.
Restrições: Sem Identificação
Instituição de Ensino: UNIAGES - CENTRO UNIVERSITARIO AGES
Data de Formação: 10/03/2020

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

**Informações / Notas**

**- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.**
**- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.**
**- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.**
**- Válido em todo território nacional.**

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2023 (1/1)

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsabilidades Técnicas**

Empresa: ML COMERCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE LIMPEZA LTDA ME
Registro: 0010291199
CNPJ: 38.061.125/0001-02
Data Início: 25/11/2022
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Empresa: SS SILVA DANTAS CONSTRUÇÕES LTDA EPP
Registro: 0010076379
CNPJ: 18.908.987/0001-02
Data Início: 23/04/2021
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-ba.sitac.com.br/publico/, com a chave: ACDDW
Impresso em: 01/06/2023 às 09:34:03 por: adapt, ip: 192.168.100.1




**S S SILVA DANTAS CONSTRUÇÕES LTDA**
**CNPJ. 18.908.987/0001-02**

# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**Pelo presente instrumento particular, a empresa S S SILVA DANTAS CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ. 18.908.987/0001-02 com sede na AVENIDA OTAVIO MANGABEIRA CENTRO número 155, Município de OLINDINA - BA, CEP. 48470-000, representada aqui por FERNANDO SILVA DANTAS portador do CPF. 033579[illegible]15-94 e RG 11347089-47 e/ou ANNA CLARA SOUZA DANTAS portadora do CPF 10902372513 e RG 2164907663 ambos residente na sede desse município denominada CONTRATANTE e do outro lado PAULO HERNANDES DOS REIS SANTOS Engenheiro Civil, solteiro, brasileiro, portador do CPF 86155950547 cadastrado no CREA/BA sob nº 0519283368 com endereço na Rua AVENIDA OLIVEIRA BRITO n°27 PRIMEIRO [illegible] CENTRO OLINDINA-BA, CEP. 48470-000, denominado simplesmente CONTRATADO, [illegible] clausulas e condições seguintes:**

**CLAUSULA PRIMEIRA: O [illegible]NTE contrata o CONTRATADO, para exercer as funções de responsável técnico desta empresa.**

**CLAUSULA SEGUNDA: O prazo deste contrato é indeterminado e será o que rescendido com acordo entre as partes, [illegible] CONTRATANTE**

**CLAUSULA TER[illegible] [illegible] do CONTRATADO, a título de remuneração, a quantia de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) mensais, podendo ser efetuado os seguintes descontos com os quais o CONTRATADO desde já concorde, autorizando-os adiantamentos salários.**

**CLAUSULA QUARTA: A duração do trabalho do CONTRATADO é de 14 horas semanais, conforme os limites determinados pelo CONTRATANTE.**

**CLAUSULA QUINTA: O CONTRATADO, sob pena de rescisão deste contrato, se obriga a realizar com eficiência e zelo o trabalho para qual foi contratado para executar.**

**CLAUSULA SEXTA: O CONTRATADO se obriga a exercer, os serviços constantes da cláusula 1 deste instrumento, não podendo chamar terceiros (esposas, filhos e irmãos, etc.), para auxiliar com exceções dos empregados por escritos e registrado pelo CONTRATANTE.**

**CLAUSULA SETIMA:** Fica facultada da rescisão reciproca do presente instrumento antes da conclusão dos serviços, bastante para tanto o CONTRATANTE interessado avisar a outra parte, aplicando neste caso os princípios que regem rescisão dos prazos indeterminados.

**CLAUSULA OITAVA:** Fazendo-se obrigatório ao CONTRATADO cumprir a carga horária de responsabilidade abaixo:

| DIA | HORARIO 1 | HORARIO 2 | HORARIO 3 | HORARIO 4 |
|---|---|---|---|---|
| QUARTA-FEIRA | 08:00 | 12:00 | 14:00 | 18:00 |
| QUINTA | 08:00 | 14:00 | | |

E, sim por estarem juntos e contratados assinam a presente em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Olindina – BA, 5 de abril de 2021.

PAULO HERNANDES DOS

FERNANDO SILVA DANTAS
SS SILVA DANTAS CONSTRUÇÕES - LTDA

TESTEMUNHAS:

Cirilma de S. Souza



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**
**PESSOA FÍSICA**
**Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966**
**Decisão Normativa Nº 116 de 21 de Dezembro de 2021**

# CREA-BA

**Nº 209486/2023**
**Emissão: 15/11/2023**
**Validade: 31/03/2024**
**Chave: YZ8bD**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia**

CERTIFICAMOS que o(a) profissional mencionado(a) encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - CREA-BA.

**Interessado(a)**

Profissional: ANDRE LUIZ GOMES VIDAL
Registro: 0500760373
CPF: 943.***.***-20

Tipo de Registro: DEFINITIVO ( PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS )
Data de registro: 18/01/2003

**Título(s)**

**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: Artigo 7º da resolução 218/73 do CONFEA
Instituição de Ensino: UEFS - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Data de Formação: 18/01/2003

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

**Informações / Notas**

**- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.**
**- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.**
**- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.**
**- Válido em todo território nacional.**

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2023 (1/1)

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsabilidades Técnicas**

Empresa: MAIS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
Registro: 0010231838
CNPJ: 42.275.454/0001-15
Data Início: 29/06/2021
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Empresa: LOCOMAX TRANSPORTE EIRELI
Registro: 0010166475
CNPJ: 17.420.778/0001-52
Data Início: 11/02/2020
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-ba.sitac.com.br/publico/, com a chave: YZ8bD
Impresso em: 05/02/2024 às 19:18:27 por: adapt, ip: 200.26.255.58

SS EMPREENDIMENTOS

**SS SILVA DANTAS CONSTRUÇÕES LTDA**
CNPJ. 18.908.987/0001-02

# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, a empresa **SS SILVA E DANTAS CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ. 18.908.987/0001-02 com sede na Avenida Otavio Mangabeira n°155 do município de Olindina - BA, CEP. 48470-000, representada aqui por FERNANDO SILVA DANTAS portador do CPF. 033579915-94 e RG 11347089-47 que residente na sede desse município denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **ANDRE LUIZ GOMES VIDAL**, (Engenheiro Civil CREA 38853), morador da rua Quinto n° 515 condomínio Asteca Feira de Santana Bahia, solteiro, Brasileiro, portador da cédula de identidade nº 07.362.851-48 SSP/BA e CPF 943.4939.520 denominado simplesmente **CONTRATADO**, mediante clausulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** O CONTRATANTE contrata o CONTRATADO, para exercer as funções de responsável técnico desta empresa.

**CLAUSULA SEGUNDA:** O prazo deste contrato é indeterminado e será rescendido com acordo entre as partes, ou por iniciativa do CONTRATANTE.

**CLAUSULA TERCEIRA:** O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de remuneração, a quantia de R$ 7.060.00 (sete mil e sessenta reais) mensalmente podendo ser efetuado os seguintes descontos com os quais o contratado desde já concorde, autorizando-os adiantamentos salários.

**CLAUSULA QUARTA:** A duração do trabalho do contratado é de 15 horas semanais, conforme os limites determinados pelo contratante.

**CLAUSULA QUINTA:** O CONTRATADO, sob pena de rescisão deste contrato, se obriga a realizar com eficiência e zelo o trabalho para qual foi contratado para executar.

**CLAUSULA SEXTA:** O CONTRATADO se obriga a exercer, os serviços constantes da cláusula 1 deste instrumento, não podendo chamar terceiros (esposas, filhos e

SS EMPREENDIMENTOS

CNPJ. 18.908.987/0001-02

irmãos, etc.), para auxiliar com exceções do contratado por escritos e registrado pelo CONTRATANTE.

**CLAUSULA SETIMA:** Fica facultada da rescisão recíproca do presente instrumento antes da conclusão dos serviços, bastante para tanto o CONTRATANTE interessado avisar a outra parte, aplicando neste caso os princípios que regem rescisão dos prazos indeterminados.

**CLAUSULA OITAVA:** Fazendo-se obrigatório ao CONTRATADO cumprir a carga horária de responsabilidade abaixo:

| DIA | HORARIO 1 | HORARIO 2 | HORARIO 3 | HORARIO 4 |
|---|---|---|---|---|
| QUARTA-FEIRA | 8:00 | 12:00 | 14:00 | 18:00 |
| QUINTA- FEIRA | 8:00 | 12:00 | 14:00 | 17:00 |

E, sim por estarem em acordo assinam o presente em duas vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

2º TABELIONATO DE NOTAS DE FEIRA DE SANTANA
Reconheço por Semelhança 0001 firma(s) de:
ANDRE LUIZ GOMES VIDAL
Emol: R$3,19 Fetc: R$2,26 FECOM: R$0,07
Dat: R$0,00 PGE: R$0,13 Total: R$5,65
Selo(s): 0041 AD40599A - 9
Em Testemunho ( ) da verdade.
FABRICIO MUNDURUCU BARBOZA - ESCREVENTE
FEIRA DE SANTANA - BA 06/02/2024

Olindina – BA,31 de janeiro de 2024

2º OFICIO

**ANDRE LUIZ GOMES VIDAL**
**Engenheiro civil CREA: 38853**

**SS SILVA DANTAS CONSTRUÇÕES LTDA**

2º TABELIONATO DE NOTAS DE FEIRA DE SANTANA
Reconheço por Semelhança 0001 firma(s) de:
FERNANDO SILVA DANTAS
Emol: R$3,19 Fetc: R$2,26 FECOM: R$0,07
Dat: R$0,00 PGE: R$0,13 Total: R$5,65
Selo(s): 0041 AD423799 - 6
Em Testemunho ( ) da verdade.
FABRICIO MUNDURUCU BARBOZA - ESCREVENTE
FEIRA DE SANTANA - BA 06/02/2024

**SS SILVA DANTAS CONSTRUÇÕES LTDA** Avenida Otavio Mangabeira n;155 Centro Olindina Bahia— cel (75)99929-0090 FONE (75) 3436-5085 E-mail: **ssempreendimentosss@gmail.com**

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

# CREA-BA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

123231/2022

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - Crea-BA, o Acervo Técnico do profissional **PAULO HERNANDES DOS REIS SANTOS** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **PAULO HERNANDES DOS REIS SANTOS**
Registro: **3000100588BA** RNP: **0519283368**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **BA20230445488** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 29/05/2023 Baixada em: 29/05/2023
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO DE DADOS Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **SS SILVA DANTAS CONSTRUÇÕES LTDA EPP**

Contratante: **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO POVOADO DE DONA MARIA** CPF/CNPJ: **16.131.823/0001-96**
Endereço do contratante: POVOADO DONA MARIA Nº: 12
Complemento: Bairro: POV. DONA MARIA
Cidade: OLINDINA UF: BA CEP: 48470000
Contrato: Celebrado em: 29/04/2021
Valor do contrato: R$ 199.573,29 Tipo de contratantee: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE
Endereço da obra/serviço: POVOADO DONA MARIA Nº: 12
Complemento: PRÓXIMO AO POSTO DE COMBUSTÍVEL Bairro: POV. DONA MARIA
Cidade: OLINDINA UF: BA CEP: 48470000
Coordenadas Geográficas: -11.498803, -38.293956
Data de início: 29/04/2021 Conclusão efetiva: 29/10/2021
Finalidade: Industrial
Proprietário: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO POVOADO DE DONA MARIA CPF/CNPJ: 16.131.823/0001-96

Atividade Técnica: **16 - Execução** CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.1.1 - DE ALVENARIA 55 - Execução de serviço técnico 225.63 metro quadrado; **16 - Execução** CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #TOS_1.2.3 - DE APLICAÇÃO DE CONCRETO 55 - Execução de serviço técnico 45.72 metro quadrado; **16 - Execução** CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO 55 - Execução de serviço técnico 1.00 unidade; **16 - Execução** CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA 55 - Execução de serviço técnico 1.00 unidade; **16 - Execução** ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #TOS_2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO 55 - Execução de serviço técnico 352.95 metro quadrado; **16 - Execução** ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #TOS_2.2.1.7 - PARA FINS DIVERSOS 55 - Execução de serviço técnico 77.56 metro quadrado; **16 - Execução** ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #TOS_2.8.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO 55 - Execução de serviço técnico 76.56 metro; **16 - Execução** ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #TOS_2.8.3 - DE LAJES PRÉ-FABRICADAS 55 - Execução de serviço técnico 9.88 metro quadrado;

**Observações**

EXECUÇÃO DE PROJETO DE UNIDADE SIMPLIFICADA DE PROCESSAMENTO DE DERIVADOS DE MANDIOCA.

**Informações Complementares**

- CONSIDERAR COMO OS SERVIÇOS EXECUTADOS APENAS NO ÂMBITO DA ENGENHARIA CIVIL.
- CONSIDERAR COMO OS SERVIÇOS REFERENTES ÀS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS APENAS EM BAIXA TENSÃO NO ÂMBITO DA EDIFICAÇÃO.
- CONSIDERAR OS QUANTITATIVOS E UNIDADES DE MEDIDAS CONSTANTES NO ATESTADO.
- ESTA CERTIDÃO É PARA FIM EXCLUSIVO DE ACERVO TÉCNICO E NÃO ACRESCENTA QUALQUER ATRIBUIÇÃO ÀS ORIGINARIAMENTE CONSIGNADAS NO REGISTRO DO PROFISSIONAL NO CREA, SENDO VEDADA QUALQUER EXTRAPOLAÇÃO, NOS TERMOS DA ALÍNEA 'b' DO ARTIGO 6º DA LEI 5.194 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966.

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia**
Rua Prof. Aloísio de Carvalho Filho, 402, Engenho Velho de Brotas - Salvador-BA
Tel: + 55 (71) 3453-8990 Fax: + 55 (71) 3453-8989 E-mail: creaba@creaba.org.br

CREA-BA

Impresso em: 12/06/2023, às 09:48.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

**CREA-BA**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

123231/2022

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 7 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 123231/2022**
**10/06/2023, 12:31**
**a3509**

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega de propostas.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-ba.sitac.com.br/publico/, com a chave: a3509

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia**
Rua Prof. Alofsio de Carvalho Filho, 402, Engenho Velho de Brotas - Salvador-BA
Tel: + 55 (71) 3453-8990 Fax: + 55 (71) 3453-8989 E-mail: creaba@creaba.org.br

CREA-BA

Impresso em: 12/06/2023, às 09:48.

**ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIOMENTO COMUNITÁRIO DO POVOADO DE DONA MARIA – OLINDINA - BAHIA**

CNPJ: 16.131.823/0001-96

# ATESTADO DE CAPACIDA DE TÉCNICA

ATESTAMOS PARA TODOS DEVIDOS FINS QUE A EMPRESSA **SS SILVA DANTAS CONSTRUÇÕES LTDA** INSCRITA NO **CNPJ 18.908.987/0001-02**, SEDIADA NA AVENIDA OTAVIO MANGABEIRA NUMERO155 CENTRO OLINDINA BA, REPRESENTADA PELO SOCIO ADMINISTRADOR FERNANDO SILVA DANTAS E PELO SEU RESPONSAVEL TECNICO PAULO HERNANDES DOS REIS SANTOS CREA 0519283368 PRESTARAM SERVIÇOS PARA A ASSOCIAÇÃO DO MESMO LOCALIZADA NO DISTRITO DE DONA MARIA ZONA RURAL CEP 48473-000 OLINDINA BAHIA **(CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE DERIVADOS DA MANDIOCA)** ATRAVES DO CONVENIO COM A CAR (COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL) CONVENIO 026/2019 ART BA20210552511 EMISSAO 29/04/2021 VALOR 199.573,29

LOCAL DOS SERVIÇOS : DISTRITO DE DONA MARIA ZONA RURAL CEP 48473-000 OLINDINA BAHIA
PERIODO DE EXECÇÃO DOS SERVIÇOS:
INICIO 29/04/2021
CONCLUSÃO 23/11/2021

Atenciosamente,

**16.131.823/0001-96**
ASS DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO POV DE DONA MARIA
POV DONA MARIA, S/N, 48.470-000
OLINDINA - BA

Marileuza dos Santos Machado

Marileuza dos Santos Machado (Presidente)
ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO POVOADO DE DONA MARIA

EXISTE UM LAUDO EM ANEXO

Digitalizado com CamScanner

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 123231/2022, emitida em 10/06/2023

Certidão nº 123231/2022
12/06/2023, 09:48
Chave de impressão: a3509
O documento neste ato registrado foi emitido em 30/05/2023 e contém 7 folhas

# LAUDO TÉCNICO

**ALVARO BARREIRO VENTIN FILHO- ENGENHEIRO CIVIL**

**OBJETO DO LAUDO: Fiscalização da Obra da unidade Simplificada de derivados da mandioca no distrito de Dona Maria-Olindina-Ba**

**EMPRESAS ENVOLVIDAS: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO POVOADO DE DONA MARIA CNPJ: 16.131.823/0001-96 E SS SILVA DANTAS CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 18.908.907/0001-02, POR INTERMÉDIO DA CAR**

**LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: DISTRITO DE DONA MARIA, BR 116- OLINDINA-BA**

**RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO: PAULO HERNANDES DOS REIS SANTOS-ENGENHEIRO CIVIL- *CREA BA Nº 051926206-8***

**INÍCIO DO SERVIÇO: 29/04/2021**
**FIM DO SERVIÇO: 23/11/2021**

| ITENS | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QUANT. |
|---|---|---|---|
| 1.1.1 | LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL) | m² | 352,36 |
| 1.1.2 | ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATE 2,00M PROFUNDIDADE | m³ | 18,31 |
| 1.1.3 | REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL | m³ | 7,96 |
| 2 | CIVIL | | |
| 2,1 | FUNDAÇÕES | | |
| 2.1.1 | LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, SEM REAPROVEITAMENTO | m² | 352,36 |
| 2.1.2 | ALVENARIA EM PEDRA RACHÃO OU PEDRA DE MÃO, ASSENTADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:8 (CIMENTO E AREIA) | m³ | 7,35 |
| 2.1.3 | VIGA BALDRAME | | |
| 2.1.3.1 | FORMA PLANA PARA FUNDAÇÕES, EM TABUAS DE PINHO, 03 USOS | m² | 122,44 |
| 2.1.3.2 | ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) A 12,5MM (1/2) - FORNECIMENTO/ CORTE (PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO. | KG | 96,73 |
| 2.1.3.3 | ARMAÇÃO DE AÇO CA-60 DIAM. 3,4 A 5,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO. | KG | 49,48 |
| 2.1.3.4 | CONCRETO SIMPLES FABRICADO NA OBRA, FCK=25 MPA, LANÇADO E ADENSADO | m³ | 1,84 |
| 2.1.4 | SAPATAS | | |
| 2.1.4.1 | FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO C/ REAPROVEITAMENTO 5X | m² | 19,68 |
| 2.1.4.2 | ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) A 12,5MM (1/2) - FORNECIMENTO/ CORTE (PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO. | KG | 96,47 |
| 2.1.4.3 | CONCRETO SIMPLES FABRICADO NA OBRA, FCK=25 MPA, LANÇADO E ADENSADO | m³ | 1,23 |
| 2.2 | ESTRUTURA | | |
| 2.2.1 | PILAR | | |
| 2.2.1.1 | Forma plana para pilar/viga, em tábuas de pinho, 03 usos, inclusive escoramento | m² | 33,60 |
| 2.2.1.2 | Armação aço ca-50, diam. 6,3 (1/4) a 12,5mm (1/2) - fornecimento/ corte (perda de 10%) / dobra / colocação. | KG | 161,78 |
| 2.2.1.3 | Armação de aço ca-60 diam. 3,4 a 5,0mm.- fornecimento / corte (c/perda de 10%) / dobra / colocação. | KG | 34,00 |
| 2.2.1.4 | Concreto simples fabricado na obra, fck=25 mpa, lançado e adensado | m³ | 1,59 |
| 2.2.2 | CINTA | | |

Alvaro Barreiro Ventin Filho
Engenheiro Civil
CREA-BA Nº 051926206-8

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 123231/2022, emitida em 10/06/2023

Certidão nº 123231/2022
12/06/2023, 09:48
Chave de impressão: a3509
O documento neste ato registrado foi emitido em 30/05/2023 e contém 7 folhas

| | | | |
|---|---|---|---|
| 2.2.2.1 | Forma plana para estruturas, em tábuas de pinho, 50 usos, inclusive escoramento | m² | 21,89 |
| 2.2.2.2 | Armação aço ca-50, diam. 6,3 (1/4) à 12,5mm (1/2) - fornecimento/ corte (perda de 10%) / dobra / colocação | KG | 86,73 |
| 2.2.2.3 | Armação de aço ca-50 diam. 2,4 a 5,0mm.- fornecimento / corte (c/perda de 10%) / dobra / colocação. | KG | 33,76 |
| 2.2.2.4 | Concreto simples fabricado na obra, fck=20 mpa, lançado e adensado | m³ | 1,06 |
| 2.3 | PAREDES E PAINÉIS | | |
| 2.3.1 | Alvenaria de bloco cerâmico (9x19x24) cm, e= 9,00m, com argamassa tó - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta de 2,5cm | m² | 226,83 |
| 2.4 | VERGAS | | |
| 2.4.1 | Verga 10x10cm em concreto pré-moldado fck=20mpa (preparo com betoneira) aço ca50, bitola fina, inclusive formas tabua 3a. | M | 22,50 |
| 2.6 | REVESTIMENTO DE PAREDES EXTERNAS | | |
| 2.6.1 | Chapisco traço 1:3 (cimento e areia media), espessura 0,5cm, preparo manual de argamassa | m² | 155,67 |
| 2.6.2 | Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço tó - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm | m² | 155,67 |
| 2.8 | REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS | | |
| 2.8.1 | Chapisco em teto/parede com argamassa traço t3 - 1:3 (cimento / areia / bianco) | m² | 7,70 |
| 2.8.2 | Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t6 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm | m² | 7,70 |
| 2.8.3 | Chapisco traço 1:3 (cimento e areia media), espessura 0,5cm, preparo manual de argamassa | m² | 241,91 |
| 2.8.4 | EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 6M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 | m² | 241,91 |
| 2.8.5 | Revestimento com cerâmica esmaltada 20x20cm, 1a linha, padrão médio, assentada com argamassa pré-fabricada de cimento colante e rejuntamento com cimento branco | m² | 241,91 |
| 2.7 | ESQUADRIAS | | |
| 2.7.1 | Porta em alumínio, de correr ou abrir, vega (chapa lisa), com ferragens, sob fosco | m² | 19,11 |
| 2.7.3 | Basculante de alumínio, anodizado, cor natural, tipo executado, inclusive vidro fantasia 4mm, | m² | 6,84 |
| 2.7.3 | Tela de aço galvanizado fio 12bwg, com revestimento, malha 2" | m² | 6,84 |
| 2.7.4 | Grade em alumínio cor fosco completa, inclusive vidros e ferragens | m² | 1,58 |
| 2.7.8 | Peitoril simples branco fortaleza polido, sl lavagem = 30 cm, esp = 2 cm | M | 2,40 |
| 2.8 | PISO | | |
| 2.8.1 | Regularização de base para revest. de piso com arg. traço t4, esp. média = 2,5cm | m² | 51,84 |
| 2.8.2 | Execução de lastro em concreto (1:3,5:6), preparo manual | m³ | 51,74 |
| 2.8.3 | Piso alto resistência ou industrial de 10 mm, cor cinza, inclusive, juntas de dilatação plásticas e polimento mecanizado e encerado, exclusive argamassa de regularização | m² | 44,04 |
| 2.8.4 | Revestimento cerâmico para piso ou parede, 30 x 30 cm, Eliane/ob ou similar, linha Cristal Branco, aplicado c/argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço | m² | 7,70 |
| 2.9 | PINTURA INTERNA | | |
| 2.9.1 | Pintura latex acrílica, duas demaos | m² | 7,70 |
| 2.9.2 | Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica, lixamento e retoques - Ref 01 | m² | 7,70 |
| 2.10 | PINTURA EXTERNA | | |
| 2.10.1 | Pintura latex acrílica, duas demaos | m² | 155,67 |
| 2.10.2 | Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica, lixamento e | m² | 155,67 |
| 2.11 | COBERTURA | | |

Alvaro Barreto Tomin Filho
Engenheiro Civil
CREA-BA Nº 060606-0

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 123231/2022, emitida em 10/06/2023

Certidão nº 123231/2022
12/06/2023, 09:48
Chave de Impressão: a3509
O documento neste ato registrado foi emitido em 30/05/2023 e contém 7 folhas

| | | | |
|---|---|---|---|
| 2.11.1 | ESTRUTURA METÁLICA EM TESOURAS OU TRELIÇAS, VÃO LIVRE DE 12M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NÃO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METÁLICOS, AS COLUNAS, OS SERVIÇOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO | m² | 77,68 |
| 2.11.2 | Fornecimento de telhas metálicas trapezoidal na espessura 0,43 no aço natural com isolamento acústico 40 mm folha com kraft, medindo 6.000 x 1.000 mm, incluindo serviços e fornecimento de parafusos autobrocantes zincados de 1"1/2 na espessura 1/4 com borracha e arruelas. | m² | 77,68 |
| 2.11.3 | Laje pré-moldada p/forro, sobrecarga 100kg/m2, vãos até 3,50m/e=8cm, c/lajotas e cap.elconc fck=20mpa, 3cm, inter-eixo 38cm, escoramento (reapr.3x) e ferragem negativa | m² | 9,98 |
| 2.12 | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | | |
| 2.12.1 | Cerca com esteio premoldado em concreto armado, seção quadrada 10 x 10 cm, espaçamento entre esteios 1,80m, h(e) = 1,80 m, h(t) = 1,50 m, ancorar a cada 12,60 m, com 9 fios de arame farpado | m | 76,66 |
| 2.12.2 | Execução de via em piso intertravado, com bloco retangular de 20 x 10 cm, espessura 8 cm. af_12/2015 | m² | 66,45 |
| 2.12.3 | PORTÃO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG | m² | 9,00 |
| 2.12.4 | Execução de passeio (calçada) em concreto 12 mpa, traço 1:3:5 (cimento/areia/brita), preparo mecânico, espessura 7cm, com junta de dilatação em madeira, incluso lançamento e adensamento | m² | 45,72 |
| 2.12.5 | Barrocão em granito cinza andorinha, e = 2cm, larg=0,80 para pia ou lavatório | m | 8,52 |
| 2.12.6 | LIMPEZA FINAL DA OBRA | m² | 382,36 |
| 3 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | |
| 3,1 | Acessórios p/ Eletrodutos | | |
| 3.1.1 | Buchas / arrucla alumínio 1 | un | 4,00 |
| 3.1.2 | Buchaterruela alumínio 1/2 - p | un | 4,00 |
| 3.1.3 | CAIXA DE PASSAGEM PVC 3" OCTOGONAL | un | 21,00 |
| 3.1.4 | Caixa de passagem pvc 4"x2", elatema "x", com tampa | un | 14,00 |
| 3.1.5 | Curva de 90° de pvc rígido roscável, diâm = 3/4" | un | 1,00 |
| 3.1.6 | Elangale para eletroduto | un | 3,00 |
| 3.1.7 | Luva de pvc rígido roscável diâm = 3/4" | un | 3,00 |
| 3,2 | ACESSÓRIO USO GERAL | | |
| 3.2.1 | Buchs de nylon nº08, ref:TIL-4308 - SIPDA (fornecimento) | un | 94,00 |
| 3.2.2 | Fornecimento e instalação de parafuso sextavo soldável 3/8" x 3/4" (ref. vl 1.68 valemam ou similar) | un | 94,00 |
| 3,3 | CABO UNIPOLAR | | |
| 3.3.1 | CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO 0,6/1KV 2,5MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO | M | 697,50 |
| 3.3.2 | Cabo de cobre isolamento termoplástico 0,6/1kv 6mm2 anti -chama - fornecimento e instalação | M | 34,00 |
| 3.3.3 | CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 4MM2 RESISTENTE À CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO | M | 11,40 |
| 3,4 | DISPOSITIVO ELÉTRICO - EMBUTIDO | | |
| 3.4.1 | Interruptor 01 seção, com caixa pvc 4"x2" | un | 3,00 |
| 3.4.2 | Interruptor 01 seção simples, conjugado com uma tomada (2p+t), ABNT, de sobrepor, elatema "X", ref. 672069 da Plal Legrand ou similar | un | 4,00 |
| 3.4.3 | Interruptor 02 seções, com caixa pvc 4"x2" | un | 1,00 |
| 3.4.4 | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | un | 8,00 |
| 3.4.5 | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | un | 4,00 |
| 3,5 | DISPOSITIVO ELÉTRICO - SOBREPOR | | |
| 3.5.1 | Tomada Blindada 2p+t 10a | un | 4,00 |

Alvaro Barreto Vidal Filho
Engenheiro Civil
CREA-BA Nº 050668040-4

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 123231/2022, emitida em 10/06/2023

Certidão nº 123231/2022
12/06/2023, 09:48
Chave de Impressão: a3509
O documento neste ato registrado foi emitido em 30/05/2023 e contém 7 folhas

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3.6 | DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO | | |
| 3.6.1 | Disjuntor termomagnético monopolar 10 A, padrão DIN (linha branca) curva de disparo B, corrente de interrupção 6KA, ref.: Siemens 5 SX1 ou similar. | un | 4,00 |
| 3.6.2 | Disjuntor termomagnético monopolar 16 A, padrão DIN (linha branca) curva de disparo B, corrente de interrupção 6KA, ref.: Siemens 5 SX1 ou similar. | un | 6,00 |
| 3.6.3 | Disjuntor termomagnético monopolar 32 A, padrão DIN (Europeu - linha branca) | un | 2,00 |
| 3.6.4 | Disjuntor termomagnético monopolar 20 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C, corrente 6KA | un | 3,00 |
| 3.6.5 | Disjuntor termomagnético monopolar 40a, padrão din (europeu - linha branca) | un | 1,00 |
| 3.6.6 | Dispositivo de proteção contra surto de tensão dps 60ka - 275v | un | 2,00 |
| 3.6.7 | Disjuntor monopolar dr 16 a - dispositivo residual diferencial, tipo ac, ref.5su1 siemens ou similar | un | 6,00 |
| 3.6.8 | Disjuntor monopolar DR 25 A - Dispositivo residual diferencial, tipo AC, ref.5SU1 Siemens ou | un | 3,00 |
| 3,7 | ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL | | |
| 3.7.1 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | M | 10,0 |
| 3.7.2 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | M | 30,0 |
| 3.8 | ELETRODUTO PVC RÍGIDO | | |
| 3.8.1 | Abraçadeira Galvanizada tipo cunha de 3/4" | un | 104 |
| 3.8.2 | Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 32mm (1") | m | 2 |
| 3.8.3 | Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 25mm (3/4") | m | 91 |
| 3.9 | LUMINÁRIA E ACESSÓRIOS | | |
| 3.9.1 | LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA E LÂMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO | un | 7,00 |
| 3.9.2 | Spot com lâmpada fluorescente eletrônica pl 15w (taschibra - ref.3655 ou similar) | un | 6,00 |
| 3.9.3 | Luminária plafonier (taschibra ref.os -230/tp ou similar), inclusive lâmpada pl 15w | un | 6,00 |
| 3.10 | MATERIAL PARA ENTRADA SERVIÇO | | |
| 3.10.1 | Fornecimento de haste aterramento 1 cabide | un | 1,00 |
| 3.10.2 | CABO DE COBRE NU 16MM² - FORNECIMENTO E INSTALACAO | M | 2,00 |
| 3.10.3 | Grampo de cobre tipo uma chuveta e parafuso nº10, para fixação de cabo cobre nú | un | 2,00 |
| 3.10.4 | Fornecimento e instalação de haste de aterramento 5/8"x2,50m com conector | un | 1,00 |
| 3.10.5 | Fornecimento de isolador roldana de porcelana | un | 1,00 |
| 3.10.6 | Poste ferro galvanizado 3" x 6 m, p/ ligação trifásica, completo, para entrada de energia | un | 1,00 |
| 3.10.7 | Fornecimento de parafuso cabeça abaulada 12 x 80mm | un | 2,00 |
| 3.10.8 | Fornecimento de espeldrine p/ cabo de aço até 9,5mm | un | 2,00 |
| 3.11 | QUADRO DE MEDIÇÃO | | |
| 3.11.1 | Quadro de medição monofásico, com fiação | un | 1,00 |
| 3.12 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO | | |
| 3.12.1 | Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para até 24 disjuntores padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores | un | 1,00 |
| 4 | INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS | | |
| 4.1 | HIDROSSANITÁRIO | | |
| 4.1.1 | REDE DE ÁGUA FRIA | | |
| 4.1.1.1 | Ligação em ramal, com fornecimento de material, inclusive ramal e hidrômetro, rede de 20mm | un | 1,00 |
| 4.1.1.2 | Adaptador de pvc rígido soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro diâm = 25mm x 3/4" | un | 2,00 |
| 4.1.1.3 | Adaptador de pvc rígido soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro diâm = 20mm x 1/2" | un | 3,00 |
| 4.1.1.4 | Curva 90° de pvc rígido soldável, roscável diâm = 25mm | un | 4,00 |
| 4.1.1.5 | Tubo pvc soldável água fria de 25mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação | M | 9,18 |

Alvaro Barreto Vellin Filho
Engenheiro Civil
CREA-BA Nº 060865/D

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 123231/2022, emitida em 10/06/2023

Certidão nº 123231/2022
12/06/2023, 09:48
Chave de Impressão: a35f09
O documento neste ato registrado foi emitido em 30/05/2023 e contém 7 folhas

| | | | |
|---|---|---|---|
| 4.1.1.6 | Joelho pvc soldável 90° água fria 20mm - fornecimento e instalação | un | 1,00 |
| 4.1.1.7 | Joelho 90° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 32mm | un | 1,00 |
| 4.1.1.8 | Adaptador de pvc rígido soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro diâm = 25mm x 3/4" | un | 1,00 |
| 4.1.1.9 | Adaptador pvc soldável com flanges livres para caixa d'água 40mmx1.1/4 - fornecimento e | un | 1,00 |
| 4.1.1.1 | Adaptador pvc soldável longo com flanges livres para caixa d'água 32mmx1 - fornecimento e | un | 2,00 |
| 4.1.1.1 | Adaptador pvc soldável com flanges e anel para caixa d'água 32mmx1 - fornecimento e instalação | un | 2,00 |
| 4.1.1.1 | Bucha de redução longa de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 32 x 20mm | un | 3,00 |
| 4.1.1.1 | Curva 90° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 25mm | un | 6,00 |
| 4.1.1.1 | Curva 90° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 32mm | un | 2,00 |
| 4.1.1.1 | Curva 90° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 40mm | un | 4,00 |
| 4.1.1.1 | Joelho pvc soldável 45° água fria 40mm - fornecimento e instalação | un | 2,00 |
| 4.1.1.1 | Joelho pvc soldável 90° água fria 32mm - fornecimento e instalação | un | 1,00 |
| 4.1.1.1 8 | Joelho de redução 90° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 25 x 20mm | un | 1,00 |
| 4.1.1.1 | Joelho de redução 90° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 40 x | un | 1,00 |
| 4.1.1.2 | Tubo pvc soldável água fria dn 20mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação | M | 2,63 |
| 4.1.1.2 1 | Tubo pvc soldável água fria dn 25mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação | M | 4,97 |
| 4.1.1.2 3 | Tubo pvc soldável água fria dn 32mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação | M | 17,26 |
| 4.1.1.2 5 | Tubo pvc soldável água fria dn 40mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação | M | 9,95 |
| 4.1.1.2 | Tê de redução 90° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 25 x 20mm | un | 1,00 |
| 4.1.2 | REDE ESGOTO | | |
| 4.1.2.1 | Caixa de gordura "cg" 60 x 60 x 60cm | un | 1,00 |
| 4.1.2.2 | Caixa de inspeção em concreto pré -moldado dn 60mm com tampa h= 60cm - fornecimento e | un | 1,00 |
| 4.1.2.3 | Caixa sifonada em pvc 150x185x75mm simples - fornecimento e instalação | un | 3,00 |
| 4.1.2.4 | Caixa sifonada em pvc 150x185x50mm simples - fornecimento e instalação | un | 2,00 |
| 4.1.2.5 | Curva pvc curta 90° esgoto 40mm - fornecimento e instalação | un | 5,00 |
| 4.1.2.6 | Joelho pvc 45° esgoto 40mm - fornecimento e instalação | un | 5,00 |
| 4.1.2.7 | Joelho pvc 45° esgoto 50mm - fornecimento e instalação | un | 1,00 |
| 4.1.2.8 | Joelho pvc 45° esgoto 75mm - fornecimento e instalação | un | 4,00 |
| 4.1.2.9 | Joelho pvc 90° esgoto 100mm - fornecimento e instalação | un | 2,00 |
| 4.1.2.1 | Joelho de 90°com bolsa para anel, em pvc rígido c/ anéis, para esgoto secundário, diâm = 40mm | un | 5,00 |
| 4.1.2.1 | Junção simples em pvc rígido soldável, para esgoto primário, diâm = 75 x 50mm | un | 1,00 |
| 4.1.2.1 | Junção simples em pvc rígido soldável, para esgoto primário, diâm = 75 x 75mm | un | 1,00 |
| 4.1.2.1 | Tubo pvc esgoto predial dn 100mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação | m | 7,65 |
| 4.1.2.1 | Tubo pvc esgoto predial dn 50mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação | m | 1,56 |
| 4.1.2.1 | Tubo pvc esgoto predial dn 75mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação | m | 16,99 |
| 4.1.2.1 | Tubo pvc esgoto ja predial dn 40mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação | m | 5,17 |
| 4.1.2.1 | Te sanitário 100x50mm, com anéis- fornecimento e instalação | un | 1,00 |
| 4.1.2.1 | Curva pvc longa 45° esgoto 50mm - fornecimento e instalação | un | 1,00 |
| 4.1.2.1 | Curva pvc curta 90° esgoto 40mm- fornecimento e instalação | un | 1,00 |
| 4.1.2.2 | Joelho pvc 90° esgoto 50mm - fornecimento e instalação | un | 1,00 |
| 4.1.2.2 | Joelho de 90° com bolsa para anel, em pvc rígido soldável, para esgoto secundário, diâm = 40mm | un | 1,00 |
| 4.1.2.2 | Junção pvc esgoto 75x75mm - fornecimento e instalação | un | 1,00 |
| 4.1.2.2 | Terminal de ventilação em pvc rígido soldável, para esgoto primário, diâm = 50mm | un | 1,00 |
| 4.1.2.2 | Tubo pvc rígido soldável ponta e bolsa p/ esgoto predial, d = 40 mm | m | 0,60 |
| 4.1.2.2 | Tubo pvc rígido soldável ponta e bolsa p/ esgoto predial, d = 50 mm | m | 3,94 |
| 4.1.2.2 | Tê sanitário em pvc rígido soldável, para esgoto primário, diâm = 50 x 50mm | un | 1,00 |

Alvaro Barreiro Vilela Filho
Engenheiro Civil
CREA-BA Nº 060960-0

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 123231/2022, emitida em 10/06/2023

Certidão nº 123231/2022
12/06/2023, 09:48
Chave de impressão: a3509
O documento neste ato registrado foi emitido em 30/05/2023 e contém 7 folhas

| | | | |
|---|---|---|---|
| 4.1.3 | APARELHOS E METAIS | | |
| 4.1.3.1 | Registro gaveta bruto, d = 60 mm (2") - ref.1502-B, Pn16, Deca ou similar | un | 2,00 |
| 4.1.3.2 | Vaso sanitário louça branca caixa descarga acoplada 35x60x39cm incl assento plástico e rabicho cromado fornecimento e | un | 1,00 |
| 4.1.3.3 | Pia de cozinha com bancada em aço inox, dim 1,80x0,60, c/ 02 cubas, ralo cromado, válvula cromada, torneira cromada, inclusive rodapia 7 cm, concretada e assentada. | un | 1,00 |
| 4.1.3.4 | Pia de cozinha com bancada em mármore sintético, dim 1.20x0.60, com 01 cuba, ralo plástico, válvula em pvc, torneira em aço inox, assentada. | un | 1,00 |
| 4.1.3.5 | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 | un | 1,00 |
| 4.1.3.6 | Reservatório de fibrocimento 500l com assentários | un | 2,00 |
| 4.1.3.7 | TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 | un | 1,00 |
| 4.1.4 | TRATAMENTO DE ESGOTO | | |
| 4.1.4.1 | Sumidouro em alvenaria de tijolo cerâmico maciço com tampa em concreto armado diametro 1,70m e espessura 10cm | un | 1,00 |
| 4.1.4.2 | Fossa séptica de Concreto | un | 1,00 |

**RESULTADO DA AVALIAÇÃO: A OBRA FOI EXECUTADA DENTRO DAS NORMAS ESTABELECIDAS E CONFORME OS PROJETOS APRESENTADOS.**

Atenciosamente,

ALVARO BARREIRO VENTIN FILHO
ENGENHEIRO CIVIL- CREA 13788/D- BA

Olindina-Ba, 26 de Janeiro de 2022

Alvaro Barreiro Ventin Filho
Engenheiro Civil
CREA-BA Nº 6150388940-6

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 123231/2022, emitida em 10/06/2023

Certidão nº 123231/2022
12/06/2023, 09:48
Chave de Impressão: a3509
O documento neste ato registrado foi emitido em 30/05/2023 e contém 7 folhas

**Certidão de Acervo Técnico - CAT**
**Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009**

# CREA-BA

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia**

**CAT COM REGISTRO DE ATESTADO**

182548/2023

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - Crea-BA, o Acervo Técnico do profissional **PAULO HERNANDES DOS REIS SANTOS** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **PAULO HERNANDES DOS REIS SANTOS**
Registro: **3000100588BA** RNP: **0519283368**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **BA20230437213** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 18/05/2023 Baixada em: 22/05/2023
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **SS SILVA DANTAS CONSTRUÇÕES LTDA EPP**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA BAHIA** CPF/CNPJ: **13.647.854/0001-06**
Endereço do contratante: RUA TIRADENTES Nº: SN
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: OLINDINA UF: BA CEP: 48470000
Contrato: Nº 16/2023 Celebrado em: 01/03/2023
Valor do contrato: R$ 104.615,95 Tipo de contratantee: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE
Endereço da obra/serviço: RUA DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICIPIO DE OLINDINA BA Nº: SN
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: OLINDINA UF: BA CEP: 48470000
Coordenadas Geográficas: -11.404046, -38.358717
Data de início: 01/03/2023 Conclusão efetiva: 30/04/2024
Finalidade: Infraestrutura
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA BAHIA CPF/CNPJ: 13.647.854/0001-06

Atividade Técnica: **16 - Execução** CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.1.1 - DE ALVENARIA 55 - Execução de serviço técnico 91.00 metro quadrado; **16 - Execução** CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #TOS_1.2.5 - DE IMPERMEABILIZAÇÃO APLICADA À CONSTRUÇÃO CIVIL 55 - Execução de serviço técnico 16.00 metro quadrado; **16 - Execução** ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #TOS_2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO 55 - Execução de serviço técnico 41.00 metro cúbico; **16 - Execução** ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #TOS_2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO 55 - Execução de serviço técnico 161.00 quilograma; **16 - Execução** ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #TOS_2.2.1.4 - PARA ESCORAMENTOS 55 - Execução de serviço técnico 28.00 metro quadrado; **16 - Execução** ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #TOS_2.9.1.1 - EM ALVENARIA DE PEDRA 55 - Execução de serviço técnico 19.00 metro quadrado; **16 - Execução** GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #TOS_3.3.1.8 - LIMPEZA DE TERRENO 55 - Execução de serviço técnico 420.00 metro quadrado; **16 - Execução** AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #TOS_36.10.5 - DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM 55 - Execução de serviço técnico 420.00 metro quadrado; **16 - Execução** TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS 55 - Execução de serviço técnico 41.00 metro quadrado; **16 - Execução** TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS 55 - Execução de serviço técnico 4.20 metro quadrado; **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #TOS_6.2.3.4 - DA CONSTRUÇÃO CIVIL 55 - Execução de serviço técnico 4.00 metro cúbico;

**Observações**

Restabelecimento de paralelepipedo, passeio, muros e ponte.

**Informações Complementares**

- Considerar os quantitativos e unidades de medidas dos serviços executados, constantes no atestado.
- Considerar os serviços apenas no âmbito da Engenharia Civil.
- Esta Certidão é para fim exclusivo de Acervo Técnico e não acrescenta qualquer atribuição às originariamente consignadas no registro do profissional no CREA, sendo vedada qualquer extrapolação, nos termos da alínea `b` do Artigo 6º da Lei 5.194, de 24 de dezembro de 1996.

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia**
Rua Prof. Aloísio de Carvalho Filho, 402, Engenho Velho de Brotas - Salvador-BA
Tel: + 55 (71) 3453-8990 Fax: + 55 (71) 3453-8989 E-mail: creaba@creaba.org.br

CREA-BA

Impresso em: 26/05/2023, às 16:16.

**Certidão de Acervo Técnico - CAT**
**Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009**

**CREA-BA**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia**

**CAT COM REGISTRO DE ATESTADO**

182548/2023

*Atividade concluída*

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 182548/2023**
**26/05/2023, 16:00**
**Aw8a1**

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração *entregue no* momento da habilitação ou da entrega de propostas.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. *É de responsabilidade* deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - *CONFEA*.

*Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração* posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-ba.sitac.com.br/publico/, com a chave: Aw8a1

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia**
Rua Prof. Aloísio de Carvalho Filho, 402, Engenho Velho de Brotas - Salvador-BA
Tel: + 55 (71) 3453-8990 Fax: + 55 (71) 3453-8989 E-mail: creaba@creaba.org.br

CREA-BA

Impresso em: 26/05/2023, às 16:16.

**ESTADO DA BAHIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**

# ATESTADO TÉCNICO

A prefeitura Municipal de Olindina Bahia, inscrita no CNPJ 13.647.854/0001-06, situada na Avenida Otávio Mangabeira nº 356 bairro Centro Olindina-ba, atesta para fins de comprovação de serviços técnicos que a empresa SS Silva Dantas Construções Ltda, inscrita no CNPJ nº 18.908.987/0001-02, situada na Avenida Otávio Mangabeira, nº 155 bairro Centro Olindina-bahia, prestou para a Prefeitura Municipal de Olindina os serviços descritos abaixo :

Objeto: Recuperação das vias urbanas, ponte e muro localizados na sede do município de Olindina-Bahia.

Nº contrato: 16/2023

Valor do contrato: R$ 104.615,95

Endereço dos serviços: Sede do município/ Olindina-Ba

Contratante: Prefeitura Municipal de Olindina Bahia

CNPJ 13.647.854/0001-06

Contratada: SS Silva Dantas Construções Ltda

CNPJ: 18.908.987/0001-02

Responsável Técnico: Paulo Hernandes dos Reis Santos

Engenheiro Civil- Crea nº 0519283368

ART: BA20230382177

Período de execução: 01/03/2023 - 15/04/2023

Responsável pela fiscalização dos serviços: Fabiclécia Sampaio Santos

Engenheira Civil - CREA-Ba nº 0518678407

| Restabelecimento de 420,00 m² de paralelepípedo na Rua Antônio das Neves Filho, bairro Cidade Nova, Olindina-BA | | | |
|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Und** | **Quant.** |
| 1 | PAVIMENTAÇÃO | | |
| 1.1 | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO AF_11/2019 | m² | 420,00 |
| 1.2 | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) AF_05/2020 | m² | 420,00 |
| 1.3 | REVOLVIMENTO E LIMPEZA MANUAL DE SOLO AF_05/2018 | m² | 420,00 |

| Restabelecimento de 20,00 m² de passeio na Rua Tiradentes, bairro centro, Olindina-BA | | | |
|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Und** | **Quant.** |
| 1 | PAVIMENTAÇÃO | | |

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Decreto nº 035/2022

Fabiclécia Sampaio Santos
CREA-BA : 051867840-7
Engenheira Civil

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 182548/2023, emitida em 26/05/2023

Certidão nº 182548/2023
26/05/2023, 16:16
Chave de Impressão: Aw8a1
O documento neste ato registrado foi emitido em 22/05/2023 e contém 3 folhas

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1.1 | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USADO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2022 | m² | 20,00 |
| 1.2 | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES NOMINAIS DE (35 CM (COMPRIMENTO) X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DRENAGEM (NÃO INCLUSO FORNECIMENTO). AF_06/2016 | m | 44,00 |
| 1.3 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLO/ROCHA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: MXI). AF_07/2020 | m³ | 4,00 |

**Restabelecimento de 27,00 m² de Muro do Cemitério Municipal, rua projetada, bairro Deudê, Olindina-BA**
**Dimensões: Comprimento 10,80m, altura 2,5m e espessura 12cm**

| Item | Descrição | Und | Quant. |
|---|---|---|---|
| 1 | **ELEVAÇÃO** | | |
| 1.1 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLO/ROCHA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: MXI). AF_07/2020 | m³ | 4,00 |
| 1.2 | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017 | m² | 1,00 |
| 1.3 | FABRICAÇÃO DE FORMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SEMELHANTES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020 | m² | 1,00 |
| 1.4 | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2017 | KG | 18,00 |
| 1.5 | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017 | KG | 2,00 |
| 1.6 | CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIM/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 | m³ | 1,00 |
| 1.7 | LANÇAMENTO COM USO DE BALDE, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015 | m³ | 1,00 |
| 1.8 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_06/2018 | m² | 3,00 |
| 1.9 | FABRICAÇÃO DE FORMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SEMELHANTES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020 | m² | 6,00 |
| 1.10 | ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 25,00 |
| 1.11 | ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 6,00 |
| 1.12 | CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA GRAUTEADA EM CONCRETO UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA. AF_06/2016 | M | 4,00 |
| 1.13 | CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIM/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 | m³ | 1,00 |
| 1.14 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021 | m² | 27,00 |

**Restabelecimento de 40,00 m² de Muro da Creche Nossa Senhora da Conceição, Rua Duque de Caxias, bairro centro Dimensões: Comprimento 16,00m, altura 2,5m e espessura 12cm**

| Item | Descrição | Und | Quant. |
|---|---|---|---|
| 1 | **ELEVAÇÃO** | | |
| 1.1 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLO/ROCHA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: MXI). AF_07/2020 | m³ | 6,00 |
| 1.2 | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017 | m² | 1,00 |
| 1.3 | FABRICAÇÃO DE FORMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SEMELHANTES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020 | m² | 2,00 |

Jackson [illegible]
Secretário Municipal de Obras
e Serviços Urbanos
Decreto nº 338/2022

Fabricio Campos Santos
CREA-BA 051867940-7
Engenheiro Civil

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 182548/2023, emitida em 26/05/2023

Certidão nº 182548/2023
26/05/2023, 16:16
Chave de impressão: Aw8a1
O documento neste ato registrado foi emitido em 22/05/2023 e contém 3 folhas

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1.4 | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017 | KG | 41,00 |
| 1.5 | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017 | KG | 11,00 |
| 1.6 | CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,1:2,3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 | m³ | 2,400 |
| 1.7 | LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015 | m³ | 2,00 |
| 1.8 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018 | m² | 13,00 |
| 1.9 | FABRICAÇÃO DE FORMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SEMELHANTES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020 | m² | 12,00 |
| 1.10 | ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_05/2022 | KG | 57,00 |
| 1.11 | ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_09/2022 | KG | 11,00 |
| 1.12 | CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA. AF_03/2016 | M | 20,00 |
| 1.13 | CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,1:2,3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 | m³ | 1,00 |
| 1.14 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE assentamento COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021 | m² | 40,00 |

**Restabelecimento de Ponte, rua Tiradentes bairro centro Reparação: Recomposição e ampliação de lastro de pedra, reforço estrutural na ponta de ala danificada**

| Item | Descrição | Und | Quant. |
|---|---|---|---|
| 1 | **RESTABELECIMENTO DE PONTE** | | |
| 1.1 | Abertura em maio de alvenaria de pedra argamassada com martelete | m³ | 1,00 |
| 1.2 | Fôrmas de tábuas de pinho - utilização de 1 vez - confecção, instalação e | m² | 2,00 |
| 1.3 | Concreto fck = 30 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais | m³ | 1,00 |
| 1.4 | Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia artificial, brita e pedra de mão produzidas | m³ | 36,00 |
| 1.5 | Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação | kg | 10,00 |
| 1.6 | Lastro de pedra de mão ou rachão - espalhamento manual | m³ | 19,00 |
| 1.7 | Escoramento com estacas de perfis metálicos W 250 x 58,5 kg/m, espaçadas em 1,5 m, intermediárias com pranchas de madeira com espessura de 5 cm e ficha de 0,20 a 0,4 H - com reaproveitamento - fornecimento e instalação | m² | 12,00 |

Olindina-ba, 18 de abril de 2023

Jackson Bomfim dos Santos Araújo
Secretário Municipal de Obras
Decreto nº 2022

Fabiclécia Sampaio Santos
Engenheira Civil - CREA-Ba nº 0518678407

Fabiclécia Sampaio Santos
CREA-BA 051867840-7
Engenheira Civil

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 182548/2023, emitida em 26/05/2023

Certidão nº 182548/2023
26/05/2023, 16:16
Chave de Impressão: Aw8a1
O documento neste ato registrado foi emitido em 22/05/2023 e contém 3 folhas

**CREA-BA**
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da Bahia

# *CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO*

**No. CAT: 152/2010** 

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução 317/86 do CONFEA, que consta dos assentamentos do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da Bahia - CREA/BA o Acervo Técnico do profissional abaixo mencionado conforme a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART a seguir descrita:

Profissional : ANDRE LUIZ GOMES VIDAL
Número da Carteira : BA 38853/D
Visto CREA :
CREA de Origem : BAHIA
Título : Engenheiro Civil

---

Número ART : BA0000038853000187 Série: A
Data de Anotação : 06/10/2009
No. ART Vinculada :
Empresa Contratada : CONSTRUTORA TERRA LTDA
Nome Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA
Nome Proprietário : PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA
Endereço da Obra : ZOAN URBANA DO MUNICÍPIO DE NOVA ITARANÁ/BA
Valor Obra/Serviço : R$ 242.502,32
Cidade : NOVA ITARANÁ-BA
Participação : Individual
Tipo da ART : Normal
Número do Contrato : XXXXXXXXXXX
Tipo do Contrato : Empregado
Data da Baixa : 03/12/2009 12:07:00
Motivo da Baixa : POR CONCLUSÃO
Data de Início : 06/10/2009 Término : 30/11/2009

*****

**CREA-BA**
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da Bahia

# *CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO*

**No. CAT: 162/2010** **Página 2 de 3**

Observações:
1. A CAT é válida em todo o território nacional por período indeterminado.
2. A CAT perderá a validade caso os dados nela contidos forem modificados, deixando de representar a situação atualizada do registro das ART's especificas.
3. O atestado somente constituirá prova de aptidão em processos de licitação da Administração Pública, conforme disposto na Lei 8666/93 se vinculado e acompanhado da respectiva Certidão.
4. O atestado registrado somente constituirá prova de capacitação técnica profissional para a pessoa jurídica em processos licitatórios caso o profissional indicado esteja ou venha a ser vinculado como integrante de seu quadro técnico.
5. A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor a respectiva ação penal.

Rua Professor Alosio de Carvalho Filho, 402 - Engenho Velho de Brotas - Salvador - BA - CEP 40241620 - Telefone: (71) 3453-8969 - Fax: (71) 3453-8963
Home-Page: http://www.creaba.org.br E-Mail: creaba@creaba.org.br

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA

## ATESTADO DE ACERVO TÉCNICO

Atestamos para os devidos fins, que o Engenheiro Civil **ANDRÉ LUIZ GOMES VIDAL, CREA nº 38853/D**, prestou serviços como responsável técnico, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº 0187 para a execução de pavimentação asfáltica de 17.082,00 m² na sede deste município, cumprindo fielmente com o contrato.

Descrição dos serviços:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QUANT. |
|---|---|---|---|
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | | |
| 1.1 | LOCAÇÃO DA OBRA COM TOPOGRÁFO | M² | 17.082,00 |
| 1.2 | PLACA DA OBRA | M² | 6,00 |
| 1.3 | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO | MÊS | 4,00 |
| 2 | PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (CBUQ) | | |
| 2.1.1 | ABERTURA DE CAIXA DE RUA | M³ | 3.416,40 |
| 2.1.2 | COMPACTAÇÃO MECANIZADA DO SUB LEITO | M² | 17.082,00 |
| 2.1.3 | COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE BASE UTILIZANDO MATERIAL DE JAZIDA | M³ | 3.416,40 |
| 2.1.4 | ESCAVAÇÃO MECANIZADA EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA | M³ | 402,55 |
| 2.1.5 | ABERTURA DE CANAL NATURAL COM REVESTIMENTO EM CONCRETO ESTRUTURAL FCK=21MPa | M | 250,00 |
| 2.1.6 | ESCORAMENTO METÁLICO | M² | 250,00 |
| 2.1.7 | IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUIDO CM-30 | M² | 17.082,00 |
| 2.1.8 | TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM CAPA SELANTE | M² | 17.082,00 |
| 2.1.9 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO PRÉ FABRICADO DE CONCRETO PADRÃO ECONÔMICO | M | 2.135,25 |
| 2.1.10 | PLACA DE SINALIZÇÃO DA RUA | UND | 20,00 |
| 2.1.11 | SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL (05 RUAS) | UND | 5,00 |
| 2.1.12 | PASSEIO EM CONCRETO DESEMPOLADO | M² | 2.348,77 |
| | | | |

Início da obra: 05 de outubro de 2009
Término da obra: 30 de novembro de 2009

Não tendo em nossos registros nada que desabone sua conduta.

Nova Itarana-Bahia, 03 de dezembro de 2009

Documento registrado por meio de vinculo à Certidão de Acervo Técnico CAT Nº 1822010
Folha Nº 3 de 3

Maria da Graça Calhao
Supervisora de Registro e Cadastro do CREA/BA

**José Antonio Brandão de Almeida**
Prefeito Municipal de Nova Itarana/bahia

André Luiz Vidal
Engº Civil
CREA-BA 38853/D

Entrar

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

# CERTIDÃO ESTADUAL
# CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

**CERTIDÃO Nº:** 00368270E

**A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu).**

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 02/02/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

**Razão Social:** SS SILVA DANTAS CONSTRUÇÕES LTDA
**CNPJ:** 18.908.987/0001-02
**Endereço:** AVENIDA OTAVIO MANGABEIRA N°155 CENTRO OLINDINA BA

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei n° 11.971, de 06/07/2009 e com o §1° do art. 8° da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, sexta-feira, 2 de fevereiro de 2024

VOLTAR IMPRIMIR

Tribunal de Justiça da Bahia - 2024. Todos os direitos reservados.Versão 3.9.0

FOLHA: 1

# TERMO DE ABERTURA

## DIARIO

N° de Ordem 7

Contém este livro 28 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 28 e servirá de DIARIO n° 7, referente ao período compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

| | |
|---|---|
| Nome: | SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA |
| Endereço: | AVENIDA OTAVIO MANGABEIRA, 155 |
| Bairro: | CENTRO |
| C.E.P.: | 48470000 |
| Cidade.: | OLINDINA / BA |

Registrada na JUCEB sob n° 29203980292 e arquivado em 18/09/2013.
Inscrição Estadual n° ISENTO e C.N.P.J. n° 18908987000102

OLINDINA/BA, 1 de Janeiro de 2022

DEBORAH PRIMO DE OLIVEIRA REIS
CONTADOR
C.P.F.:82651744549
R.G.:0768687101 SSPBA
C.R.C.:022470

SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA
C.N.P.J.:18908987000102

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chavei=VP2RYTEYb1_sn4XzKkzHPw7VWPbWpB1FlMzRMnN7wqF8BB0sO5p1Yg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 82651744549-DEBORAH PRIMO DE OLIVEIRA REIS|18908987000102-SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA

JUCEB
Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro em 15/03/2023
Arquivamento 23009980043 Protocolo 233519548 de 15/03/2023
Nome da empresa SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA
NIRE 29203980292
Este documento pode ser verificado em
http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 146227223211
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2023
*por Tiana Regila Mota Goes de Araujo - Secretária Geral*

**SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA**

Termo de Abertura Diário : 007 Folha : 001

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEybl_sn4XzKkzHPw7VWPbWpB1F1MzRMnN7wqF8BBOsO5plYg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 82651744549-DEBORAH PRIMO DE OLIVEIRA REIS|18908987000102-SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA

# T E R M O D E A B E R T U R A

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 26 (VINTE E SEIS) FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE DE 1 (UM) À 26 (VINTE E SEIS), E SERVIRÁ DE LIVRO DIÁRIO NÚMERO 7(SETE) E REFERENTE AO PERÍODO DE 01 / 01 / 2022 A 31 / 12 / 2022 DA EMPRESA SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA, ESTABELECIDA À AVENIDA OTAVIO MANGABEIRA, 155 , CENTRO, OLINDINA / BA, CEP 48470-000, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NUM. 29203980292 POR DESPACHO DE 18/09/2013 E INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18908987000102.

CONFORME DETERMINA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 11 DE 05/12/2013, DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA, CONTABILIZADA E DEVOLVIDA.

OLINDINA, BA, 01 DE JANEIRO DE 2022

FERNANDO SILVA DANTAS
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 033.579.915-94

DEBORAH PRIMO DE OLIVEIRA REIS
CONTADOR(A)
*CRC 022470- BA*

**SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA (00127)** PONTUAL CONTABILIDADE LTDA
CNPJ : 18908987000102 NIRE: 29203980292 Data: 18/09/2013
Diário de janeiro de 2022 Diário : 7 Folha:2

| Conta | Histórico | C/P | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|
| **07 de janeiro de 2022** | | | | |
| (1001001) Caixa geral [1.1.1.01.001] | PAGO HONORARIO CONTABIL 12/2021 | 2202002 | | 600,00 |
| (2202002) Honorarios a pagar [2.1.5.02.002] | PAGO HONORARIO CONTABIL 12/2021 | 1001001 | 600,00 | |
| | | Total do Dia: | **600,00** | |
| | | | | **600,00** |

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VF2RYTEybl_sn4XzKkzHPw7VWPbWpB1FlMzRMnN7wqF8BB0sO5plYg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 82651744549-DEBORAH PRIMO DE OLIVEIRA REIS|18908987000102-SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA

**SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA (00127)** PONTUAL CONTABILIDADE LTDA
CNPJ : 18908987000102 NIRE: 29203980292 Data: 18/09/2013
Diário de fevereiro de 2022 Diário : 7 Folha:3

| Conta | Histórico | C/P | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|
| **07 de fevereiro de 2022** | | | | |
| (1001001) Caixa geral [1.1.1.01.001] | PGTO HONORARIO CONTABIL 01/2022 | 3403032 | | 300,00 |
| (3403032) Honorarios contabeis [4.2.1.03.032] | PGTO HONORARIO CONTABIL 01/2022 | 1001001 | 300,00 | |
| | | Total do Dia: | **300,00** | |
| | | | | **300,00** |

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEybl_sn4XzKkzHPw7VWPbMpB1FlMzRMnN7wqF8BB0sO5plYg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 82651744549-DEBORAH PRIMO DE OLIVEIRA REIS|18908987000102-SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA

**SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA (00127)** PONTUAL CONTABILIDADE LTDA
CNPJ : 18908987000102 NIRE: 29203980292 Data: 18/09/2013
Diário de março de 2022 Diário : 7 Folha:4

| Conta | Histórico | C/P | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|
| **08 de março de 2022** | | | | |
| (1001001) Caixa geral [1.1.1.01.001] | PGTO HONORARIO CONTABIL 02/2022 | 3403032 | | 300,00 |
| (3403032) Honorarios contabeis [4.2.1.03.032] | PGTO HONORARIO CONTABIL 02/2022 | 1001001 | 300,00 | |
| | | Total do Dia: | **300,00** | |
| | | | | **300,00** |

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEybl_sn4XzKkzHPw7VWPbWpB1F1MzRMnN7wqF8BB0sO5plYg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 82651744549-DEBORAH PRIMO DE OLIVEIRA REIS|18908987000102-SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA

**SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA (00127)** PONTUAL CONTABILIDADE LTDA
CNPJ : 18908987000102 NIRE: 29203980292 Data: 18/09/2013
Diário de abril de 2022 Diário : 7 Folha:5

| Conta | Histórico | C/P | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|
| **09 de abril de 2022** | | | | |
| (1001001) Caixa geral [1.1.1.01.001] | PGTO HONORARIO CONTABIL 03/2022 | 3403032 | | 300,00 |
| (3403032) Honorarios contabeis [4.2.1.03.032] | PGTO HONORARIO CONTABIL 03/2022 | 1001001 | 300,00 | |
| | | Total do Dia: | **300,00** | |
| | | | | **300,00** |

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEybl_sn4XzKkzHPw7VWPbWpB1F1MzRMnN7wqF8B0sO5plYg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 82651744549-DEBORAH PRIMO DE OLIVEIRA REIS|18908987000102-SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA

**SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA (00127)** PONTUAL CONTABILIDADE LTDA
CNPJ : 18908987000102 NIRE: 29203980292 Data: 18/09/2013
Diário de maio de 2022 Diário : 7 Folha:6

| Conta | Histórico | C/P | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|
| **09 de maio de 2022** | | | | |
| (1001001) Caixa geral [1.1.1.01.001] | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONF NFSE | 2601003 | 7.087,36 | |
| (2601003) Servicos a Vista [3.1.1.01.003] | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONF NFSE | 1001001 | | 7.087,36 |
| | | Total do Dia: | **7.087,36** | |
| | | | | **7.087,36** |
| **10 de maio de 2022** | | | | |
| (1001001) Caixa geral [1.1.1.01.001] | PGTO HONORARIO CONTABIL 04/2022 | 3403032 | | 300,00 |
| (3403032) Honorarios contabeis [4.2.1.03.032] | PGTO HONORARIO CONTABIL 04/2022 | 1001001 | 300,00 | |
| | | Total do Dia: | **300,00** | |
| | | | | **300,00** |
| **31 de maio de 2022** | | | | |
| (2103006) Simples a pagar [2.1.4.03.006] | PROV SIMPLES NACIONAL 05/2021 | 2702004 | | 203,76 |
| (2702004) SIMPLES s/vendas [3.1.2.02.004] | PROV SIMPLES NACIONAL 05/2021 | 2103006 | 203,76 | |
| | | Total do Dia: | **203,76** | |
| | | | | **203,76** |

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb1_sn4XzKkzHPw7WWPbWpB1FlMzRMnN7wqF8BB0sO5plYg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 82651744549-DEBORAH PRIMO DE OLIVEIRA REIS|18908987000102-SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA

**SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA (00127)** PONTUAL CONTABILIDADE LTDA
CNPJ : 18908987000102 NIRE: 29203980292 Data: 18/09/2013
Diário de junho de 2022 Diário : 7 Folha:7

| Conta | Histórico | C/P | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|
| **11 de junho de 2022** | | | | |
| (1001001) Caixa geral [1.1.1.01.001] | PGTO HONORARIO CONTABIL 05/2022 | 3403032 | | 300,00 |
| (3403032) Honorarios contabeis [4.2.1.03.032] | PGTO HONORARIO CONTABIL 05/2022 | 1001001 | 300,00 | |
| | | Total do Dia: | **300,00** | |
| | | | | **300,00** |

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb1_sn4XzKkzHPw7WWPbWpBlF1MzRMnN7wqF8BB0sO5plYg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 82651744549-DEBORAH PRIMO DE OLIVEIRA REIS:18908987000102-SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA

**SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA (00127)** PONTUAL CONTABILIDADE LTDA
CNPJ : 18908987000102 NIRE: 29203980292 Data: 18/09/2013
Diário de julho de 2022 Diário : 7 Folha:8

| Conta | Histórico | C/P | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|
| **12 de julho de 2022** | | | | |
| (1001001) Caixa geral [1.1.1.01.001] | PGTO HONORARIO CONTABIL 06/2022 | 3403032 | | 300,00 |
| (3403032) Honorarios contabeis [4.2.1.03.032] | PGTO HONORARIO CONTABIL 06/2022 | 1001001 | 300,00 | |
| | | Total do Dia: | **300,00** | |
| | | | | **300,00** |
| **19 de julho de 2022** | | | | |
| (1001001) Caixa geral [1.1.1.01.001] | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONF NFSE | 2601003 | 29.576,60 | |
| (2601003) Servicos a Vista [3.1.1.01.003] | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONF NFSE | 1001001 | | 29.576,60 |
| | | Total do Dia: | **29.576,60** | |
| | | | | **29.576,60** |
| **31 de julho de 2022** | | | | |
| (2103006) Simples a pagar [2.1.4.03.006] | PROV SIMPLES NACIONAL 07/2022 | 2702004 | | 738,68 |
| (2702004) SIMPLES s/vendas [3.1.2.02.004] | PROV SIMPLES NACIONAL 07/2022 | 2103006 | 738,68 | |
| | | Total do Dia: | **738,68** | |
| | | | | **738,68** |

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chavel=VP2RYTEyDl_sn4XzKkzHPw7WPbWpB1FlMzRMnN7wqF8BB0sO5plYg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 82651744549-DEBORAH PRIMO DE OLIVEIRA REIS|18908987000102-SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA

**SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA (00127)** PONTUAL CONTABILIDADE LTDA
CNPJ : 18908987000102 NIRE: 29203980292 Data: 18/09/2013
Diário de agosto de 2022 Diário : 7 Folha:9

| Conta | Histórico | C/P | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|
| **13 de agosto de 2022** | | | | |
| (1001001) Caixa geral [1.1.1.01.001] | PGTO HONORARIO CONTABIL 07/2022 | 3403032 | | 300,00 |
| (3403032) Honorarios contabeis [4.2.1.03.032] | PGTO HONORARIO CONTABIL 07/2022 | 1001001 | 300,00 | |
| | | Total do Dia: | **300,00** | |
| | | | | **300,00** |

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb1_sn4XzKkzHPw7VWPbWpB1F1MzRMnN7wqF8BB0sO5plYg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 82651744549-DEBORAH PRIMO DE OLIVEIRA REIS:18908987000102-SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA

**SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA (00127)** PONTUAL CONTABILIDADE LTDA
CNPJ : 18908987000102 NIRE: 29203980292 Data: 18/09/2013
Diário de setembro de 2022 Diário : 7 Folha: 10

| Conta | Histórico | C/P | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|
| **14 de setembro de 2022** | | | | |
| (1001001) Caixa geral [1.1.1.01.001] | PGTO HONORARIO CONTABIL 08/2022 | 3403032 | | 300,00 |
| (3403032) Honorarios contabeis [4.2.1.03.032] | PGTO HONORARIO CONTABIL 08/2022 | 1001001 | 300,00 | |
| | | Total do Dia: | **300,00** | |
| | | | | **300,00** |
| **15 de setembro de 2022** | | | | |
| (1001001) Caixa geral [1.1.1.01.001] | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONF NFSE | 2601003 | 6.217,21 | |
| (2601003) Servicos a Vista [3.1.1.01.003] | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONF NFSE | 1001001 | | 6.217,21 |
| | | Total do Dia: | **6.217,21** | |
| | | | | **6.217,21** |
| **30 de setembro de 2022** | | | | |
| (2103006) Simples a pagar [2.1.4.03.006] | PROV SIMPLES NACIONAL 09/2022 | 2702004 | | 155,29 |
| (2702004) SIMPLES s/vendas [3.1.2.02.004] | PROV SIMPLES NACIONAL 09/2022 | 2103006 | 155,29 | |
| | | Total do Dia: | **155,29** | |
| | | | | **155,29** |

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb1_sn4XzKkzHPw7VWPbWpB1FlMzRMnN7wqF8BB0sO5plYg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 82651744549-DEBORAH PRIMO DE OLIVEIRA REIS:18908987000102-SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA

**SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA (00127)** PONTUAL CONTABILIDADE LTDA
CNPJ : 18908987000102 NIRE: 29203980292 Data: 18/09/2013
Diário de outubro de 2022 Diário : 7 Folha:11

| Conta | Histórico | C/P | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|
| **05 de outubro de 2022** | | | | |
| (1001001) Caixa geral [1.1.1.01.001] | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONF NFSE | 2601003 | 2.000,00 | |
| (2601003) Servicos a Vista [3.1.1.01.003] | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONF NFSE | 1001001 | | 2.000,00 |
| | | Total do Dia: | **2.000,00** | |
| | | | | **2.000,00** |
| **15 de outubro de 2022** | | | | |
| (1001001) Caixa geral [1.1.1.01.001] | PGTO HONORARIO CONTABIL 09/2022 | 3403032 | | 300,00 |
| (3403032) Honorarios contabeis [4.2.1.03.032] | PGTO HONORARIO CONTABIL 09/2022 | 1001001 | 300,00 | |
| | | Total do Dia: | **300,00** | |
| | | | | **300,00** |
| **27 de outubro de 2022** | | | | |
| (1001001) Caixa geral [1.1.1.01.001] | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONF NFSE | 2601003 | 4.217,21 | |
| (2601003) Servicos a Vista [3.1.1.01.003] | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONF NFSE | 1001001 | | 4.217,21 |
| | | Total do Dia: | **4.217,21** | |
| | | | | **4.217,21** |
| **31 de outubro de 2022** | | | | |
| (1001001) Caixa geral [1.1.1.01.001] | PGTO SIMPLES NACIONAL 10/2022 | Lanc.Mult. | | 185,74 |
| (2103006) Simples a pagar [2.1.4.03.006] | PROV SIMPLES NACIONAL 10/2022 | 2702004 | | 155,29 |
| (2103006) Simples a pagar [2.1.4.03.006] | PGTO SIMPLES NACIONAL 10/2022 | Lanc.Mult. | 155,29 | |
| (2702004) SIMPLES s/vendas [3.1.2.02.004] | PROV SIMPLES NACIONAL 10/2022 | 2103006 | 155,29 | |
| (3602001) Juros passivos [4.2.3.02.001] | PGTO SIMPLES NACIONAL 10/2022 | Lanc.Mult. | 30,45 | |
| | | Total do Dia: | **341,03** | |
| | | | | **341,03** |

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chavel=VP2RYTEyb1_sn4XzKkzHPw7VWPbWpB1F1MzRMnN7wqF8EB0sO5p1Yg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 82651744549-DEBORAH PRIMO DE OLIVEIRA REIS:18908987000102-SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA

**SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA (00127)** PONTUAL CONTABILIDADE LTDA
CNPJ : 18908987000102 NIRE: 29203980292 Data: 18/09/2013
Diário de novembro de 2022 Diário : 7 Folha: 12

| Conta | Histórico | C/P | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|
| **01 de novembro de 2022** | | | | |
| (1001001) Caixa geral [1.1.1.01.001] | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONF NFSE | 2601003 | 4.423,00 | |
| (2601003) Servicos a Vista [3.1.1.01.003] | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONF NFSE | 1001001 | | 4.423,00 |
| | | Total do Dia: | **4.423,00** | |
| | | | | **4.423,00** |
| **04 de novembro de 2022** | | | | |
| (1001001) Caixa geral [1.1.1.01.001] | PAGTO A ARCELORMITTAL BRASIL S.A | 3503406 | | 2.132,68 |
| (1001001) Caixa geral [1.1.1.01.001] | PAGTO A EP ELETRICA LTDA CONFORME NFE | 3503406 | | 4.195,80 |
| (3503406) MATERIAL DE CONSTRUCAO [4.2.1.03.047] | PAGTO A ARCELORMITTAL BRASIL S.A | 1001001 | 2.132,68 | |
| (3503406) MATERIAL DE CONSTRUCAO [4.2.1.03.047] | PAGTO A EP ELETRICA LTDA CONFORME NFE | 1001001 | 4.195,80 | |
| | | Total do Dia: | **6.328,48** | |
| | | | | **6.328,48** |
| **15 de novembro de 2022** | | | | |
| (1001001) Caixa geral [1.1.1.01.001] | PGTO HONORARIO CONTABIL 10/2022 | 3403032 | | 300,00 |
| (3403032) Honorarios contabeis [4.2.1.03.032] | PGTO HONORARIO CONTABIL 10/2022 | 1001001 | 300,00 | |
| | | Total do Dia: | **300,00** | |
| | | | | **300,00** |
| **16 de novembro de 2022** | | | | |
| (1001001) Caixa geral [1.1.1.01.001] | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONF NFSE | 2601003 | 13.500,00 | |
| (2601003) Servicos a Vista [3.1.1.01.003] | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONF NFSE | 1001001 | | 13.500,00 |
| | | Total do Dia: | **13.500,00** | |
| | | | | **13.500,00** |
| **17 de novembro de 2022** | | | | |
| (1001001) Caixa geral [1.1.1.01.001] | PAGTO A ELETRICA CAPITAL LTDA CONFORME | 3503406 | | 301,00 |
| (3503406) MATERIAL DE CONSTRUCAO [4.2.1.03.047] | PAGTO A ELETRICA CAPITAL LTDA CONFORME | 1001001 | 301,00 | |
| | | Total do Dia: | **301,00** | |
| | | | | **301,00** |
| **18 de novembro de 2022** | | | | |
| (1001001) Caixa geral [1.1.1.01.001] | PAGTO A CERCAS E CIA CONFORME NFE 3873 | 3503406 | | 464,71 |
| (3503406) MATERIAL DE CONSTRUCAO [4.2.1.03.047] | PAGTO A CERCAS E CIA CONFORME NFE 3873 | 1001001 | 464,71 | |

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb1_sn4XzKkzHPw7VWFbWpB1F1MzRMnN7wqF8BB0sO5p1Yg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 82651744549-DEBORAH PRIMO DE OLIVEIRA REIS|18908987000102-SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA

**SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA (00127)** PONTUAL CONTABILIDADE LTDA
CNPJ : 18908987000102 NIRE: 29203980292 Data: 18/09/2013
Diário de novembro de 2022 Diário : 7 Folha: 13

| Conta | Histórico | C/P | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|
| | | Total do Dia: | **464,71** | |
| | | | | **464,71** |
| **30 de novembro de 2022** | | | | |
| (2103006) Simples a pagar [2.1.4.03.006] | PROV SIMPLES NACIONAL 11/2022 | 2702004 | | 447,62 |
| (2702004) SIMPLES s/vendas [3.1.2.02.004] | PROV SIMPLES NACIONAL 11/2022 | 2103006 | 447,62 | |
| | | Total do Dia: | **447,62** | |
| | | | | **447,62** |

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=vP2RYTEybl_sn4KzKkzHPw7VWPbWpB1RlMzRMnN7wqF8BBOsO5plYg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 82651744549-DEBORAH PRIMO DE OLIVEIRA REIS|18908987000102-SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA

**SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA (00127)** PONTUAL CONTABILIDADE LTDA
CNPJ : 18908987000102 NIRE: 29203980292 Data: 18/09/2013
Diário de dezembro de 2022 Diário : 7 Folha:14

| Conta | Histórico | C/P | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|
| **01 de dezembro de 2022** | | | | |
| (1001001) Caixa geral [1.1.1.01.001] | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONF NFSE | 2601003 | 56.130,64 | |
| (1001001) Caixa geral [1.1.1.01.001] | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONF NFSE | 2601003 | 15.250,00 | |
| (2601003) Servicos a Vista [3.1.1.01.003] | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONF NFSE | 1001001 | | 56.130,64 |
| (2601003) Servicos a Vista [3.1.1.01.003] | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONF NFSE | 1001001 | | 15.250,00 |
| | | Total do Dia: | **71.380,64** | |
| | | | | **71.380,64** |
| **11 de dezembro de 2022** | | | | |
| (1001001) Caixa geral [1.1.1.01.001] | PGTO HONORARIO CONTABIL 11/2022 | 3403032 | | 300,00 |
| (3403032) Honorarios contabeis [4.2.1.03.032] | PGTO HONORARIO CONTABIL 11/2022 | 1001001 | 300,00 | |
| | | Total do Dia: | **300,00** | |
| | | | | **300,00** |
| **14 de dezembro de 2022** | | | | |
| (1001001) Caixa geral [1.1.1.01.001] | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONF NFSE | 2601003 | 19.200,00 | |
| (2601003) Servicos a Vista [3.1.1.01.003] | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONF NFSE | 1001001 | | 19.200,00 |
| | | Total do Dia: | **19.200,00** | |
| | | | | **19.200,00** |
| **27 de dezembro de 2022** | | | | |
| (1001001) Caixa geral [1.1.1.01.001] | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONF NFSE | 2601003 | 2.335,00 | |
| (2601003) Servicos a Vista [3.1.1.01.003] | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONF NFSE | 1001001 | | 2.335,00 |
| | | Total do Dia: | **2.335,00** | |
| | | | | **2.335,00** |
| **31 de dezembro de 2022** | | | | |
| (2103006) Simples a pagar [2.1.4.03.006] | PROV SIMPLES NACIONAL 12/2022 | 2702004 | | 860,39 |
| (2202002) Honorarios a pagar [2.1.5.02.002] | PROV HONORARIO CONTABIL 12/2022 | 3403032 | | 600,00 |
| (2702004) SIMPLES s/vendas [3.1.2.02.004] | PROV SIMPLES NACIONAL 12/2022 | 2103006 | 860,39 | |
| (3403032) Honorarios contabeis [4.2.1.03.032] | PROV HONORARIO CONTABIL 12/2022 | 2202002 | 600,00 | |
| (2501002) Lucro/Prejuízo do Exercicio [2.4.3.01.002] | ENCERRAMENTO DO EXERCICIO | 4301001 | | 146.351,35 |
| (2601003) Servicos a Vista [3.1.1.01.003] | ENCERRAMENTO DO EXERCICIO | 4301001 | 159.937,02 | |
| (2702004) SIMPLES s/vendas [3.1.2.02.004] | ENCERRAMENTO DO EXERCICIO | 4301001 | | 2.561,03 |

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb1_sn4XzKkzHPw7VWPbWpB1ElMzRMnN7wqF8BBOsO5plYg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 82651744549-DEBORAH PRIMO DE OLIVEIRA REIS|18908987000102-SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA

**SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA (00127)** PONTUAL CONTABILIDADE LTDA
CNPJ : 18908987000102 NIRE: 29203980292 Data: 18/09/2013
Diário de dezembro de 2022 Diário : 7 Folha:15

| Conta | Histórico | C/P | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|
| (3403032) Honorarios contabeis [4.2.1.03.032] | ENCERRAMENTO DO EXERCICIO | 4301001 | | 3.900,00 |
| (3503406) MATERIAL DE CONSTRUCAO [4.2.1.03.047] | ENCERRAMENTO DO EXERCICIO | 4301001 | | 7.094,19 |
| (3602001) Juros passivos [4.2.3.02.001] | ENCERRAMENTO DO EXERCICIO | 4301001 | | 30,45 |
| (4301001) Resultado Liquido do Exercicio [5.3.1.01.001] | ENCERRAMENTO DO EXERCICIO | 3602001 | 30,45 | |
| (4301001) Resultado Liquido do Exercicio [5.3.1.01.001] | ENCERRAMENTO DO EXERCICIO | 2601003 | | 159.937,02 |
| (4301001) Resultado Liquido do Exercicio [5.3.1.01.001] | ENCERRAMENTO DO EXERCICIO | 2702004 | 2.561,03 | |
| (4301001) Resultado Liquido do Exercicio [5.3.1.01.001] | ENCERRAMENTO DO EXERCICIO | 3403032 | 3.900,00 | |
| (4301001) Resultado Liquido do Exercicio [5.3.1.01.001] | ENCERRAMENTO DO EXERCICIO | 3503406 | 7.094,19 | |
| (4301001) Resultado Liquido do Exercicio [5.3.1.01.001] | ENCERRAMENTO DO EXERCICIO | 2501002 | 146.351,35 | |
| | | Total do Dia: | **321.334,43** | |
| | | | | **321.334,43** |

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb1_sn4XzKkzHPw7VWPbWpB1F1MzRMnN7wqF8BB0sO5plYg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 82651744549-DEBORAH PRIMO DE OLIVEIRA REIS:18908987000102-SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA

| Classificação | Descrição | Chamada |
|---|---|---|
| 1 | ATIVO | 0000001 |
| 1.1 | CIRCULANTE | 0000011 |
| 1.1.1 | DISPONIBILIDADES | 1000000 |
| 1.1.1.01 | CAIXA | 1001000 |
| 1.1.1.01.001 | Caixa geral | 1001001 |
| 2 | PASSIVO | 0000002 |
| 2.1 | PASSIVO CIRCULANTE | 0000021 |
| 2.1.4 | OBRIGACOES TRIBUTARIAS | 2100000 |
| 2.1.4.03 | IMPOSTOS E CONTRB S/RECEITAS | 2103000 |
| 2.1.4.03.006 | Simples a pagar | 2103006 |
| 2.1.5 | CONTAS A PAGAR | 2200000 |
| 2.1.5.02 | DEMAIS CONTAS A PAGAR | 2202000 |
| 2.1.5.02.002 | Honorarios a pagar | 2202002 |
| 2.4 | PATRIMONIO LIQUIDO | 0000024 |
| 2.4.3 | LUCROS/PREJUIZOAS ACUMULADOS | 2500000 |
| 2.4.3.01 | LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS | 2501000 |
| 2.4.3.01.002 | Lucro/Prejuizo do Exercicio | 2501002 |
| 3 | RECEITAS | 0000003 |
| 3.1 | RECEITAS OPERACIONAIS | 0000031 |
| 3.1.1 | RECEITAS BRUTA COM VENDAS | 2600000 |
| 3.1.1.01 | RECEITA COM VENDAS NO PAIS | 2601000 |
| 3.1.1.01.003 | Servicos a Vista | 2601003 |
| 3.1.2 | DEDUCOES DAS RECEITAS COM VENDAS | 2700000 |
| 3.1.2.02 | TRIBUTOS E CONTRIBUICOES S VENDAS | 2702000 |
| 3.1.2.02.004 | SIMPLES s/vendas | 2702004 |
| 4 | CUSTOS/DESPESAS | 0000004 |
| 4.2 | DESPESAS OPERACIONAIS | 0000042 |
| 4.2.1 | DESPESAS OPERACIONAIS COMERCIAIS | 3400000 |
| 4.2.1.03 | DESPESAS GERAIS COMERCIAIS | 3403000 |
| 4.2.1.03.032 | Honorarios contabeis | 3403032 |
| 4.2.1.03.047 | MATERIAL DE CONSTRUCAO | 3503406 |
| 4.2.3 | DESPESAS OPERACIONAIS FIANCEIRAS | 3600000 |
| 4.2.3.02 | JUROS E DESCONTOS | 3602000 |
| 4.2.3.02.001 | Juros passivos | 3602001 |
| 5 | CONTAS DE FECHAMENTO DE BALANCO | 0000005 |
| 5.3 | RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO | 0000053 |
| 5.3.1 | RESULTADO LIQUIDO E EXERCICIO | 4300000 |
| 5.3.1.01 | RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO | 4301000 |
| 5.3.1.01.001 | Resultado Liquido do Exercicio | 4301001 |

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chavel=VP2RYTEyb1_sn4XzKkzHPw7VWPbWpB1FlMzRMnN7wqF8BB0sO5plYg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 82651744549-DEBORAH PRIMO DE OLIVEIRA REIS|18908987000102-SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA

**SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA (00127)** PONTUAL CONTABILIDADE LTDA
CNPJ: 18908987000102 NIRE: 29203980292 Data: 18/09/2013
Balanço de Resultado Econômico de 01/01/2022 até 31/12/2022 Diário :7 Folha: 17

| Descrição | Classificação | Conta | Exercício Atual |
|---|---|---|---|
| RECEITAS | | | |
| RECEITAS OPERACIONAIS | | | |
| RECEITAS BRUTA COM VENDAS | | | |
| RECEITA COM VENDAS NO PAIS | | | |
| Servicos a Vista | 3.1.1.01.003 | 2601003 | 159.937,02C |
| **= RECEITA COM VENDAS NO PAIS** | | | ******159.937,02C** |
| **= RECEITAS BRUTA COM VENDAS** | | | ******159.937,02C** |
| DEDUCOES DAS RECEITAS COM VENDAS | | | |
| TRIBUTOS E CONTRIBUICOES S VENDAS | | | |
| SIMPLES s/vendas | 3.1.2.02.004 | 2702004 | 2.561,03D |
| **= TRIBUTOS E CONTRIBUICOES S VENDAS** | | | ********2.561,03D** |
| **= DEDUCOES DAS RECEITAS COM VENDAS** | | | ********2.561,03D** |
| **=T o t a l - RECEITAS OPERACIONAIS** | | | ******157.375,99C** |
| **=T o t a l - RECEITAS** | | | ******157.375,99C** |
| CUSTOS/DESPESAS | | | |
| DESPESAS OPERACIONAIS | | | |
| DESPESAS OPERACIONAIS COMERCIAIS | | | |
| DESPESAS GERAIS COMERCIAIS | | | |
| Honorarios contabeis | 4.2.1.03.032 | 3403032 | 3.900,00D |
| MATERIAL DE CONSTRUCAO | 4.2.1.03.047 | 3503406 | 7.094,19D |
| **= DESPESAS GERAIS COMERCIAIS** | | | *******10.994,19D** |
| **= DESPESAS OPERACIONAIS COMERCIAIS** | | | *******10.994,19D** |
| DESPESAS OPERACIONAIS FIANCEIRAS | | | |
| JUROS E DESCONTOS | | | |
| Juros passivos | 4.2.3.02.001 | 3602001 | 30,45D |
| **= JUROS E DESCONTOS** | | | ***********30,45D** |
| **= DESPESAS OPERACIONAIS FIANCEIRAS** | | | ***********30,45D** |
| **=T o t a l - DESPESAS OPERACIONAIS** | | | *******11.024,64D** |
| **=T o t a l - CUSTOS/DESPESAS** | | | *******11.024,64D** |
| RESULTADO DO EXERCÍCIO | | | |

RECEITAS----------> 157.375,99C
DESPESAS + CUSTO----------> 11.024,64D

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb1_sn4XzKkzHPw7VWPBWpB1F1MzRMnN7wqF8BB0sO5p1Yg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 82651744549-DEBORAH PRIMO DE OLIVEIRA REIS:18908987000102-SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA

**SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA (00127)** PONTUAL CONTABILIDADE LTDA
CNPJ: 18908987000102 NIRE: 29203980292 Data: 18/09/2013
Balanço de Resultado Econômico de 01/01/2022 até 31/12/2022 Diário :7 Folha: 18

| Descrição | Classificação | Conta | Exercício Atual |
|---|---|---|---|
| LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: | | | *****146.351,35 |

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chavel=VP2RYTEybl_sn4XzKkzHPw7VWPbWpB1F1MzRMnN7wqF8BB0sO5plYg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 82651744549-DEBORAH PRIMO DE OLIVEIRA REIS|18908987000102-SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA

**SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA** PONTUAL CONTABILIDADE LTDA
CNPJ: 18908987000102 NIRE: 29203980292 Data: 18/09/201329203980292 Data: 18/09/2013
Endereço: AVENIDA OTAVIO MANGABEIRA, 155, centro, Olindina, BA Diário: 7 Folha: 19

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEYb1_sn4XzKkzHPw7VWPDWPB1F1MzRMnN7wqF8BB0sO5p1Yg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 82651744549-DEBORAH PRIMO DE OLIVEIRA REIS:18908987000102-SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA

IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO COM LUCRO DE 146.351,35 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E UM Reais E TRINTA E CINCO CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

OLINDINA, 31 DE DEZEMBRO DE 2022

FERNANDO SILVA DANTAS
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 033.579.915-94

DEBORAH PRIMO DE OLIVEIRA REIS
CONTADOR
CPF: 826.517.445-49 CRC: 022470- BA

Print to PDF without this message by purchasing novaPDF (http://www.novapdf.com/)

**SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA** PONTUAL CONTABILIDADE LTDA
CNPJ: CNPJ: 18908987000102
Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2022 NIRE:NIRE: 29203980292 Folha: 020

| | | | |
|---|---|---|---|
| **ATIVO** | **1.278.719,70D | **PASSIVO** | **1.278.719,70C |
| **CIRCULANTE** | **1.278.719,70D | **PASSIVO CIRCULANTE** | ******3.005,74C |
| **DISPONIBILIDADES** | **1.278.719,70D | **OBRIGACOES TRIBUTARIAS** | ******2.405,74C |
| **CAIXA** | **1.278.719,70D | **IMPOSTOS E CONTRB S/RECEITAS** | ******2.405,74C |
| Caixa geral | 1.278.719,70D | Simples a pagar | 2.405,74C |
| | | **CONTAS A PAGAR** | ********600,00C |
| | | **DEMAIS CONTAS A PAGAR** | ********600,00C |
| | | Honorarios a pagar | 600,00C |
| | | **PATRIMONIO LIQUIDO** | **1.275.713,96C |
| | | **CAPITAL** | ****400.000,00C |
| | | **CAPITAL SOCIAL** | ****400.000,00C |
| | | Capital Social | 400.000,00C |
| | | **LUCROS/PREJUIZOAS ACUMULADOS** | ****875.713,96C |
| | | **LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS** | ****875.713,96C |
| | | Lucro/Prejuizo do Exercicio | 875.713,96C |

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em , de acordo com a documentação apresentada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R$ 1.278.719,70 (Um Milhão, Duzentos e Setenta e Oito Mil, Setecentos e Dezenove Reais e Setenta Centavos).

Olindina , 31 de dezembro de 2022

FERNANDO SILVA DANTAS
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 033.579.915-94

DEBORAH PRIMO DE OLIVEIRA REIS
Contador
CPF:826.517.445-49 CRC: 022470- BA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEybl_sn4XzKkzHPw7VWPbWpB1F1MzRMnN7wqF8BB0sO5p1Yg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 82651744549-DEBORAH PRIMO DE OLIVEIRA REIS|18908987000102-SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA

Print to PDF without this message by purchasing novaPDF (http://www.novapdf.com/)

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEybl_sn4XzKkzHPw7VWPbWpB1F1MzRMnN7wqF8BB0sO5p1Yg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 82651744549-DEBORAH PRIMO DE OLIVEIRA REIS|18908987000102-SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 1.278.719,70 (UM MILHãO, DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL, SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Olindina, 31 de dezembro de 2022

FERNANDO SILVA DANTAS
Sócio - Administrador
CPF: 033.579.915-94
RG: 1134708947 Orgão: SSP/BA
Expedição:

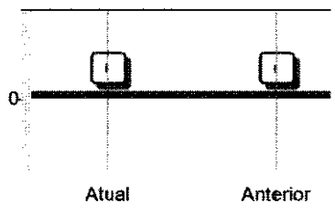
DEBORAH PRIMO DE OLIVEIRA REIS
CONTADOR
CPF: 826.517.445-49 CRC: 022470- BA
RG: 0768687101 Orgão: SSP
Expedição: 09/06/2014

Print to PDF without this message by purchasing novaPDF (http://www.novapdf.com/)

**Endividamento Total**

| | | |
|---|---|---|
| Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP) | 3.005,74 | |
| Ativo | 1.278.719,70 | = 0,00 |

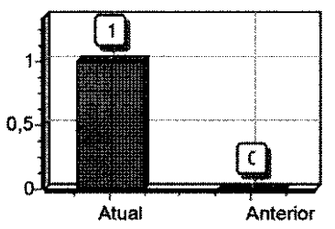
Quanto menor, melhor. O capital de terceiros representa 0% do ativo total.




**Grau de Endividamento**

| | | |
|---|---|---|
| Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP) | 3.005,74 | |
| Patrimônio Líquido | 400.000,00 | = 0,01 |

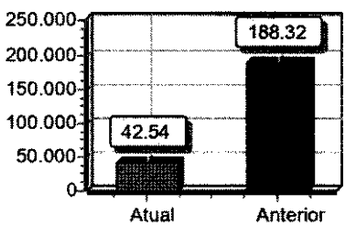
Quanto menor, melhor. O capital de terceiros equivale a 1% do capital próprio.




**Solvência Geral**

| | | |
|---|---|---|
| Ativo | 1.278.719,70 | |
| Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP) | 3.005,74 | = 425,43 |

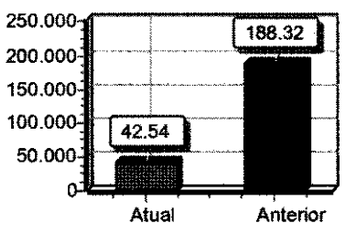
Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 42543 % do capital de terceiros.




**Liquidez Geral**

| | | |
|---|---|---|
| Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP | 1.278.719,70 | |
| Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP) | 3.005,74 | = 425,43 |

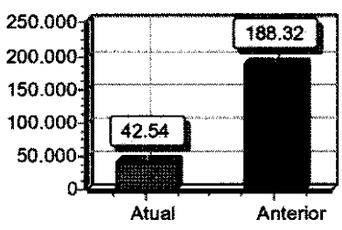
Quanto maior, melhor. A empresa possui R$425,43 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R$1,00 de dívida total.




**Liquidez Corrente**

| | | |
|---|---|---|
| Ativo Circulante | 1.278.719,70 | |
| Passivo Circulante | 3.005,74 | = 425,43 |

Quanto maior, melhor. A empresa possui R$425,43 de ativo circulante para cada R$1,00 de dívida de curto prazo.



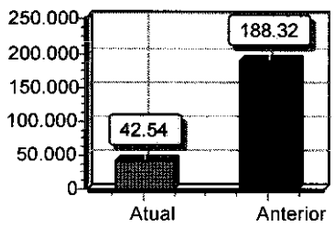

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2KYTEybl_sn4XzKkzHPw7VWPbWpB1F1M2RMnN7wqF8BB0sO5p1Yg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 82651744549-DEBORAH PRIMO DE OLIVEIRA REIS:18908987000102-SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA

**SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA** PONTUAL CONTABILIDADE LTDA
CNPJ: 18908987000102 NIRE: 29203980292 Data: 18/09/2013
Análise Econômica e Financeira de 01/01/2022 até 31/12/2022 Diário: 7 Folha: 23

**Liquidez Imediata**

| | | |
|---|---|---|
| Ativo Disponível | 1.278.719,70 | |
| | | = 425,43 |
| Passivo Circulante | 3.005,74 | |

Quanto maior, melhor. A empresa possui R$425,43 de disponibilidades para cada R$1,00 de dívida de curto prazo.




Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Olindina, 31 de dezembro de 2022.

FERNANDO SILVA DANTAS
Sócio - Administrador
CPF: 033.579.915-94
RG: 1134708947 Data Expedição:

PONTUAL CONTABILIDADE LTDA
CRC: 022470 CNPJ: 21984501000120
DEBORAH PRIMO DE OLIVEIRA REIS
Contador
CPF:826.517.445-49 CRC: 022470- BA
RG: 0768687101 Expedição:09/06/2014

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEybl_sn4XzKkzHPw7VWPbWpB1F1MzRMnN7wqF8BB0sO5p1Yg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 82651744549-DEBORAH PRIMO DE OLIVEIRA REIS|18908987000102-SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA




http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEybl sn4XzKkzHPw7WPbWpB1FlMzRMnN7wqF8BB0sO5p1Yg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 82651744549-DEBORAH PRIMO DE OLIVEIRA REIS:18908987000102-SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA

# S S SILVA DANTAS CONSTRUÇÕES LTDA

## CNPJ. 18.908.987/0001-02

## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMOSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2022

**1- CONTEXTO OPERACIONAL**

A empresa **S S SILVA DANTAS CONTRUÇÕES LTDA**, cadastrada no **CNPJ 18.908.987/0001-02** uma empresa individual de responsabilidade Ltda , com sede na AV Otavio Mangabeira, 155, CENTRO, Olindina-BA, tendo como objetivo social: construção de edifícios, construções de ferrovias, pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas , exceto o irrigação; construção de instalações esportivas e recreativas, outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, demolição de edifícios e outras estruturas, obras de terraplanagem, serviço de preparação do terreno não especificadas anteriormente, outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente, serviço de pintura de edifícios em geral, outras obras de acabamento da construção, obra de fundações, montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, obra de alvenaria, perfuração e construção de poços de agua.Com inicio de atividade em 18-09-2013.

**2-APRESENTAÇÃO DAS DEMOSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os princípios fundamentais de contabilidade e demais praticas emanadas da legislação societária brasileira.

**3- PRINCIPAIS PRATICAS CONTÁBEIS**

**3.1-DIREITOS E OBRAGAÇÕES**

Estão demonstradas pelos valores históricos, acrescido das correspondentes direitos e obrigações, observando o regime de competência;

**3.2-IMPOSTOS FEDERAIS**

A empresa está no regime de Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

**4-CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R$ 400.000,00 , dividido em 400.000 mil quotas de R$ 1,00, totalmente integralizado.

**5-ATIVO CIRCULANTE**

A classificação das contas é realizada com base no que determina a NBC-TG 100, item 4.5. O total do ativo circulante é R$ 1.278.719,70 (Hum milhão e duzentos e setenta e oito mil e setecentos e dezenove reais e setenta sentavos).

**6- PASSIVOS CIRCULANTE**

A classificação das contas é realizada com base no que determina a NBC TG 100, item 4.7. O total do passivo circulante é R$ 3.005,74 (três mil e cinco reais e setenta e quatro centavos).

**7-PATRIMONIO LIQUIDO**

A diferença entre o valor dos ativos e dos passivos representa o patrimônio liquido. O valor total do patrimônio liquido é de R$ 1.275.713,96 (hum milhão e duzentos e setenta e cinco mil e setecentos e treze reais e noventa e seis centavos).

**8-INFORMAÇÕES GERAIS**

A empresa teve movimento no ano de 2022.

Olindina-BA, 31 de dezembro de 2022.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEybl_sn4XzKkzHPw7WWPbWpB1F1MzRMnN7wqF8BB0sO5p1Yg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 82651744549-DEBORAH PRIMO DE OLIVEIRA REIS|18906898700102-SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA

25

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - BA**

## CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - BA** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE BA**

**Certidão n.º: BA/2023/00002217**
**Nome: DEBORAH PRIMO DE OLIVEIRA REIS CPF: 826.517.445-49**
**CRC/UF n.º BA-022470/O Categoria: CONTADOR**
**Validade: 11/06/2023**
**Finalidade: LIVRO DIÁRIO**
**Livro: DIARIO**
**Nº 7 / Exercício: 2022**

Confirme a existência deste documento na página WWW.CRCBA.ORG.BR, mediante número de controle a seguir:

CPF : **826.517.445-49** Controle : **6334.7589.8217.8531**

**SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA**

Termo de Encerramento Diário : 007 Folha : 026

# T E R M O D E E N C E R R A M E N T O

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 26 (VINTE E SEIS) FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE DE 1 (UM) Á 26 (VINTE E SEIS), E SERVIU DE LIVRO DIÁRIO, NÚMERO 7(SETE), REFERENTE AO PERÍODO DE ESCRITURAÇÃO DE 01 DE JANEIRO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022 DA EMPRESA SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA.ESTABELECIDA À AVENIDA OTAVIO MANGABEIRA, 155 , CENTRO, OLINDINA / BA, CEP 48470-000, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO BA, SOB O NIRE Nº29203980292, DATA DO ARQUIVAMENTO 18/09/2013 E INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18908987000102.

CONFORME DETERMINA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 11 DE 05/12/2013, DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA, CONTABILIZADA E DEVOLVIDA.

OLINDINA, BA, 31 DE DEZEMBRO DE 2022

FERNANDO SILVA DANTAS
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 033.579.915-94

DEBORAH PRIMO DE OLIVEIRA REIS
CONTADOR(A)
CRC 022470- BA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chavel=VP2RYTEYb1_sn4XzKkzHPw7VWPbWpB1F1MzRMnN7wqF8BB0sO5plYg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 82651744549-DEBORAH PRIMO DE OLIVEIRA REIS:18908987000102-SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA

Print to PDF without this message by purchasing novaPDF (http://www.novapdf.com/)

# TERMO DE ENCERRAMENTO

DIARIO

N° de Ordem 7

Contém este livro 28 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 28 e serviu de DIARIO n° 7, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA

Endereço: AVENIDA OTAVIO MANGABEIRA, 155

Bairro: CENTRO

C.E.P.: 48470000

Cidade.: OLINDINA / BA

Registrada na JUCEB sob n° 29203980292 e arquivado em 18/09/2013.
Inscrição Estadual n° ISENTO e C.N.P.J. n° 18908987000102

OLINDINA/BA, 31 de Dezembro de 2022

DEBORAH PRIMO DE OLIVEIRA REIS
CONTADOR
C.P.F.:82651744549
R.G.:0768687101 SSPBA
C.R.C.:022470

SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA
C.N.P.J.:18908987000102

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEybl_sn4XzKkzHPw7VWPbWpB1FlMzRMnN7wqF8BB0sO5p1Yg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 82651744549-DEBORAH PRIMO DE OLIVEIRA REIS|18908987000102-SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA

**SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA**

Termo de Abertura Diário : 006 Folha : 001

# T E R M O D E A B E R T U R A

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 24 (VINTE E QUATRO) FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE DE 1 (UM) À 24 (VINTE E QUATRO), E SERVIRÁ DE LIVRO DIÁRIO NÚMERO 6(SEIS) E REFERENTE AO PERÍODO DE 01 / 01 / 2021 A 31 / 12 / 2021 DA EMPRESA SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA, ESTABELECIDA À AVENIDA OTAVIO MANGABEIRA, 155 , CENTRO, OLINDINA / BA, CEP 48470-000, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NUM. 29203980292 POR DESPACHO DE 18/09/2013 E INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18908987000102.

CONFORME DETERMINA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 11 DE 05/12/2013, DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA, CONTABILIZADA E DEVOLVIDA.

OLINDINA, BA, 01 DE DEZEMBRO DE 2021

FERNANDO SILVA DANTAS
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 033.579.915-94

DEBORAH PRIMO DE OLIVEIRA REIS
CONTADOR(A)
CRC 022470- BA

JUCEB

Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro em 14/03/2023
Arquivamento 23009960400 Protocolo 233593870 de 07/03/2023
Nome da empresa SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA
NIRE 29203980292
Este documento pode ser verificado em
http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 276068683386
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2023
por Tiana Regila Mota Goes de Araujo - Secretária Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb1_CqFv_6g9EgFiescbpHlDt&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 82651744549-DEBORAH PRIMO DE OLIVEIRA REIS|18908987000102-SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA

**SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA (00127)** PONTUAL CONTABILIDADE LTDA
CNPJ : 18908987000102 NIRE: 29203980292 Data: 18/09/2013
Diário de janeiro de 2021 Diário : 6 Folha:2

| Conta | Histórico | C/P | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|
| **10 de janeiro de 2021** | | | | |
| (1001001) Caixa geral [1.1.1.01.001] | PAGO HONORARIO CONTABIL | 2202002 | | 600,00 |
| (1001001) Caixa geral [1.1.1.01.001] | PGTO SIMPLES NACIONAL | 2103006 | | 2.238,54 |
| (1001001) Caixa geral [1.1.1.01.001] | PGTO SIMPLES NACIONAL | 2103006 | | 229,44 |
| (1001001) Caixa geral [1.1.1.01.001] | PGTO SIMPLES NACIONAL | 2103006 | | 696,00 |
| (2103006) Simples a pagar [2.1.4.03.006] | PGTO SIMPLES NACIONAL | 1001001 | 2.238,54 | |
| (2103006) Simples a pagar [2.1.4.03.006] | PGTO SIMPLES NACIONAL | 1001001 | 229,44 | |
| (2103006) Simples a pagar [2.1.4.03.006] | PGTO SIMPLES NACIONAL | 1001001 | 696,00 | |
| (2202002) Honorarios a pagar [2.1.5.02.002] | PAGO HONORARIO CONTABIL | 1001001 | 600,00 | |
| | | Total do Dia: | **3.763,98** | |
| | | | | **3.763,98** |

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEybl_CqFv_6g9EgFiescbpHlDt&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg ASSINADO DIGITALMENTE POR: 82651744549-DEBORAH PRIMO DE OLIVEIRA REIS|18908987000102-SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA

**SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA (00127)** PONTUAL CONTABILIDADE LTDA
CNPJ : 18908987000102 NIRE: 29203980292 Data: 18/09/2013
Diário de fevereiro de 2021 Diário : 6 Folha:3

| Conta | Histórico | C/P | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|
| **10 de fevereiro de 2021** | | | | |
| (1001001) Caixa geral [1.1.1.01.001] | PGTO HONORARIO CONTABIL 01/2021 | 3403032 | | 300,00 |
| (3403032) Honorarios contabeis [4.2.1.03.032] | PGTO HONORARIO CONTABIL 01/2021 | 1001001 | 300,00 | |
| | | Total do Dia: | **300,00** | |
| | | | | **300,00** |

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEYb1_CqFv_6g9EgFiescbpH1Dt&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg ASSINADO DIGITALMENTE POR: 82651744549-DEBORAH PRIMO DE OLIVEIRA REIS|18908987000102-SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA

**SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA (00127)** PONTUAL CONTABILIDADE LTDA
CNPJ : 18908987000102 NIRE: 29203980292 Data: 18/09/2013
Diário de março de 2021 Diário : 6 Folha:4

| Conta | Histórico | C/P | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|
| **11 de março de 2021** | | | | |
| (1001001) Caixa geral [1.1.1.01.001] | PGTO HONORARIO CONTABIL 02/2021 | 3403032 | | 300,00 |
| (3403032) Honorarios contabeis [4.2.1.03.032] | PGTO HONORARIO CONTABIL 02/2021 | 1001001 | 300,00 | |
| | | Total do Dia: | **300,00** | |
| | | | | **300,00** |

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb1_CqFv_6g9EgFiescbpHlDt&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 82651744549-DEBORAH PRIMO DE OLIVEIRA REIS|18908987000102-SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA

**SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA (00127)** PONTUAL CONTABILIDADE LTDA
CNPJ : 18908987000102 NIRE: 29203980292 Data: 18/09/2013
Diário de abril de 2021 Diário : 6 Folha:5

| Conta | Histórico | C/P | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|
| **11 de abril de 2021** | | | | |
| (1001001) Caixa geral [1.1.1.01.001] | PGTO HONORARIO CONTABIL 03/2021 | 3403032 | | 300,00 |
| (3403032) Honorarios contabeis [4.2.1.03.032] | PGTO HONORARIO CONTABIL 03/2021 | 1001001 | 300,00 | |
| | | Total do Dia: | **300,00** | |
| | | | | **300,00** |

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb1_CqFv_6g9EgFiescbpHlDt&chave2=ET-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 82651744549-DEBORAH PRIMO DE OLIVEIRA REIS|18908987000102-SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA

**SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA (00127)** PONTUAL CONTABILIDADE LTDA
CNPJ : 18908987000102 NIRE: 29203980292 Data: 18/09/2013
Diário de maio de 2021 Diário : 6 Folha:6

| Conta | Histórico | C/P | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|
| **11 de maio de 2021** | | | | |
| (1001001) Caixa geral [1.1.1.01.001] | PGTO HONORARIO CONTABIL 04/2021 | 3403032 | | 300,00 |
| (3403032) Honorarios contabeis [4.2.1.03.032] | PGTO HONORARIO CONTABIL 04/2021 | 1001001 | 300,00 | |
| | | Total do Dia: | **300,00** | |
| | | | | **300,00** |

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb1_Cg_6g9EgFiescbpHlDt&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg ASSINADO DIGITALMENTE POR: 82651744549-DEBORAH PRIMO DE OLIVEIRA REIS|18908987000102-SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA

**SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA (00127)** PONTUAL CONTABILIDADE LTDA
CNPJ : 18908987000102 NIRE: 29203980292 Data: 18/09/2013
Diário de junho de 2021 Diário : 6 Folha:7

| Conta | Histórico | C/P | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|
| **11 de junho de 2021** | | | | |
| (1001001) Caixa geral [1.1.1.01.001] | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONF NFSE | 2601003 | 32.971,72 | |
| (1001001) Caixa geral [1.1.1.01.001] | PGTO HONORARIO CONTABIL 05/2021 | 3403032 | | 300,00 |
| (2601003) Servicos a Vista [3.1.1.01.003] | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONF NFSE | 1001001 | | 32.971,72 |
| (3403032) Honorarios contabeis [4.2.1.03.032] | PGTO HONORARIO CONTABIL 05/2021 | 1001001 | 300,00 | |
| | | Total do Dia: | **33.271,72** | |
| | | | | **33.271,72** |
| **22 de junho de 2021** | | | | |
| (1001001) Caixa geral [1.1.1.01.001] | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONF NFSE | 2601003 | 38.792,01 | |
| (2601003) Servicos a Vista [3.1.1.01.003] | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONF NFSE | 1001001 | | 38.792,01 |
| | | Total do Dia: | **38.792,01** | |
| | | | | **38.792,01** |
| **30 de junho de 2021** | | | | |
| (2103006) Simples a pagar [2.1.4.03.006] | PROV SIMPLES NACIONAL 06/2021 | 2702004 | | 1.792,29 |
| (2702004) SIMPLES s/vendas [3.1.2.02.004] | PROV SIMPLES NACIONAL 06/2021 | 2103006 | 1.792,29 | |
| | | Total do Dia: | **1.792,29** | |
| | | | | **1.792,29** |

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEybl_CqFv_6g9EgFiescbpHlDt&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 82651744549-DEBORAH PRIMO DE OLIVEIRA REIS:18908987000102-SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA

**SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA (00127)** PONTUAL CONTABILIDADE LTDA
CNPJ : 18908987000102 NIRE: 29203980292 Data: 18/09/2013
Diário de julho de 2021 Diário : 6 Folha:8

| Conta | Histórico | C/P | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|
| **11 de julho de 2021** | | | | |
| (1001001) Caixa geral [1.1.1.01.001] | PGTO HONORARIO CONTABIL 06/2021 | 3403032 | | 300,00 |
| (3403032) Honorarios contabeis [4.2.1.03.032] | PGTO HONORARIO CONTABIL 06/2021 | 1001001 | 300,00 | |
| | | Total do Dia: | **300,00** | |
| | | | | **300,00** |

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb1_Cg_6g9EgFiescbpHlDt&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg ASSINADO DIGITALMENTE POR: 82651744549-DEBORAH PRIMO DE OLIVEIRA REIS|18908987000102-SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA

**SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA (00127)** PONTUAL CONTABILIDADE LTDA
CNPJ : 18908987000102 NIRE: 29203980292 Data: 18/09/2013
Diário de agosto de 2021 Diário : 6 Folha:9

| Conta | Histórico | C/P | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|
| **09 de agosto de 2021** | | | | |
| (1001001) Caixa geral [1.1.1.01.001] | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONF NFSE | 2601003 | 55.556,42 | |
| (2601003) Servicos a Vista [3.1.1.01.003] | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONF NFSE | 1001001 | | 55.556,42 |
| | | Total do Dia: | **55.556,42** | |
| | | | | **55.556,42** |
| **11 de agosto de 2021** | | | | |
| (1001001) Caixa geral [1.1.1.01.001] | PGTO HONORARIO CONTABIL 07/2021 | 3403032 | | 300,00 |
| (3403032) Honorarios contabeis [4.2.1.03.032] | PGTO HONORARIO CONTABIL 07/2021 | 1001001 | 300,00 | |
| | | Total do Dia: | ***300,00*** | |
| | | | | **300,00** |
| **31 de agosto de 2021** | | | | |
| (2103006) Simples a pagar [2.1.4.03.006] | PROV SIMPLES NACIONAL 08/2021 | 2702004 | | 1.387,53 |
| (2702004) SIMPLES s/vendas [3.1.2.02.004] | PROV SIMPLES NACIONAL 08/2021 | 2103006 | 1.387,53 | |
| | | Total do Dia: | **1.387,53** | |
| | | | | **1.387,53** |

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEybl_CqFv_6g9EgFiescbpHlDt&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg ASSINADO DIGITALMENTE POR: 82651744549-DEBORAH PRIMO DE OLIVEIRA REIS|18908987000102-SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA

**SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA (00127)** PONTUAL CONTABILIDADE LTDA
CNPJ : 18908987000102 NIRE: 29203980292 Data: 18/09/2013
Diário de setembro de 2021 Diário : 6 Folha:10

| Conta | Histórico | C/P | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|
| **11 de setembro de 2021** | | | | |
| (1001001) Caixa geral [1.1.1.01.001] | PGTO HONORARIO CONTABIL 08/2021 | 3403032 | | 300,00 |
| (3403032) Honorarios contabeis [4.2.1.03.032] | PGTO HONORARIO CONTABIL 08/2021 | 1001001 | 300,00 | |
| | | Total do Dia: | **300,00** | |
| | | | | **300,00** |

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEYb1_CqFv_6g9EgFiescbpHlDt&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 82651744549-DEBORAH PRIMO DE OLIVEIRA REIS|18908987000102-SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA

**SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA (00127)** PONTUAL CONTABILIDADE LTDA
CNPJ : 18908987000102 NIRE: 29203980292 Data: 18/09/2013
Diário de outubro de 2021 Diário : 6 Folha:11

| Conta | Histórico | C/P | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|
| **01 de outubro de 2021** | | | | |
| (1001001) Caixa geral [1.1.1.01.001] | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONF NFSE | 2601003 | 7.200,00 | |
| (2601003) Servicos a Vista [3.1.1.01.003] | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONF NFSE | 1001001 | | 7.200,00 |
| | | Total do Dia: | **7.200,00** | |
| | | | | **7.200,00** |
| **07 de outubro de 2021** | | | | |
| (1001001) Caixa geral [1.1.1.01.001] | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONF NFSE | 2601003 | 65.165,77 | |
| (2601003) Servicos a Vista [3.1.1.01.003] | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONF NFSE | 1001001 | | 65.165,77 |
| | | Total do Dia: | **65.165,77** | |
| | | | | **65.165,77** |
| **11 de outubro de 2021** | | | | |
| (1001001) Caixa geral [1.1.1.01.001] | PGTO HONORARIO CONTABIL 09/2021 | 3403032 | | 300,00 |
| (3403032) Honorarios contabeis [4.2.1.03.032] | PGTO HONORARIO CONTABIL 09/2021 | 1001001 | 300,00 | |
| | | Total do Dia: | **300,00** | |
| | | | | **300,00** |
| **13 de outubro de 2021** | | | | |
| (1001001) Caixa geral [1.1.1.01.001] | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONF NFSE | 2601003 | 7.200,00 | |
| (2601003) Servicos a Vista [3.1.1.01.003] | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONF NFSE | 1001001 | | 7.200,00 |
| | | Total do Dia: | **7.200,00** | |
| | | | | **7.200,00** |
| **22 de outubro de 2021** | | | | |
| (1001001) Caixa geral [1.1.1.01.001] | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONF NFSE | 2601003 | 9.600,00 | |
| (2601003) Servicos a Vista [3.1.1.01.003] | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONF NFSE | 1001001 | | 9.600,00 |
| | | Total do Dia: | **9.600,00** | |
| | | | | **9.600,00** |
| **31 de outubro de 2021** | | | | |
| (2103006) Simples a pagar [2.1.4.03.006] | PROV SIMPLES NACIONAL 10/2021 | 2702004 | | 1.627,51 |
| (2702004) SIMPLES s/vendas [3.1.2.02.004] | PROV SIMPLES NACIONAL 10/2021 | 2103006 | 1.627,51 | |
| | | Total do Dia: | **1.627,51** | |
| | | | | **1.627,51** |

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEybl_CgFv_6g9EgFiescbpHlDt&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg ASSINADO DIGITALMENTE POR: 82651744549-DEBORAH PRIMO DE OLIVEIRA REIS:18908987000102-SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA

**SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA (00127)** PONTUAL CONTABILIDADE LTDA
CNPJ : 18908987000102 NIRE: 29203980292 Data: 18/09/2013
Diário de novembro de 2021 Diário : 6 Folha:12

| Conta | Histórico | C/P | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|
| **03 de novembro de 2021** | | | | |
| (1001001) Caixa geral [1.1.1.01.001] | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONF NFSE | 2601003 | 2.000,00 | |
| (2601003) Servicos a Vista [3.1.1.01.003] | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONF NFSE | 1001001 | | 2.000,00 |
| | | Total do Dia: | **2.000,00** | |
| | | | | **2.000,00** |
| **08 de novembro de 2021** | | | | |
| (1001001) Caixa geral [1.1.1.01.001] | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONF NFSE | 2601003 | 35.876,44 | |
| (2601003) Servicos a Vista [3.1.1.01.003] | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONF NFSE | 1001001 | | 35.876,44 |
| | | Total do Dia: | **35.876,44** | |
| | | | | **35.876,44** |
| **11 de novembro de 2021** | | | | |
| (1001001) Caixa geral [1.1.1.01.001] | PGTO HONORARIO CONTABIL 10/2021 | 3403032 | | 300,00 |
| (3403032) Honorarios contabeis [4.2.1.03.032] | PGTO HONORARIO CONTABIL 10/2021 | 1001001 | 300,00 | |
| | | Total do Dia: | **300,00** | |
| | | | | **300,00** |
| **18 de novembro de 2021** | | | | |
| (1001001) Caixa geral [1.1.1.01.001] | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONF NFSE | 2601003 | 14.711,63 | |
| (1001001) Caixa geral [1.1.1.01.001] | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONF NFSE | 2601003 | 10.283,44 | |
| (2601003) Servicos a Vista [3.1.1.01.003] | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONF NFSE | 1001001 | | 14.711,63 |
| (2601003) Servicos a Vista [3.1.1.01.003] | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONF NFSE | 1001001 | | 10.283,44 |
| | | Total do Dia: | **24.995,07** | |
| | | | | **24.995,07** |

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEybl_CqFv_6g9EgFiescppHlDt&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 82651744549-DEBORAH PRIMO DE OLIVEIRA REIS:18908987000102-SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA

**SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA (00127)** PONTUAL CONTABILIDADE LTDA
CNPJ : 18908987000102 NIRE: 29203980292 Data: 18/09/2013
Diário de dezembro de 2021 Diário : 6 Folha:13

| Conta | Histórico | C/P | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|
| **07 de dezembro de 2021** | | | | |
| (1001001) Caixa geral [1.1.1.01.001] | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONF NFSE | 2601003 | 7.916,60 | |
| (1001001) Caixa geral [1.1.1.01.001] | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONF NFSE | 2601003 | 1.205,52 | |
| (2601003) Servicos a Vista [3.1.1.01.003] | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONF NFSE | 1001001 | | 7.916,60 |
| (2601003) Servicos a Vista [3.1.1.01.003] | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONF NFSE | 1001001 | | 1.205,52 |
| | | Total do Dia: | **9.122,12** | |
| | | | | **9.122,12** |
| **11 de dezembro de 2021** | | | | |
| (1001001) Caixa geral [1.1.1.01.001] | PGTO HONORARIO CONTABIL 11/2021 | 3403032 | | 300,00 |
| (3403032) Honorarios contabeis [4.2.1.03.032] | PGTO HONORARIO CONTABIL 11/2021 | 1001001 | 300,00 | |
| | | Total do Dia: | **300,00** | |
| | | | | **300,00** |
| **12 de dezembro de 2021** | | | | |
| (1001001) Caixa geral [1.1.1.01.001] | PAGO SIMPLES 10/2021 | Lanc.Mult. | | 1.847,88 |
| (2103006) Simples a pagar [2.1.4.03.006] | PAGO SIMPLES 10/2021 | Lanc.Mult. | 1.627,51 | |
| (3602001) Juros passivos [4.2.3.02.001] | PAGO SIMPLES 10/2021 | Lanc.Mult. | 220,37 | |
| | | Total do Dia: | **1.847,88** | |
| | | | | **1.847,88** |
| **15 de dezembro de 2021** | | | | |
| (1001001) Caixa geral [1.1.1.01.001] | PAGO SIMPLES NACIONAL 06/2021 | Lanc.Mult. | | 2.203,62 |
| (1001001) Caixa geral [1.1.1.01.001] | PAGO SIMPLES 08/2021 | Lanc.Mult. | | 1.693,90 |
| (2103006) Simples a pagar [2.1.4.03.006] | PAGO SIMPLES NACIONAL 06/2021 | Lanc.Mult. | 1.792,29 | |
| (2103006) Simples a pagar [2.1.4.03.006] | PAGO SIMPLES 08/2021 | Lanc.Mult. | 1.387,53 | |
| (3602001) Juros passivos [4.2.3.02.001] | PAGO SIMPLES NACIONAL 06/2021 | Lanc.Mult. | 411,33 | |
| (3602001) Juros passivos [4.2.3.02.001] | PAGO SIMPLES 08/2021 | Lanc.Mult. | 306,37 | |
| | | Total do Dia: | **3.897,52** | |
| | | | | **3.897,52** |
| **23 de dezembro de 2021** | | | | |
| (1001001) Caixa geral [1.1.1.01.001] | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONF NFSE | 2601003 | 17.461,44 | |
| (2601003) Servicos a Vista [3.1.1.01.003] | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONF NFSE | 1001001 | | 17.461,44 |

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEybl_CqFv_6g9EgFiescbpHlDt&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 82651744549-DEBORAH PRIMO DE OLIVEIRA REIS:18908987000102-SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA

**SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA (00127)** PONTUAL CONTABILIDADE LTDA
CNPJ : 18908987000102 NIRE: 29203980292 Data: 18/09/2013
Diário de dezembro de 2021 Diário : 6 Folha 14

| Conta | Histórico | C/P | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|
| | | Total do Dia: | **17.461,44** | |
| | | | | **17.461,44** |
| **31 de dezembro de 2021** | | | | |
| (2202002) Honorarios a pagar [2.1.5.02.002] | PROV HONORARIO CONTABIL 12/2021 | 3403032 | | 600,00 |
| (3403032) Honorarios contabeis [4.2.1.03.032] | PROV HONORARIO CONTABIL 12/2021 | 2202002 | 600,00 | |
| (2501002) Lucro/Prejuizo do Exercicio [2.4.3.01.002] | ENCERRAMENTO DO EXERCICIO | 4301001 | | 296.295,59 |
| (2601003) Servicos a Vista [3.1.1.01.003] | ENCERRAMENTO DO EXERCICIO | 4301001 | 305.940,99 | |
| (2702004) SIMPLES s/vendas [3.1.2.02.004] | ENCERRAMENTO DO EXERCICIO | 4301001 | | 4.807,33 |
| (3403032) Honorarios contabeis [4.2.1.03.032] | ENCERRAMENTO DO EXERCICIO | 4301001 | | 3.900,00 |
| (3602001) Juros passivos [4.2.3.02.001] | ENCERRAMENTO DO EXERCICIO | 4301001 | | 938,07 |
| (4301001) Resultado Liquido do Exercicio [5.3.1.01.001] | ENCERRAMENTO DO EXERCICIO | 3602001 | 938,07 | |
| (4301001) Resultado Liquido do Exercicio [5.3.1.01.001] | ENCERRAMENTO DO EXERCICIO | 2601003 | | 305.940,99 |
| (4301001) Resultado Liquido do Exercicio [5.3.1.01.001] | ENCERRAMENTO DO EXERCICIO | 2702004 | 4.807,33 | |
| (4301001) Resultado Liquido do Exercicio [5.3.1.01.001] | ENCERRAMENTO DO EXERCICIO | 3403032 | 3.900,00 | |
| (4301001) Resultado Liquido do Exercicio [5.3.1.01.001] | ENCERRAMENTO DO EXERCICIO | 2501002 | 296.295,59 | |
| | | Total do Dia: | **612.481,98** | |
| | | | | **612.481,98** |

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEYb1_CqFv_6g9EgFiescbpHlDt&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 82651744549-DEBORAH PRIMO DE OLIVEIRA REIS:18908987000102-SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA

**SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA (00127)** PONTUAL CONTABILIDADE LTDA

Diário - Plano de Contas Diário : 6 Folha: 15

| Classificação | Descrição | Chamada |
|---|---|---|
| 1 | ATIVO | 0000001 |
| 1.1 | CIRCULANTE | 0000011 |
| 1.1.1 | DISPONIBILIDADES | 1000000 |
| 1.1.1.01 | CAIXA | 1001000 |
| 1.1.1.01.001 | Caixa geral | 1001001 |
| 2 | PASSIVO | 0000002 |
| 2.1 | PASSIVO CIRCULANTE | 0000021 |
| 2.1.4 | OBRIGACOES TRIBUTARIAS | 2100000 |
| 2.1.4.03 | IMPOSTOS E CONTRB S/RECEITAS | 2103000 |
| 2.1.4.03.006 | Simples a pagar | 2103006 |
| 2.1.5 | CONTAS A PAGAR | 2200000 |
| 2.1.5.02 | DEMAIS CONTAS A PAGAR | 2202000 |
| 2.1.5.02.002 | Honorarios a pagar | 2202002 |
| 2.4 | PATRIMONIO LIQUIDO | 0000024 |
| 2.4.3 | LUCROS/PREJUIZOAS ACUMULADOS | 2500000 |
| 2.4.3.01 | LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS | 2501000 |
| 2.4.3.01.002 | Lucro/Prejuizo do Exercicio | 2501002 |
| 3 | RECEITAS | 0000003 |
| 3.1 | RECEITAS OPERACIONAIS | 0000031 |
| 3.1.1 | RECEITAS BRUTA COM VENDAS | 2600000 |
| 3.1.1.01 | RECEITA COM VENDAS NO PAIS | 2601000 |
| 3.1.1.01.003 | Servicos a Vista | 2601003 |
| 3.1.2 | DEDUCOES DAS RECEITAS COM VENDAS | 2700000 |
| 3.1.2.02 | TRIBUTOS E CONTRIBUICOES S VENDAS | 2702000 |
| 3.1.2.02.004 | SIMPLES s/vendas | 2702004 |
| 4 | CUSTOS/DESPESAS | 0000004 |
| 4.2 | DESPESAS OPERACIONAIS | 0000042 |
| 4.2.1 | DESPESAS OPERACIONAIS COMERCIAIS | 3400000 |
| 4.2.1.03 | DESPESAS GERAIS COMERCIAIS | 3403000 |
| 4.2.1.03.032 | Honorarios contabeis | 3403032 |
| 4.2.3 | DESPESAS OPERACIONAIS FIANCEIRAS | 3600000 |
| 4.2.3.02 | JUROS E DESCONTOS | 3602000 |
| 4.2.3.02.001 | Juros passivos | 3602001 |
| 5 | CONTAS DE FECHAMENTO DE BALANCO | 0000005 |
| 5.3 | RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO | 0000053 |
| 5.3.1 | RESULTADO LIQUIDO E EXERCICIO | 4300000 |
| 5.3.1.01 | RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO | 4301000 |
| 5.3.1.01.001 | Resultado Liquido do Exercicio | 4301001 |

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEybl CqFv 6g9EgFiescbpHlDt&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 82651744549-DEBORAH PRIMO DE OLIVEIRA REIS11890898870000102-SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA

**SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA (00127)** PONTUAL CONTABILIDADE LTDA
CNPJ: 18908987000102 NIRE: 29203980292 Data: 18/09/2013
Balanço de Resultado Econômico de 01/01/2021 até 31/12/2021 Diário :6 Folha: 16

| Descrição | Classificação | Conta | Exercicio Atual |
|---|---|---|---|
| RECEITAS | | | |
| RECEITAS OPERACIONAIS | | | |
| RECEITAS BRUTA COM VENDAS | | | |
| RECEITA COM VENDAS NO PAIS | | | |
| Servicos a Vista | 3.1.1.01.003 | 2601003 | 305.940,99C |
| **= RECEITA COM VENDAS NO PAIS** | | | ****305.940,99C |
| **= RECEITAS BRUTA COM VENDAS** | | | ****305.940,99C |
| DEDUCOES DAS RECEITAS COM VENDAS | | | |
| TRIBUTOS E CONTRIBUICOES S VENDAS | | | |
| SIMPLES s/vendas | 3.1.2.02.004 | 2702004 | 4.807,33D |
| **= TRIBUTOS E CONTRIBUICOES S VENDAS** | | | ******4.807,33D |
| **= DEDUCOES DAS RECEITAS COM VENDAS** | | | ******4.807,33D |
| **=T o t a l - RECEITAS OPERACIONAIS** | | | ****301.133,66C |
| **=T o t a l - RECEITAS** | | | ****301.133,66C |
| CUSTOS/DESPESAS | | | |
| DESPESAS OPERACIONAIS | | | |
| DESPESAS OPERACIONAIS COMERCIAIS | | | |
| DESPESAS GERAIS COMERCIAIS | | | |
| Honorarios contabeis | 4.2.1.03.032 | 3403032 | 3.900,00D |
| **= DESPESAS GERAIS COMERCIAIS** | | | ******3.900,00D |
| **= DESPESAS OPERACIONAIS COMERCIAIS** | | | ******3.900,00D |
| DESPESAS OPERACIONAIS FIANCEIRAS | | | |
| JUROS E DESCONTOS | | | |
| Juros passivos | 4.2.3.02.001 | 3602001 | 938,07D |
| **= JUROS E DESCONTOS** | | | ********938,07D |
| **= DESPESAS OPERACIONAIS FIANCEIRAS** | | | ********938,07D |
| **=T o t a l - DESPESAS OPERACIONAIS** | | | ******4.838,07D |
| **=T o t a l - CUSTOS/DESPESAS** | | | ******4.838,07D |
| RESULTADO DO EXERCÍCIO | | | |

RECEITAS----------> 301.133,66C
DESPESAS + CUSTO----------> 4.838,07D
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: *****296.295,59

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb1_CqFv_6g9EgFiescbpHlDt&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 82651744549-DEBORAH PRIMO DE OLIVEIRA REIS:18908987000102-SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEybl_CqFv_6g9EgFiescbpHlDt&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 82651744549-DEBORAH PRIMO DE OLIVEIRA REIS|18908987000102-SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA

IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO COM LUCRO DE 296.295,59 (DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E CINCO Reais E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

OLINDINA, 31 DE DEZEMBRO DE 2021

FERNANDO SILVA DANTAS
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 033.579.915-94

DEBORAH PRIMO DE OLIVEIRA REIS
CONTADOR
CPF: 826.517.445-49 CRC: 022470- BA

**SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA** PONTUAL CONTABILIDADE LTDA
CNPJ: CNPJ: 18908987000102 Emissão: 10:32:02 13/03/2023
Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2021 NIRE:NIRE: 29203980292 Folha: 18

| | | | |
|---|---|---|---|
| **ATIVO** | **1.129.962,61D | **PASSIVO** | **1.129.962,61C |
| **CIRCULANTE** | **1.129.962,61D | **PASSIVO CIRCULANTE** | ********600,00C |
| **DISPONIBILIDADES** | **1.129.962,61D | **CONTAS A PAGAR** | ********600,00C |
| **CAIXA** | **1.129.962,61D | **DEMAIS CONTAS A PAGAR** | ********600,00C |
| Caixa geral | 1.129.962,61D | Honorarios a pagar | 600,00C |
| | | **PATRIMONIO LIQUIDO** | **1.129.362,61C |
| | | **CAPITAL** | ****400.000,00C |
| | | **CAPITAL SOCIAL** | ****400.000,00C |
| | | Capital Social | 400.000,00C |
| | | **LUCROS/PREJUIZOAS ACUMULADOS** | ****729.362,61C |
| | | **LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS** | ****729.362,61C |
| | | Lucro/Prejuizo do Exercicio | 729.362,61C |

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em , de acordo com a documentação apresentada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R$ 1.129.962,61 (Um Milhão, Cento e Vinte e Nove Mil, Novecentos e Sessenta e Dois Reais e Sessenta e Um Centavos).

Olindina , 31 de dezembro de 2021

FERNANDO SILVA DANTAS
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 033.579.915-94

DEBORAH PRIMO DE OLIVEIRA REIS
Contador
CPF:826.517.445-49 CRC: 022470- BA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb1_CgFv_6g9EgFiescbpHlDt&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 82651744549-DEBORAH PRIMO DE OLIVEIRA REIS:18908987000102-SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEybl_CqFv_6g9EgFiescbpH1Dt&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 82651744549-DEBORAH PRIMO DE OLIVEIRA REIS:18908987000102-SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 1.129.962,61 (UM MILHãO, CENTO E VINTE E NOVE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Olindina, 31 de dezembro de 2021

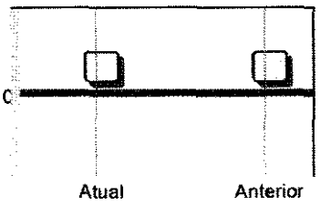
FERNANDO SILVA DANTAS
Sócio - Administrador
CPF: 033.579.915-94
RG: 1134708947 Orgão: SSP/BA
Expedição:

DEBORAH PRIMO DE OLIVEIRA REIS
CONTADOR
CPF: 826.517.445-49 CRC: 022470- BA
RG: 0768687101 Orgão: SSP
Expedição: 09/06/2014

**Endividamento Total**

| | | |
|---|---|---|
| Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP) | 600,00 | |
| Ativo | 1.129.962,61 | = 0,00 |

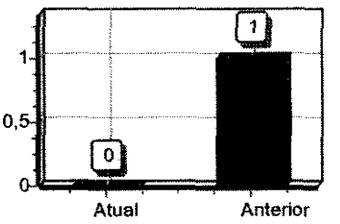
Quanto menor, melhor. O capital de terceiros representa 0% do ativo total.




**Grau de Endividamento**

| | | |
|---|---|---|
| Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP) | 600,00 | |
| Patrimônio Líquido | 400.000,00 | = 0,00 |

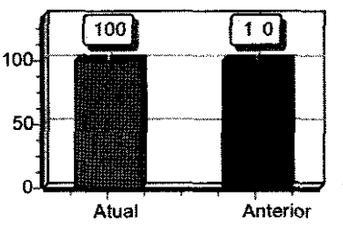
Quanto menor, melhor. O capital de terceiros equivale a 0% do capital próprio.




**Composição de Endividamento**

| | | |
|---|---|---|
| Passivo Circulante | 600,00 | |
| Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP) | 600,00 | = 1,00 |

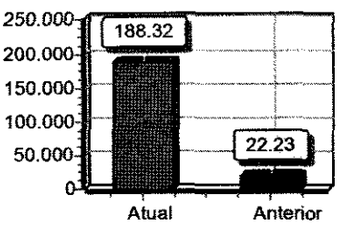
Quanto menor, melhor. As obrigações a curto prazo representam 100% das obrigações totais.




**Solvência Geral**

| | | |
|---|---|---|
| Ativo | 1.129.962,61 | |
| Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP) | 600,00 | = 1.883,27 |

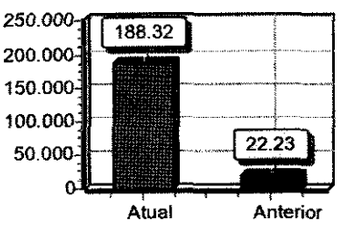
Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 188327 % do capital de terceiros.




**Liquidez Geral**

| | | |
|---|---|---|
| Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP | 1.129.962,61 | |
| Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP) | 600,00 | = 1.883,27 |

Quanto maior, melhor. A empresa possui R$1.883,27 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R$1,00 de dívida total.




http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb1_CqFv_6g9EgFiescbpHlDt&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 92651744549-DEBORAH PRIMO DE OLIVEIRA REIS:18908987000102-SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA

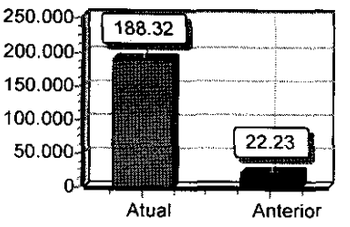
**SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA**
CNPJ: 18908987000102 NIRE: 29203980292 Data: 18/09/2013
Análise Econômica e Financeira de 01/01/2021 até 31/12/2021

PONTUAL CONTABILIDADE LTDA
Diário: 6 Folha: 21

**Liquidez Corrente**

| | | |
|---|---|---|
| Ativo Circulante | 1.129.962,61 | |
| Passivo Circulante | 600,00 | = 1.883,27 |

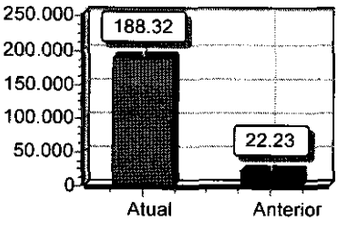
Quanto maior, melhor. A empresa possui R$1.883,27 de ativo circulante para cada R$1,00 de dívida de curto prazo.




**Liquidez Seca**

| | | |
|---|---|---|
| Ativo Circulante - Estoques | 1.129.962,61 | |
| Passivo Circulante | 600,00 | = 1.883,27 |

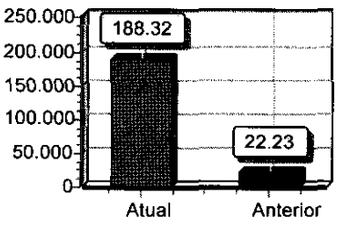
Quanto maior, melhor. A empresa possui R$1.883,27 de ativo circulante para cada R$1,00 de dívida de curto prazo, sem comprometer os estoques.




**Liquidez Imediata**

| | | |
|---|---|---|
| Ativo Disponível | 1.129.962,61 | |
| Passivo Circulante | 600,00 | = 1.883,27 |

Quanto maior, melhor. A empresa possui R$1.883,27 de disponibilidades para cada R$1,00 de dívida de curto prazo.




Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

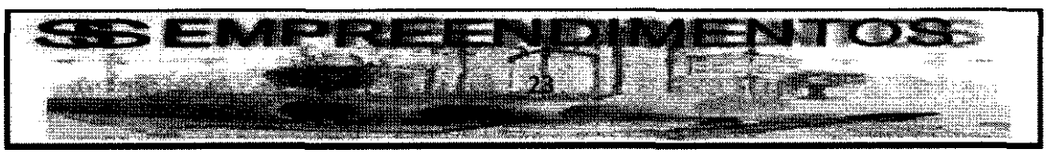
Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Olindina, 31 de dezembro de 2021.

FERNANDO SILVA DANTAS
Sócio - Administrador
CPF: 033.579.915-94
RG: 1134708947 Data Expedição:

PONTUAL CONTABILIDADE LTDA
CRC: 022470 CNPJ: 21984501000120
DEBORAH PRIMO DE OLIVEIRA REIS
Contador
CPF:826.517.445-49 CRC: 022470- BA
RG: 0768687101 Expedição:09/06/2014

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEybl_CqFv_6g9EgFiescbpH1Dt&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 82651744549-DEBORAH PRIMO DE OLIVEIRA REIS|18908987000102-SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA




# S S SILVA DANTAS CONSTRUÇÕES LTDA

## CNPJ. 18.908.987/0001-02

## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMOSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2021

**1- CONTEXTO OPERACIONAL**

A empresa **S S SILVA DANTAS CONTRUÇÕES LTDA**, cadastrada no **CNPJ 18.908.987/0001-02** uma empresa individual de responsabilidade Ltda , com sede na AV Otavio Mangabeira, 155, CENTRO, Olindina-BA, tendo como objetivo social: construção de edifícios, construções de ferrovias, pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas , exceto o irrigação; construção de instalações esportivas e recreativas, outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, demolição de edifícios e outras estruturas, obras de terraplanagem, serviço de preparação do terreno não especificadas anteriormente, outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente, serviço de pintura de edifícios em geral, outras obras de acabamento da construção, obra de fundações, montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, obra de alvenaria, perfuração e construção de poços de agua.Com inicio de atividade em 18-09-2013.

**2- -APRESENTAÇÃO DAS DEMOSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os princípios fundamentais de contabilidade e demais praticas emanadas da legislação societária brasileira.

**3- PRINCIPAIS PRATICAS CONTÁBEIS**

**3.1-DIREITOS E OBRAGAÇÕES**

Estão demonstradas pelos valores históricos, acrescido das correspondentes direitos e obrigações, observando o regime de competência;

**3.2-IMPOSTOS FEDERAIS**

A empresa está no regime de Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

**4-CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R$ 400.000,00 , dividido em 400.000 mil quotas de R$ 1,00, totalmente integralizado.

**5-ATIVO CIRCULANTE**

A classificação das contas é realizada com base no que determina a NBC-TG 100, item 4.5. O total do ativo circulante é R$ 1.129.962,61 (hum milhão e cento e vinte nove mil e novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e um centavos).

**6- PASSIVOS CIRCULANTE**

A classificação das contas é realizada com base no que determina a NBC TG 100, item 4.7. O total do passivo circulante é R$ 600,00 (seiscentos reais).

**7-PATRIMONIO LIQUIDO**

A diferença entre o valor dos ativos e dos passivos representa o patrimônio liquido. O valor total do patrimônio liquido é de R$ 1.129.362,61 (hum milhão e trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e um centavos).

**8-INFORMAÇÕES GERAIS**

A empresa teve movimento no ano de 2021.

Olindina-BA, 31 de dezembro de 2021

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEYb1_CqFv_6g9EgFiescbpHlDt&chave2=BT-06aCCpMpeLH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 82651744549-DEBORAH PRIMO DE OLIVEIRA REIS:18908987000102-SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb1_CqFv_6g9EgFiescbpH1Dt&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 82651744549-DEBORAH PRIMO DE OLIVEIRA REIS|18908987000102-SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA

23

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - BA**

## CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - BA** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE BA**

**Certidão n.º: BA/2023/00001990**
**Nome: DEBORAH PRIMO DE OLIVEIRA REIS CPF: 826.517.445-49**
**CRC/UF n.º BA-022470/O Categoria: CONTADOR**
**Validade: 06/06/2023**
**Finalidade: LIVRO DIÁRIO**
**Livro: DIARIO**
**Nº 006 / Exercício: 2021**

Confirme a existência deste documento na página WWW.CRCBA.ORG.BR, mediante número de controle a seguir:

CPF : **826.517.445-49** Controle : **9342.1599.1912.1540**

**SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA**

Termo de Encerramento Diário : 006 Folha : 024

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEybl_CqFv_6g9EgFiescbpH1Dt&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 82651744549-DEBORAH PRIMO DE OLIVEIRA REIS|18908987000102-SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA

# T E R M O D E E N C E R R A M E N T O

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 24 (VINTE E QUATRO) FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE DE 1 (UM) À 24 (VINTE E QUATRO), E SERVIU DE LIVRO DIÁRIO, NÚMERO 6(SEIS), REFERENTE AO PERÍODO DE ESCRITURAÇÃO DE 01 DE JANEIRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021 DA EMPRESA SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA.ESTABELECIDA À AVENIDA OTAVIO MANGABEIRA, 155 , CENTRO, OLINDINA / BA, CEP 48470-000, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO BA, SOB O NIRE Nº29203980292, DATA DO ARQUIVAMENTO 18/09/2013 E INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18908987000102.

CONFORME DETERMINA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 11 DE 05/12/2013, DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA, CONTABILIZADA E DEVOLVIDA.

OLINDINA, BA, 31 DE DEZEMBRO DE 2021

FERNANDO SILVA DANTAS
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 033.579.915-94

DEBORAH PRIMO DE OLIVEIRA REIS
CONTADOR(A)
CRC 022470- BA

SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA

Termo de Abertura Diário: 005 Folha: 001

# TERMO DE ABERTURA

CONTÊM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 23 (VINTE E TRÊS) FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE DE 1 (UM) À 23 (VINTE E TRÊS), E SERVIRÁ DE LIVRO DIÁRIO NÚMERO 5(CINCO) E REFERENTE AO PERÍODO DE 01 / 01 / 2020 A 31 / 12 / 2020 DA EMPRESA SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA, ESTABELECIDA À AVENIDA OTAVIO MANGABEIRA, 155 , CENTRO, OLINDINA / BA, CEP 48470-000, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NUM. 29203560292 POR DESPACHO DE 18/09/2013 E INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18908967000102.

CONFORME DETERMINA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 11 DE 05/12/2013, DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA, CONTABILIZADA E DEVOLVIDA.

OLINDINA, BA, 01 DE JANEIRO DE 2020

FERNANDO SILVA DANTAS
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 033.579.915-94

DEBORAH PRIMO DE OLIVEIRA REIS
CONTADOR(A)
CRC 023470- BA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
Termo de Autenticação 21/01/2020-1
JUCEB
13.02.21

**SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA** — **DIÁRIO GERAL CONTABILIDADE ME**

**CNPJ: 18908967000103** **Data: 18/09/2013**

**Diário de janeiro de 2020** **Diário: 5** Folha: 2

| Conta | Histórico | Dtr | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|
| **01 de janeiro de 2020** | | | | |
| (2103005) SUPER SIMPLES A PAGAR [2.1.4.03.005] | ajuste | 2103006 | 696,00 | |
| (2103006) Simples a pagar [2.1.4.03.006] | ajuste | 2103005 | | 696,00 |
| | | **Total do Dia:** | **696,00** | |
| | | | | **696,00** |

**SS SILVA DANTAS CONTABILIDADE LTDA. (MATRIZ)** — **LIVRO DIÁRIO**

**CNPJ : 18908987000102** NIRE: [illegible] Data: 18/09/2015

**Diário de fevereiro de 2020)**

Diário : 5 Folha: 3

| Conta | Histórico | CTP | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|
| **05 de fevereiro de 2020** | | | | |
| (1001001) Caixa geral [1.1.1.01.001] | PGTO HONORARIO CONTABIL 01/2020 | 3403032 | | 300,00 |
| (3403032) Honorarios contabeis [4.2.1.09.032] | PGTO HONORARIO CONTABIL 01/2020 | 1001001 | 300,00 | |
| | | Total do Dia: | 300,00 | 300,00 |
| **10 de fevereiro de 2020** | | | | |
| (1001001) Caixa geral [1.1.1.01.001] | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONF NFSE | 2601003 | 18.900,00 | |
| (1001001) Caixa geral [1.1.1.01.001] | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONF NFSE | 2601003 | 25.915,59 | |
| (2601003) Serviços a Vista [3.1.1.01.003] | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONF NFSE | 1001001 | | 18.900,00 |
| (2601003) Serviços a Vista [3.1.1.01.003] | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONF NFSE | 1001001 | | 25.915,59 |
| | | Total do Dia: | 44.815,59 | 44.815,59 |
| **20 de fevereiro de 2020** | | | | |
| (1001001) Caixa geral [1.1.1.01.001] | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONF NFSE | 2601003 | 18.900,00 | |
| (1001001) Caixa geral [1.1.1.01.001] | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONF NFSE | 2601003 | 25.915,59 | |
| (2601003) Serviços a Vista [3.1.1.01.003] | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONF NFSE | 1001001 | | 18.900,00 |
| (2601003) Serviços a Vista [3.1.1.01.003] | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONF NFSE | 1001001 | | 25.915,59 |
| | | Total do Dia: | 44.815,59 | 44.815,59 |
| **20 de fevereiro de 2020** | | | | |
| (2102006) Simples a pagar [2.1.4.03.006] | PROV SIMPLES NACIONAL 02/2020 | 2702004 | | 2.238,54 |
| (2702004) SIMPLES sivendas [3.1.2.02.004] | PROV SIMPLES NACIONAL 02/2020 | 2102006 | 2.238,54 | |
| | | Total do Dia: | 2.238,54 | 2.238,54 |

**SE SILVA DANTAS CONSTRUCOES E SERVICOS**
**CNPJ : 18508987000102** NIRE: [illegible] Data: 18/09/2013
**Diário de março de 2020**
**DP DE O REIS CONTABILIDADE ME**
Diário : 5 Folha: 4

| Conta | Histórico | LP | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|
| **02 de março de 2020** | | | | |
| (1001001) Caixa geral [1.1.1.01.001] | PGTO HONORARIO CONTABIL 02/2020 | 3403032 | | 300,00 |
| (3403032) Honorarios contabeis [4.2.1.03.032] | PGTO HONORARIO CONTABIL 02/2020 | 1001001 | 300,00 | |
| | | **Total do Dia:** | **300,00** | |
| | | | | **300,00** |
| **10 de março de 2020** | | | | |
| (1001001) Caixa geral [1.1.1.01.001] | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONF NFSE | 2601003 | 9.186,82 | |
| (2601003) Serviços a Vista [3.1.1.01.003] | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONF NFSE | 1001001 | | 9.186,82 |
| | | **Total do Dia:** | **9.186,82** | |
| | | | | **9.186,82** |
| **31 de março de 2020** | | | | |
| (2103006) Simples a pagar [2.1.1.03.006] | PROV SIMPLES NACIONAL 03/2020 | 2702004 | | 229,44 |
| (2702004) SIMPLES s/vendas [3.1.2.02.004] | PROV SIMPLES NACIONAL 03/2020 | 2103006 | 229,44 | |
| | | **Total do Dia:** | **229,44** | |
| | | | | **229,44** |

**SS SILVA SANTAS CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ)** **GP DE U MES CONTABILIDADE ME**

**CNPJ: 18900847000102** **INSC. 2[illegible] Data: 18/09/2013**

**Diário de abril de 2020** **Diário: 5** **Folha: 5**

| Conta | Histórico | CP | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|
| **03 de abril de 2020** | | | | |
| (1001001) Caixa geral [1.1.1.01.001] | PGTO HONORARIO CONT ABIL 03/2020 | 3403032 | | 300,00 |
| (3403032) Honorarios contabeis [4.2.1.03.032] | PGTO HONORARIO CONT ABIL 03/2020 | 1001001 | 300,00 | |
| | | **Total do Dia:** | **300,00** | |
| | | | | **300,00** |

**SS SILVA SANTAS CONSTRUCOES E [illegible]** **EP DE O RES CONTABILIDADE ME**

**CNPJ: 18940987000102** **NIRE: [illegible] Data: 18/09/2013**

**Diário de maio de 2020** **Diário : 3** **Folha: 6**

| Conta | Histórico | CP | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|
| **07 de maio de 2020** | | | | |
| (1001001) Caixa geral [1.1.1.01.001] | PGTO HONORARIO CONTABIL 04/2020 | 34033012 | | 300,00 |
| (34033012) Honorarios contabeis [4.2.1.03.032] | PGTO HONORARIO CONTABIL 04/2020 | 1001001 | 300,00 | |
| | | **Total do Dia:** | **300,00** | |
| | | | | **300,00** |

**DA SILVA DAMAS CONSTRUÇÃO CIVIL [illegible]** **RP DE O REIS CONTABILIDADE ME**

**CNPJ: 13008987000102** **NIRE: [illegible] Data: 18/09/2013**

**Diário de junho de 2020** **Diário: 5** **Folha: 7**

| Conta | Histórico | CP | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|
| **06 de junho de 2020** | | | | |
| (1001001) Caixa geral [1.1.1.01.001] | PGTO HONORARIO CONT ABRIL 05/2020 | 3403012 | | 300,00 |
| (3403012) Honorarios contabeis [4.2.1.03.012] | PGTO HONORARIO CONT ABRIL 05/2020 | 1001001 | 300,00 | |
| | | **Total do Dia:** | **300,00** | |
| | | | | **300,00** |

**SS SILVA BANDAS CONFECCAO [illegible]** — **DF DE O REIS CONTABILIDADE ME**

**CNPJ: 18968987000102** **Início: 11/09/2013**

**Diário de julho de 2020** **Diário: 5** **Folha: 8**

| Conta | Histórico | CP | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|
| **04 de julho de 2020** | | | | |
| (1001001) Caixa geral [1.1.1.01.001] | PGTO HONORARIO CONTABIL 06/2020 | 3403032 | | 300,00 |
| (3403032) Honorarios contabeis [4.2.1.03.032] | PGTO HONORARIO CONTABIL 06/2020 | 1001001 | 300,00 | |
| | | **Total do Dia:** | **300,00** | |
| | | | | **300,00** |

**SS SILVA DANTAS CONTRUCOES LTDA** **EP DE O REIS CONTABILIDADE ME**

CNPJ: 19008987000102 NIRE: [illegible] Data: 18/09/2013

Diário de agosto de 2020 Diário: 5 Folha: 9

| Conta | Histórico | CP | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|
| **08 de agosto de 2020** | | | | |
| (1001001) Caixa geral [1.1.1.01.001] | PGTO HONORARIO CONT ABIL 07/2020 | 3403032 | | 300,00 |
| (3403032) Honorarios contabeis [4.2.1.03.032] | PGTO HONORARIO CONT ABIL 07/2020 | 1001001 | 300,00 | |
| | | Total do Dia: | 300,00 | |
| | | | | 300,00 |

**SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ)** — **DF DE O RES CONTABILIDADE ME**

**CNPJ: 19988987000102** **NIRE: 35[illegible] Data: 08/08/2013**

**Diário: 5** **Folha: 10**

**Período de setembro de 2020**

| Conta | Histórico | CP | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|
| **30 de setembro de 2020** | | | | |
| (1001001) Caixa geral [1.1.1.01.001] | PGTO HONORARIO CONTABIL 08/2020 | 3403032 | | 300,00 |
| (3403032) Honorarios contabeis [4.2.1.03.032] | PGTO HONORARIO CONTABIL 08/2020 | 1001001 | 300,00 | |
| | | Total do Dia: | 300,00 | |
| | | | | 300,00 |

**SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES E ...** **DP DE O REIS CONTABILIDADE ME**

(CNPJ: 18908987000102 NIRE: ... Data: 18/09/2019

Diário de outubro de 2020 Diário : 5 Folha: 11

| Conta | Histórico | CP | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|
| **10 de outubro de 2020** | | | | |
| (1001001) Caixa geral [1.1.1.01.001] | PGTO HONORARIO CONTABIL 09/2020 | 3403032 | | 300,00 |
| (3403032) Honorarios contabeis [4.2.1.03.032] | PGTO HONORARIO CONTABIL 09/2020 | 1001001 | 300,00 | |
| | | Total do Dia | 300,00 | |
| | | | | 300,00 |

**SS SILVA DANTAS CONSTRUCTION LTDA - [illegible]** **DP DE O REIS CONTABILIDADE ME**

**CNPJ : 18988987000102** **NIRE: [illegible] Data: 18/09/2013**

**Diário de novembro de 2020** **Diário : 5** **Folha: 12**

| Conta | Histórico | CP | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|
| **10 de novembro de 2020** | | | | |
| (00010001) Caixa geral [1.1.1.01.001] | PGTO HONORARIO CONTABIL 10/2020 | 3403032 | | 300,00 |
| (3403032) Honorarios contabeis [4.2.1.03.032] | PGTO HONORARIO CONTABIL 10/2020 | 1001001 | 300,00 | |
| | | **Total do Dia:** | **300,00** | |
| | | | | **300,00** |

**SILVA DANTAS CONTABILIDADE LTDA (matriz)** — **DE O REIS CONTABILIDADE ME**
CNPJ: 18908987000102 NIRE: 29203908295 Data: 14/09/2013
Diário de dezembro de 2020 Diário: 5 Folha: 15

| Conta | Histórico | CP | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|
| **10 de dezembro de 2020** | | | | |
| (1001001) Caixa geral [1.1.1.01.001] | PGTO HONORARIO CONTABIL 11/2020 | 3403032 | | 300,00 |
| (3403032) Honorarios contabeis [4.2.1.03.032] | PGTO HONORARIO CONTABIL 11/2020 | 1001001 | 300,00 | |
| | | Total do Dia: | 300,00 | |
| | | | | 300,00 |
| **31 de dezembro de 2020** | | | | |
| (2202003) Honorarios a pagar [2.1.3.02.003] | PROV HONORARIO 12/2020 | 3403032 | | 600,00 |
| (3403032) Honorarios contabeis [4.2.1.03.032] | PROV HONORARIO 12/2020 | 2202003 | 600,00 | |
| (2301002) Lucro/Prejuizo do Exercicio [2.4.3.01.002] | ENCERRAMENTO DO EXERCICIO | 4301001 | | 92.450,02 |
| (2601003) Servicos a Vista [3.1.1.01.003] | ENCERRAMENTO DO EXERCICIO | 4301001 | 98.818,00 | |
| (2702004) SIMPLES s/vendas [2.1.2.02.004] | ENCERRAMENTO DO EXERCICIO | 4301001 | | 2.467,98 |
| (3403032) Honorarios contabeis [4.2.1.03.032] | ENCERRAMENTO DO EXERCICIO | 4301001 | | 3.900,00 |
| (4301001) Resultado Liquido do Exercicio [5.3.1.01.001] | ENCERRAMENTO DO EXERCICIO | 2301002 | 92.450,02 | |
| (4301001) Resultado Liquido do Exercicio [5.3.1.01.001] | ENCERRAMENTO DO EXERCICIO | 2601003 | | 98.818,00 |
| (4301001) Resultado Liquido do Exercicio [5.3.1.01.001] | ENCERRAMENTO DO EXERCICIO | 2702004 | 2.467,98 | |
| (4301001) Resultado Liquido do Exercicio [5.3.1.01.001] | ENCERRAMENTO DO EXERCICIO | 3403032 | 3.900,00 | |
| | | Total do Dia: | 198.236,00 | |
| | | | | 198.236,00 |

[redacted] DIP DIGITAIS CONTABILIDADE ME

Diário - Plano de Contas Diário : 5 Folha: 14

| Classificação | Descrição | Chamada |
|---|---|---|
| 1 | ATIVO | 0000001 |
| 1.1 | CIRCULANTE | 0000011 |
| 1.1.1 | DISPONIBILIDADES | 1000000 |
| 1.1.1.01 | CAIXA | 1001000 |
| 1.1.1.01.001 | Caixa geral | 1001001 |
| 2 | PASSIVO | 0000002 |
| 2.1 | PASSIVO CIRCULANTE | 0000021 |
| 2.1.4 | OBRIGACOES TRIBUTARIAS | 2100000 |
| 2.1.4.03 | IMPOSTOS E CONTRIB S/RECEITAS | 2103000 |
| 2.1.4.03.005 | SUPER SIMPLES A PAGAR | 2103005 |
| 2.1.4.03.006 | Simples a pagar | 2103006 |
| 2.1.5 | CONTAS A PAGAR | 2200000 |
| 2.1.5.02 | DEMAIS CONTAS A PAGAR | 2202000 |
| 2.1.5.02.002 | Honorarios a pagar | 2202002 |
| 2.4 | PATRIMONIO LIQUIDO | 0000024 |
| 2.4.3 | LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS | 2500000 |
| 2.4.3.01 | LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS | 2501000 |
| 2.4.3.01.002 | Lucro/Prejuizo do Exercicio | 2501002 |
| 3 | RECEITAS | 0000003 |
| 3.1 | RECEITAS OPERACIONAIS | 0000031 |
| 3.1.1 | RECEITA BRUTA COM VENDAS | 2600000 |
| 3.1.1.01 | RECEITA COM VENDAS NO PAIS | 2601000 |
| 3.1.1.01.003 | Servicos a Vista | 2601003 |
| 3.1.2 | DEDUCOES DAS RECEITAS COM VENDAS | 2700000 |
| 3.1.2.02 | TRIBUTOS E CONTRIBUICOES S VENDAS | 2702000 |
| 3.1.2.02.004 | SIMPLES s/vendas | 2702004 |
| 4 | CUSTOS/DESPESAS | 0000004 |
| 4.2 | DESPESAS OPERACIONAIS | 0000042 |
| 4.2.1 | DESPESAS OPERACIONAIS COMERCIAIS | 3400000 |
| 4.2.1.03 | DESPESAS GERAIS COMERCIAIS | 3403000 |
| 4.2.1.03.032 | Honorarios contabeis | 3403032 |
| 5 | CONTAS DE FECHAMENTO DE BALANCO | 0000005 |
| 5.3 | RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO | 0000053 |
| 5.3.1 | RESULTADO LIQUIDO E EXERCICIO | 4300000 |
| 5.3.1.01 | RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO | 4301000 |
| 5.3.1.01.001 | Resultado Liquido do Exercicio | 4301001 |

DE SILVA DANTAS CONTABILIDADE ME

CNPJ: 18908987000182 INSE: 2020200000 Data: 28/09/2013

Balanço de Resultado Econômico de 01/01/2013 até 31/12/2013

Diário: 5 Folha: 15

| Descrição | Classificação | Conta | Exercício Atual |
|---|---|---|---|
| RECEITAS | | | |
| RECEITAS OPERACIONAIS | | | |
| RECEITAS BRUTA COM VENDAS | | | |
| RECEITA COM VENDAS NO PAIS | | | |
| Serviços à Vista | 3.1.1.01.003 | 2601003 | 98.818,00C |
| = RECEITA COM VENDAS NO PAIS | | | *****98.818,00C |
| = RECEITAS BRUTA COM VENDAS | | | *****98.818,00C |
| DEDUCOES DAS RECEITAS COM VENDAS | | | |
| TRIBUTOS E CONTRIBUICOES S VENDAS | | | |
| SIMPLES s/vendas | 3.1.2.03.004 | 2702004 | 2.467,98D |
| = TRIBUTOS E CONTRIBUICOES S VENDAS | | | ******2.467,98D |
| = DEDUCOES DAS RECEITAS COM VENDAS | | | ******2.467,98D |
| =Total - RECEITAS OPERACIONAIS | | | *****96.350,02C |
| =Total - RECEITAS | | | *****96.350,02C |
| CUSTO/DESPESAS | | | |
| DESPESAS OPERACIONAIS | | | |
| DESPESAS OPERACIONAIS COMERCIAIS | | | |
| DESPESAS GERAIS COMERCIAIS | | | |
| Honorários contábeis | 4.2.1.03.032 | 3403032 | 3.900,00D |
| = DESPESAS GERAIS COMERCIAIS | | | ******3.900,00D |
| = DESPESAS OPERACIONAIS COMERCIAIS | | | ******3.900,00D |
| =Total - DESPESAS OPERACIONAIS | | | ******3.900,00D |
| =Total - CUSTOS/DESPESAS | | | ******3.900,00D |
| RESULTADO DO EXERCICIO | | | |

RECEITAS ----------> 96.350,02C

DESPESAS + CUSTO ----------> 3.900,00D

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO ******92.450,02

17

IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO COM LUCRO DE 92.450,02 (NOVENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA Reais E DOIS CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

OLINDINA, 31 DE DEZEMBRO DE 2020

FERNANDO SILVA DANTAS
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 033.579.915-94

DEBORAH PRIMO DE OLIVEIRA REIS
CONTADOR
CPF: 826.517.445-49 CRC: 022470- BA

**SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA** **DP DE O REIS CONTABILIDADE ME**

**CNPJ: CNPJ: 18908987000102** **Emissão: 14:25:21 08/03/2021**

**Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2020** **NIRE:NIRE:29203980292 5** **Folha: 017**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **ATIVO** | ******836.831,00D** | **PASSIVO** | ******836.831,00C** |
| **CIRCULANTE** | ******836.831,00D** | **PASSIVO CIRCULANTE** | *********3.763,98C** |
| **DISPONIBILIDADES** | ******836.831,00D** | **OBRIGACOES TRIBUTARIAS** | *********3.163,98C** |
| **CAIXA** | ******836.831,00D** | **IMPOSTOS E CONTRIB S/RECEITAS** | *********3.163,98C** |
| **Caixa geral** | **836.831,00D** | **Simples a pagar** | **3.163,98C** |
| | | **CONTAS A PAGAR** | **********600,00C** |
| | | **DEMAIS CONTAS A PAGAR** | **********600,00C** |
| | | **Honorarios a pagar** | **600,00C** |
| | | **PATRIMONIO LIQUIDO** | ******833.067,02C** |
| | | **CAPITAL** | ******400.000,00C** |
| | | **CAPITAL SOCIAL** | ******400.000,00C** |
| | | **Capital Social** | **400.000,00C** |
| | | **LUCROS/PREJUIZOAS ACUMULADOS** | ******433.067,02C** |
| | | **LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS** | ******433.067,02C** |
| | | **Lucro/Prejuizo do Exercicio** | **433.067,02C** |

**Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em , de acordo com a documentação apresentada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R$ 836.831,00 (Oitocentos e Trinta e Seis Mil, Oitocentos e Trinta e Um Reais).**

**Olindina , 31 de dezembro de 2020**

**FERNANDO SILVA DANTAS**
**SOCIO ADMINISTRADOR**
**CPF: 033.579.915-94**

**DEBORAH PRIMO DE OLIVEIRA REIS**
**Contador**
**CPF:826.517.445-49 CRC: 027479-BA**

17

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 836.831,00 (OITOCENTOS E TRINTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Ofindina, 31 de dezembro de 2020

FERNANDO SILVA DANTAS
Sócio - Administrador
CPF: 033.579.915-94
RG: 1134708947 Orgão: SSP/BA
Expedição:

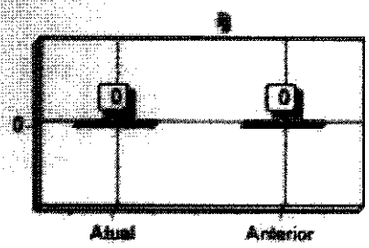
DEBORAH PRIMO DE OLIVEIRA REIS
CONTADOR
CPF: 026.517.445-49 CRC: 022470- BA
RG: 0760687101 Orgão: SSP
Expedição: 09/06/2014

**SS SILVA BANTAS CONSTRUCOES LTDA** DF DE O REIS CONTABILIDADE ME
CNPJ: 18028587000102 NIRE: 29205000000 Data: 18/08/2013
Análise Econômica e Financeira de 01/12/2020 até 01/12/2021 Diário: 5 Folha: 19

**Endividamento Total**

$$\frac{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)}}{\text{Ativo}} = \frac{3763,98}{836.831,00} = 0,00$$

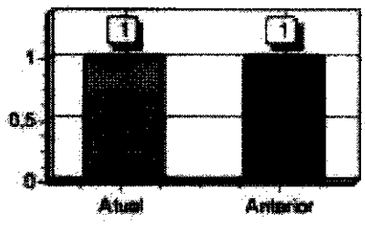
Quanto menor, melhor. O capital de terceiros representa 0% do ativo total.




**Nível de Endividamento**

$$\frac{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{3.763,98}{400.000,00} = 0,01$$

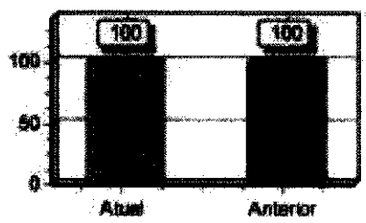
Quanto menor, melhor. O capital de terceiros equivale a 1% do capital próprio.




**Composição de Endividamento**

$$\frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)}} = \frac{3.763,98}{3.763,98} = 1,00$$

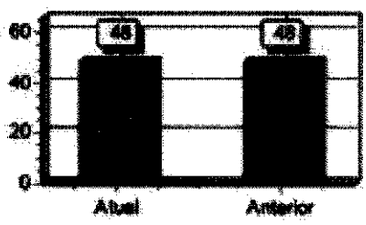
Quanto menor, melhor. As obrigações a curto prazo representam 100% das obrigações totais.




**Capital de Giro Terceiros**

$$\frac{\text{Patrimônio Líquido + Resultado de Exercícios Futuros}}{\text{Ativo}} = \frac{400.000,00}{836.831,00} = 0,48$$

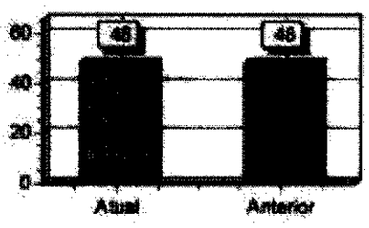
Quanto menor, melhor. O Capital de Terceiros representa 48 % do Ativo Total.




**Capital de Giro Próprio**

$$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Ativo Circulante}} = \frac{400.000,00}{836.831,00} = 0,48$$

Quanto maior, melhor. O Capital Próprio representa 48 % do ativo Circulante.



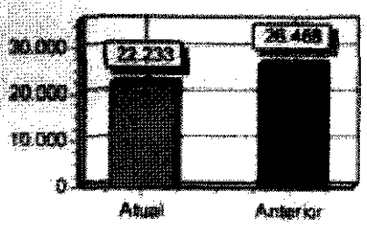
**SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA** DF 06: O REIS CONTABILIDADE ME
CNPJ: 18938987000102 NIRE: 26001000200 Data: 18/09/2013
Análise Econômica e Financeira de 01/12/2020 até 01/12/2021 Diário: 5 Folha: 20

**Solvência Geral**

Ativo 836.831,00

Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP) 3.763,98 = 222,33

Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 22233 % do capital de terceiros.

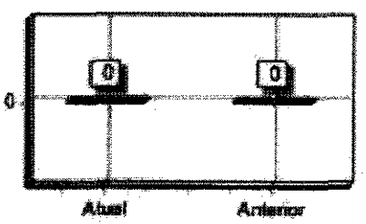



**Participação de Terceiros**

Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP) 3.763,98

Ativo 836.831,00 = 0,00

Quanto menor, melhor. O capital de terceiros representa 0 % do investimento total.

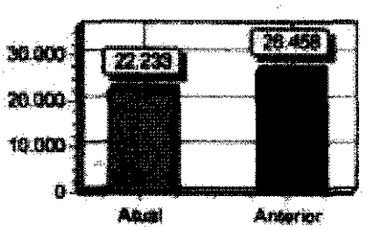



**Liquidez Geral**

Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP 836.831,00

Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP) 3.763,98 = 222,33

Quanto maior, melhor. A empresa possui R$222,33 de ativo Circulante e realizável a longo prazo para cada R$1,00 de dívida total.

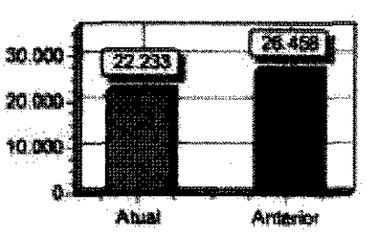



**Liquidez Corrente**

Ativo Circulante 836.831,00

Passivo Circulante 3.763,98 = 222,33

Quanto maior, melhor. A empresa possui R$222,33 de ativo circulante para cada R$1,00 de dívida de curto prazo.

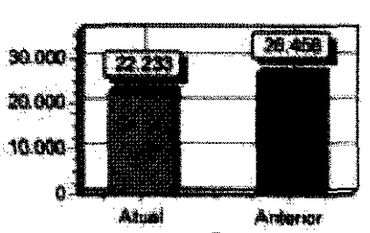



**Liquidez Seca**

Ativo Circulante - Estoques 836.831,00

Passivo Circulante 3.763,98 = 222,33

Quanto maior, melhor. A empresa possui R$222,33 de ativo circulante para cada R$1,00 de dívida de curto prazo, sem comprometer os estoques.

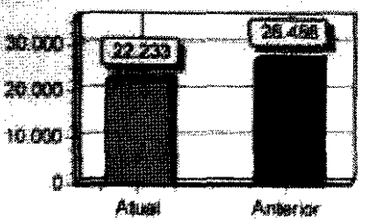


**SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA** DP DE O REIS CONTABILIDADE ME
CNPJ: 18908987000102 NIRE: 29203900290 Data: 18/09/2013
Análise Econômica e Financeira de 01/12/2020 até 01/12/2021 Diário: 5 Folha: 21

**Liquidez Imediata**

| | | |
|---|---|---|
| Ativo Disponível | 836.931,49 | |
| Passivo Circulante | 3.763,98 | = 222,33 |

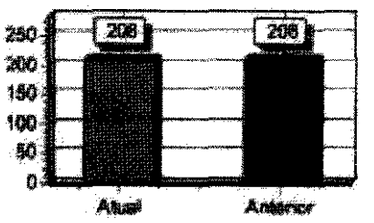
Quanto maior, melhor. A empresa possui R$222,33 de disponibilidades para cada R$1,00 de dívida de curto prazo.




**Liquidez de Recursos Próprios**

| | | |
|---|---|---|
| Ativo Circulante - Passivo Circulante | 833.067,02 | |
| Patrimônio Líquido | 400.000,00 | = 2,08 |

Quanto maior, melhor. A dependência de capitalização a curto prazo é de 208%




Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Olindina, 01 de dezembro de 2021.

FERNANDO SILVA DANTAS
Sócio - Administrador
CPF: 033.570.915-94
RG: 1134708947 Data Expedição:

DP DE O REIS CONTABILIDADE ME
CRC: 022470 CNPJ: 21984501000120
DEBORAH PRIMO DE OLIVEIRA REIS
Contador
CPF:826.517.445-49 CRC: 022479- BA
RG: 0768687101 Expedição 09/06/2014

22

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - BA**

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

**O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - BA** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE BA**

Certidão nº: BA2024[illegible]
Nome: [illegible] CPF: 028.517.445-49
CRCBA nº BA-[illegible] Categoria: CONTADOR
Validade: [illegible]
Finalidade: LIVRO DIÁRIO
Livro: DIÁRIO
Nº de /Exercício: 2023

Confirme a autenticidade deste documento na página WWW.CRCBA.ORG.BR, mediante número de controle a seguir:

CPF: 028.517.445-49 Controle: 8491.8735.9046.9978

S SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA

Termo de Encerramento

Diário: 005 Folha: 023

13

# TERMO DE ENCERRAMENTO

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 23 (VINTE E TRÊS) FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE DE 1 (UM) À 23 (VINTE E TRÊS), E SERVIU DE LIVRO DIÁRIO, NÚMERO 5(CINCO), REFERENTE AO PERÍODO DE ESCRITURAÇÃO DE 01 DE JANEIRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020 DA EMPRESA SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA.ESTABELECIDA À AVENIDA OTAVIO MANGABEIRA, 155 , CENTRO, OLINDINA / BA, CEP 48470-000, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO BA, SOB O NIRE Nº29203980202, DATA DO ARQUIVAMENTO 18/09/2013 E INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18808687000102.

CONFORME DETERMINA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 11 DE 05/12/2013, DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA, CONTABILIZADA E DEVOLVIDA.

OLINDINA, BA, 31 DE DEZEMBRO DE 2020

FERNANDO SILVA DANTAS
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 033.579.915-94

DEBORAH PRIMO DE OLIVEIRA REIS
CONTADOR(A)
CRC 022470- BA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARÍA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

JUCEB

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

**Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.**

**EMPRESA**

Nome Empresarial: SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

| NIRE(sede) | CNPJ | Arquivamento do ato Constitutivo | Inicio da atividade |
|---|---|---|---|
| 29203980292 | 18.908.987/0001-02 | 18/09/2013 | 18/09/2013 |

Endereço:
AVENIDA OTAVIO MANGABEIRA, 155, CENTRO, OLINDINA, BA - CEP: 48470000

**OBJETO SOCIAL**

OBRAS DE ALVENARIA E REBOCO OBRAS DE FUNDACOES OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO SERVICO DE PINTURA DE EDIFICIOS INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS ATIVIDADES PAISAGISTICAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO DE ENERGIA CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA E COLETA DE ESGOTO DEMOLICAO DE EDIFICIOS OBRAS DE TERRAPLANAGEM SERVICO DE PREPARACAO DO TERRENO INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, VENTILACAO E REFRIGERACAO MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS OBRAS DE INSTALACAO EM CONSTRUCAO IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TEMPORAIS SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA ACESSORIA E ELABORACAO DE PROJETOS DE CONSTRUCAO CIVIL DESIGN DE INTERIORES LIMPEZA DE PREDIOS IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS CAPINACAO DE LOGRADOUROS URBANOS ATIVIDADE DE SONORIZACAO E ILUMINACAO

| CAPITAL SOCIAL | PORTE | PRAZO DE DURACÃO |
|---|---|---|
| R$ 400.000,00<br>QUATROCENTOS MIL REAIS<br><br>R$ Capital integralizado:<br>400.000,00<br>QUATROCENTOS MIL REAIS | Empresa de pequeno porte | XXXXXX |

**QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES**

| Nome/CPF | Participação R$ | Cond./Administrador | Término do mandato |
|---|---|---|---|
| FERNANDO SILVA DANTAS<br>033.579.915-94 | 0,00 | ADMINISTRADOR | XX/XX/XXXX |
| FERNANDO SILVA DANTAS<br>033.579.915-94 | 400.000,00 | SOCIO | XX/XX/XXXX |

| ATO/EVENTO(S) ARQUIVAMENTO | | SITUAÇÃO | STATUS |
|---|---|---|---|
| Data<br>17/07/2023 | Número<br>98393068 | REGISTRO ATIVO | Sem Status |

Ato: 002 - ALTERAÇÃO
Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

**ELABORADO PELA SEDE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA**



231730810

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5391962327181 CPF SOLICITANTE: 033.579.915-94 NIRE: 29203980292 EMITIDA: 03/10/2023 PROTOCOLO: 231730810

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARÍA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

**Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.**

| EMPRESA | | | |
|---|---|---|---|
| Nome Empresarial: SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA | | | |
| Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA | | | |
| NIRE(sede) | CNPJ | Arquivamento do ato Constitutivo | Inicio da atividade |
| 29203980292 | 18.908.987/0001-02 | 18/09/2013 | 18/09/2013 |
| Endereço: AVENIDA OTAVIO MANGABEIRA, 155, CENTRO, OLINDINA, BA - CEP: 48470000 | | | |

NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX
Endereço: XXXXXX

| Observação |
|---|
| |

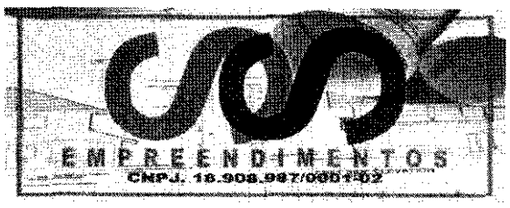
SALVADOR - BA, 3 de Outubro de 2023

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

página: 2/2

231730810

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5391962327181 CPF SOLICITANTE: 033.579.915-94 NIRE: 29203980292 EMITIDA: 03/10/2023 PROTOCOLO: 231730810




# CARTA PROPOSTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA -BA.
OBJETO: Contratação de Empresa no ramo de Construção Civil para reforma da Escola da Escola Municipal Edvaldo Boa Ventura no Município de Olindina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PROPONENTE: SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA
CNPJ/CPF: 18.908.987/0001-02
ENDEREÇO: AVENIDA OCTÁVIO MANGABEIRA, N° 155, CENTRO, OLINDINA, BAHIA, CEP: 48.470-000
TELEFONE: (75) 99153-5547
EMAIL: ssempreendimentosss@gmail.com

Prezados Senhores,
Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO: Contratação de Empresa no ramo de Construção Civil para reforma da Escola da Escola Municipal Edvaldo Boa Ventura no Município de Olindina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R$ 101.150,00 (cento e um mil e cento e cinquenta reais)
VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
BANCO: n°104 Caixa econômica federal
AGÊNCIA N°4827
CONTA CORRENTE N° 00001048-2

Olindina, 07 de fevereiro de 2024

SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA
CNPJ nº 18.908.987/0001-02
FERNANDO SILVA DANTAS
CPF n° 033.579.915-94




# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA -BA.

| LOCAL: Cidade Nova, Olindina-BA | | OBRA: Construção da Copa e Refitório na Escola Municipal Edvaldo Boa Ventura | | BDI | 25,00% | Bancos: SINAPI - 11/2023 - Bahia / SBC - 01/2024 - Bahia / ORSE - 11/2023 - Sergipe / SEINFRA - 028 - Ceará | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | |
| 1 | | | COBERTURA | | | | | R$ 26.754,76 |
| 1.1 | 94213 | SINAPI | TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019 | m² | 147,96 | R$ 56,57 | R$ 70,71 | R$ 10.462,16 |
| 1.2 | 94228 | SINAPI | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019 | M | 17,58 | R$ 74,91 | R$ 93,64 | R$ 1.646,16 |
| 1.3 | 100378 | SINAPI | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA) EM AÇO, VÃOS MAIORES QUE 6,0 M E MENORES QUE 12,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019 | KG | 495,61 | R$ 11,57 | R$ 14,46 | R$ 7.166,83 |
| 1.4 | 92580 | SINAPI | TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019 | m² | 147,96 | R$ 51,26 | R$ 64,07 | R$ 9.479,61 |
| 2 | | | COBERTURA EM OBRA | | | | | R$ 14.717,96 |
| 2.1 | 244 | ORSE | Telhamento com telha translúcida em fibra de vidro, ondulada, 2,44 x 0,50 m, esp=6mm, Fortlev ou similar | m² | 78,42 | R$ 74,92 | R$ 93,65 | R$ 7.343,93 |
| 2.2 | 94228 | SINAPI | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019 | M | 72,4 | R$ 74,91 | R$ 93,64 | R$ 6.779,40 |
| 2.3 | 100736 | SINAPI | PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO) AF 01/2020 | m² | 35 | R$ 13,59 | R$ 16,99 | R$ 594,63 |
| 3 | | | ESTRUTURA | | | | | R$ 7.158,96 |
| 3.1 | 139 | ORSE | Aço CA - 25 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1 | m³ | 92,88 | R$ 10,55 | R$ 13,19 | R$ 1.224,68 |
| 3.2 | 141 | ORSE | Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1 | m² | 33,06 | R$ 10,22 | R$ 12,77 | R$ 422,22 |
| 3.3 | 1533 | ORSE | Tubo pvc rígido c/anel borracha, serie normal, p/esgoto predial, d = 150mm | UN | 72 | R$ 54,15 | R$ 67,69 | R$ 4.873,82 |
| 3.4 | 7691 | ORSE | Concreto simples fabricado na obra, fck=21 mpa, lançado e adensado | m³ | 1 | R$ 510,60 | R$ 638,24 | R$ 638,24 |
| 4 | | | PINTURA | | | | | R$ 39.804,61 |
| 4.1 | 102227 | SINAPI | PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF 01/2021 | m² | 18,5 | R$ 22,80 | R$ 28,50 | R$ 527,18 |
| 4.2 | 2285 | ORSE | Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para interiores - cores convencionais - Rev 03 | m² | 514 | R$ 12,75 | R$ 15,94 | R$ 8.191,88 |
| 4.3 | 100719 | SINAPI | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF 01/2020 PE | m² | 62,62 | R$ 8,98 | R$ 11,23 | R$ 703,26 |
| 4.4 | 8624 | ORSE | Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica, lixamento e retoques - Rev 01 | m² | 95,88 | R$ 15,71 | R$ 19,64 | R$ 1.882,60 |
| 4.5 | 2288 | ORSE | Pintura de acabamento com aplicação de 02 demaõs de tinta acrílica convencional | m² | 603,88 | R$ 14,63 | R$ 18,29 | R$ 11.042,32 |
| 4.6 | 100758 | SINAPI | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO | m² | 62,62 | R$ 45,17 | R$ 56,46 | R$ 3.535,60 |

**SS SILVA DANTAS CONSTRUÇÕES LTDA** Avenida Otavio Mangabeira n; 155 Centro
Olindina-Bahia - cel 75 99153-5547 / 3436-5085 E-mail: **ssempreendimentosss@gmail.com**

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF 01/2020 | | | | | |
| 4.7 | 102506 | SINAPI | PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPÓXI, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF 05/2021 | M | 267,44 | R$ 8,50 | R$ 10,63 | R$ 2.841,55 |
| 4.8 | 2323 | ORSE | Pintura p/ piso c/ aplicação de 2 demãos tinta novacor, cores cerâmica, concreto, verde ou azul - aplicação c/ rôlo - R1 | m² | 1139,72 | R$ 7,78 | R$ 9,72 | R$ 11.080,22 |
| 5 | | | DIVERSOS | | | | | R$ 10.713,71 |
| 5.1 | 3098 | ORSE-i | Tela de aço galvanizado, fio 12bwg, malha 3", losangular, com revestimento em pvc | m² | 168 | R$ 39,53 | R$ 49,42 | R$ 8.302,04 |
| 5.2 | 11729 | ORSE | Tubo de ferro galvanizado 2.1/2" com chumbador de barra chata de ferro 1"x1/4" a cada metro para fixação em piso de concreto ou parede | m | 10 | R$ 88,78 | R$ 110,98 | R$ 1.109,78 |
| 5.3 | 5031 | ORSE | Chumbamento de quadros de ferro para alambrado | m² | 10 | R$ 53,96 | R$ 67,45 | R$ 674,48 |
| 5.4 | 18502 | SBC | ALUGUEL MENSAL ANDAIME TUBULAR ATE ALTURA 15,0 METROS | MES | 1 | R$ 501,93 | R$ 627,42 | R$ 627,42 |
| | | | | | | Total sem BDI | | R$ 80.920,00 |

Olindina, 07 de fevereiro de 2024

SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA
CNPJ nº 18.908.987/0001-02
FERNANDO SILVA DANTAS
CPF n° 033.579.915-94




# CRONOGRAMA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA -BA.

| Item | Descrição | Total Por Etapa | MÊS 1 | | MÊS 2 | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| REFOMA COLÉGIO EDIVALDO | | 101.150,00 | | | | |
| 1 | COBERTURA | R$ 28.754,76 | | | | |
| 2 | COBERTURA QUADRA | R$ 14.717,96 | | | | |
| 3 | ESTRUTURA | R$ 7.158,96 | | | | |
| 4 | PINTURA | R$ 39.804,61 | | | | |
| 5 | DIVERSOS | R$ 10.713,71 | | | | |
| Porcentagem | | 100% | 41,14% | | 58,86% | |
| Custo | | | 41.611,15 | | 59.538,85 | |
| Porcentagem Acumulado | | | 41,14% | | 100,00% | |
| Custo Acumulado | | | 41.611,15 | | 101.150,00 | |

Olindina, 07 de fevereiro de 2024

SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA
CNPJ nº 18.908.987/0001-02
FERNANDO SILVA DANTAS
CPF n° 033.579.915-94

# DECLARACÕES

REFERENTE: DISPENSA Nº 006/2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA - BA.
OBJETO: Contratação de Empresa no ramo de Construção Civil para reforma da Escola da Escola Municipal Edvaldo Boa Ventura no Município de Olindina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA - BA.
PROPONENTE: SS Silva Dantas Construções LTDA
CNPJ: 18.908.987/0001-02

1.0 - DECLARACÃO de cumprimento do disposto no Art. 7°, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso IIV, da Lei 14.133/21. O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7° inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARACÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação. O proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito a habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e crimina lmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARACÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório. O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

4.0 - DECLARACÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada. O ESTADO DA BAHIA PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta PREFEITURA MUNICIPAL de OLINDINA - BA.

Olindina, 07 de fevereiro de 2024

SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA
CNPJ nº 18.908.987/0001-02
FERNANDO SILVA DANTAS
CPF n° 033.579.915-94

**SS SILVA DANTAS CONSTRUÇÕES LTDA** Avenida Otavio Mangabeira n: 155 Centro
Olindina-Bahia - cel 75 99153-5547 / 3436-5085 E-mail: **ssempreendimentosss@gmail.com**




# PARECER DA COMISSÃO

**OLINDINA – BAHIA**
**2024**

# ATA DO PROCESSO

## MUNICIPIO DE OLINDINA

### Comissão de Licitações

Dispensa Eletrônica IN-67 Processo: 010/2024 Ano: 2024

ID no Licitações-e: 1037416

Critério de julgamento: Menor preço Modo de disputa: Aberto

Resumo do processo: Contratação de Empresa no ramo de Construção Civil para reforma da Escola da Escola Municipal Edvaldo Boa Ventura no Município de Olindina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O processo de compra foi publicado na plataforma Licitações-e às 13:58h do dia 31/01/2024 pela autoridade competente, Sr(a) JARDEL BATISTA DOS SANTOS e o período de acolhimento de propostas foi das 13:58h do dia 31/01/2024 até as 09:45h do dia 07/02/2024.

Ao fim do período de acolhimento de propostas os proponentes registraram as seguintes propostas:

Lote 1 - Contratação de Empresa no ramo de Construção Civil para reforma da Escola da Escola Municipal Edvaldo Boa Ventura no Município de Olindina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

| Data | Fornecedor | Valor |
|---|---|---|
| 05/02/2024 | GUILHERME DURAES DE CARVALHO LTDA | R$ 109.000,00 |
| 06/02/2024 | LMN CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA | R$ 118.000,00 |
| 05/02/2024 | THERRA CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA | R$ 118.999,00 |
| 05/02/2024 | SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA | R$ 119.000,00 |

Na sequência iniciou-se a fase de envio de lances, às 09:45h do dia 07/02/2024 e ao final da sessão os proponentes foram ordenados, considerando o seu melhor lance com base no critério de disputa:

Lote 1 - Contratação de Empresa no ramo de Construção Civil para reforma da Escola da Escola Municipal Edvaldo Boa Ventura no Município de Olindina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

| Ordem | Fornecedor | Melhor Lance | Condição |
|---|---|---|---|
| 1° | SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA | R$ 101.150,00 | Arrematante |
| 2° | THERRA CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA | R$ 108.850,00 | Classificado |
| 3° | GUILHERME DURAES DE CARVALHO LTDA | R$ 109.000,00 | Classificado |
| 4° | LMN CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA | R$ 118.000,00 | Classificado |

Observação: A relação de todos os lances enviados pelos proponentes e das mensagens registradas na sala de disputa, de cada lote, estão disponíveis para consulta no documento "histórico do lote".

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade do proponente arrematante. E, após confirmada a habilitação da proponente pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, bem como a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto, quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

Declarar como vencedor do Lote 1 - Contratação de Empresa no ramo de Construção Civil para reforma da Escola da Escola Municipal Edvaldo Boa Ventura no Município de Olindina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., em 20/02/2024 o proponente SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA, tendo como justificativa: A empresa cumpriu com a fase da proposta de preço e de habilitação, tudo conforme o

licitações-e

que pedi o edital.

Na sequência, em 20/02/2024 o lote 1 foi adjudicado pelo Pregoeiro com a seguinte justificativa: Fim do prazo de recurso, declara a empresa SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA adjundicada.

O(s) seguinte(s) lotes foi (ram) alterado(s) para Adjudicado(s):

Lote 1 - Contratação de Empresa no ramo de Construção Civil para reforma da Escola da Escola Municipal Edvaldo Boa Ventura no Município de Olindina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Adjudicado - Fornecedor:SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA

Valor arrematado: R$ 101.150,00 Valor Negociado: R$ 101.150,00

MUNICIPIO DE OLINDINA
Equipe responsável pelo processo

JARDEL BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro/homologador do processo

JARDEL BATISTA DOS SANTOS
Autoridade Competentee

JARDEL BATISTA DOS SANTOS
Apoio

Proponentes:

47.273.063/0001-85 - GUILHERME DURAES DE CARVALHO LTDA
32.612.980/0001-70 - LMN CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
52.101.764/0001-77 - THERRA CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA
18.908.987/0001-02 - SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA

licitações-e

# ← Consultar histórico

## Lista de Lances

| Identificador | Lote | Comprador | Responsável |
|---|---|---|---|
| 1037416 | 1 | MUNICIPIO DE OLINDINA | JARDEL BATISTA DOS SANTOS |

| # | DATA/HORA | LANCE | FORNECEDOR |
|---|---|---|---|
| 1 | 07/02/2024 09:45:00 | R$ 119.000,00 | SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA |
| 2 | 07/02/2024 09:45:00 | R$ 118.999,00 | THERRA CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA |
| 3 | 07/02/2024 09:45:00 | R$ 118.000,00 | LMN CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA |
| 4 | 07/02/2024 09:45:00 | R$ 109.000,00 | GUILHERME DURAES DE CARVALHO LTDA |
| 5 | 07/02/2024 14:16:07 | R$ 108.950,00 | THERRA CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA |
| 6 | 07/02/2024 15:32:15 | R$ 108.900,00 | SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA |
| 7 | 07/02/2024 15:39:08 | R$ 108.850,00 | THERRA CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA |
| 8 | 07/02/2024 15:45:00 | R$ 101.150,00 | SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA |

Uma solução

Banco do Brasil

Os números do suporte técnico são:
**4004 0001 - Capitais e Regiões Metropolitanas** e **0800 729 0001 - demais localidades**, escolhendo pela ordem as seguintes opções:
- 2 - atendimento para você
- 4 - orientação técnicas
- 5 - App do BB, Autoatendimento PF ou outros assuntos

Contato SAC BB | **0800 729 0722**
Ouvidoria | **0800 729 5678**
Deficientes auditivos/fala | **0800 729 0088**

Dúvidas Frequentes

Política de privacidade

Licitações-e © Banco do Brasil - v1.2.46

# ← Consultar histórico

## Lista de Lances

| Identificador | Lote | Comprador | Responsável |
|---|---|---|---|
| 1037416 | 1 | MUNICIPIO DE OLINDINA | JARDEL BATISTA DOS SANTOS |

| # | DATA/HORA | LANCE | FORNECEDOR |
|---|---|---|---|
| 1 | 07/02/2024 09:45:00 | R$ 119.000,00 | SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA |
| 2 | 07/02/2024 09:45:00 | R$ 118.999,00 | THERRA CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA |
| 3 | 07/02/2024 09:45:00 | R$ 118.000,00 | LMN CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA |
| 4 | 07/02/2024 09:45:00 | R$ 109.000,00 | GUILHERME DURAES DE CARVALHO LTDA |
| 5 | 07/02/2024 14:16:07 | R$ 108.950,00 | THERRA CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA |
| 6 | 07/02/2024 15:32:15 | R$ 108.900,00 | SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA |
| 7 | 07/02/2024 15:39:08 | R$ 108.850,00 | THERRA CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA |
| 8 | 07/02/2024 15:45:00 | R$ 101.150,00 | SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA |

Uma solução

Banco do Brasil

Os números do suporte técnico são:
**4004 0001 - Capitais e Regiões Metropolitanas** e **0800 729 0001 - demais localidades**, escolhendo pela ordem as seguintes opções:
- 2 - atendimento para você
- 4 - orientação técnicas
- 5 - App do BB, Autoatendimento PF ou outros assuntos

Contato SAC BB | **0800 729 0722**
Ouvidoria | **0800 729 5678**
Deficientes auditivos/fala | **0800 729 0088**

Dúvidas Frequentes

Política de privacidade

Licitações-e © Banco do Brasil - v1.2.46

# ← Consultar histórico

## Lista de Mensagens

| Identificador | Lote | Comprador | Responsável |
|---|---|---|---|
| 1037416 | 1 | MUNICIPIO DE OLINDINA | JARDEL BATISTA DOS SANTOS |

| DATA | HORA | PARTICIPANTE | MENSAGEM |
|---|---|---|---|
| 07/02/2024 | 09:45:00 | SISTEMA | Disputa iniciada. |
| 07/02/2024 | 09:45:00 | SISTEMA | Começou a disputa. |
| 07/02/2024 | 09:45:00 | SISTEMA | O tempo mínimo entre lances do próprio licitante deverá ser de 1 segundos. |
| 07/02/2024 | 09:45:00 | SISTEMA | O valor mínimo entre lances do próprio licitante deverá ser de R$ 50,00. |
| 07/02/2024 | 09:45:00 | SISTEMA | A disputa dos lotes da Dispensa Eletrônica, com base na Instrução Normativa 67/2021 do Ministério da Economia, terá a duração de 6 horas, a partir do seu início, sendo encerrada automaticamente pelo sistema às 15:45. |
| 07/02/2024 | 10:45:00 | SISTEMA | Prezados, esta disputa segue as regras da Dispensa Eletrônica - Instrução Normativa 67/2021 do Ministério da Economia e terá a duração de 6 horas, já tendo decorrido 1 hora |
| 07/02/2024 | 11:45:00 | SISTEMA | Prezados, esta disputa segue as regras da Dispensa Eletrônica - Instrução Normativa 67/2021 do Ministério da Economia e terá a duração de 6 horas, já tendo decorrido 2 horas |
| 07/02/2024 | 12:45:00 | SISTEMA | Prezados, esta disputa segue as regras da Dispensa Eletrônica - Instrução Normativa 67/2021 do Ministério da Economia e terá a duração de 6 horas, já tendo decorrido 3 horas |
| 07/02/2024 | 13:45:00 | SISTEMA | Prezados, esta disputa segue as regras da Dispensa Eletrônica - Instrução Normativa 67/2021 do Ministério da Economia e terá a duração de 6 horas, já tendo decorrido 4 horas |
| 07/02/2024 | 14:45:00 | SISTEMA | Prezados, esta disputa segue as regras da Dispensa Eletrônica - Instrução Normativa 67/2021 do Ministério da Economia e terá a duração de 6 horas, já tendo decorrido 5 horas |
| 07/02/2024 | 15:15:00 | SISTEMA | Prezados, esta disputa segue as regras da Dispensa Eletrônica - Instrução Normativa 67/2021 do Ministério da Economia e será encerrada de forma automática em 30 minutos. |

| DATA | HORA | PARTICIPANTE | MENSAGEM |
|---|---|---|---|
| 07/02/2024 | 15:35:00 | SISTEMA | Prezados, esta disputa segue as regras da Dispensa Eletrônica - Instrução Normativa 67/2021 do Ministério da Economia e será encerrada de forma automática em 10 minutos. |
| 07/02/2024 | 15:45:00 | SISTEMA | A disputa foi encerrada encerrada de forma automática, observando o prazo cadastrado para o certame. |
| 07/02/2024 | 15:45:00 | SISTEMA | A disputa do lote foi encerrada de forma automática. |
| 07/02/2024 | 15:45:00 | SISTEMA | O melhor valor oferecido foi de R$ 101.150,00 |
| 07/02/2024 | 15:45:00 | SISTEMA | Não há fornecedores em situação de empate conforme a Lei Complementar N.123 ou a Lei N.11.488/07 (Lei das Cooperativas). |
| 07/02/2024 | 16:14:09 | FORNECEDOR | Prezado Pregoeiro, documentos e proposta anexados no sistema. |
| 07/02/2024 | 17:00:01 | FORNECEDOR | Eu microempresa tenho prioridade de contratação até o limite de dez por cento do melhor preço válido de acordo com a lei que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o art. 4º da Lei nº 14.133. |
| 08/02/2024 | 08:55:35 | FORNECEDOR | Prezados, todas as empresas participantes são ME ou EPP e possuem os mesmos benefícios perante a Lei Complementar 123/2016. |

Uma solução

Banco do Brasil

Os números do suporte técnico são:
**4004 0001 - Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800 729 0001 - demais localidades**, escolhendo pela ordem as seguintes opções:
• 2 - atendimento para você
• 4 - orientação técnicas
• 5 - App do BB, Autoatendimento PF ou outros assuntos

Contato SAC BB | **0800 729 0722**
Ouvidoria | **0800 729 5678**
Deficientes auditivos/fala | **0800 729 0088**

Dúvidas Frequentes

Política de privacidade

Licitações-e © Banco do Brasil - v1.2.46

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 079, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**Dispõe sobre a designação de Agentes Públicos para condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Olindina/BA, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE OLINDINA, DO ESTADO DA BAHIA,** no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes;

***D E C R E T A:***

**Art. 1º.** Ficam designados os agentes públicos abaixo indicados, como responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de Olindina/BA realizados nos moldes da Lei n.º 14.133/21:

I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO – JARDEL BATISTA DOS SANTOS.

II. EQUIPE DE APOIO:

a) ROMARIO RIBEIRO DOS SANTOS - membro titular
b) LEILA PATRICIA XAVIER DOS SANTOS NASCIMENTO - membro titular
c) SILAS SILVA DE SOUZA – membro suplente

**§1º.** Nos processos de contratação direta, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, os agentes públicos indicados no *caput* deste artigo constituirão, sob a presidência do primeiro, nomeado Agente de Contratação, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

**§2º.** O Presidente da Comissão e Agente de Contratação, em suas ausências e impedimentos, será substituído pelo membro relacionado no inciso II, alínea "a" deste artigo.

**Art. 2º.** Compete a Comissão de Contratação receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações em todas as modalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como os procedimentos administrativos de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação promovidos pela Prefeitura Municipal de Olindina.



Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Olindina - Bahia
Sexta-feira, 29 de Dezembro de 2023 - Pag.3 - Ano XI - Nº 1055

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 3º.** O Agente de Contratação, designado Presidente da Comissão de Contratação, nos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, atuará como Pregoeiro e os demais membros da Comissão atenderão como Equipe de Apoio.

**Art. 4º.** A investidura dos membros da Comissão de Contratação inicia-se na data da publicação da presente Portaria.

**Art. 5º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Olindina/BA, em 29 de dezembro de 2023.

Luiz Alberto Araújo Dantas Filho
Prefeito Municipal de Olindina

Amon Valadares
Secretário Municipal de Administração



Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

# PARECER JURÍDICO

**OLINDINA – BAHIA**
**2024**

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**
CNPJ – 13.647.854/0001-06

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024**
**DISPENSA LICITAÇÃO 006/2024**

Olindina - Bahia, 20 de Fevereiro de 2024.

Da: Comissão de Contratação
Para: Setor Jurídico Processo

Prezado Senhor, Em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, precisamente em seu artigo 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de licitação, e que seja exarado parecer jurídico para que o processo transcorra segundo os trâmites legais. Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de dispensa de licitação o artigo 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021. Segue em anexo o Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, cotações, razão da escolha do prestador dos serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação. Caso opine favoravelmente pela contratação, solicitamos que seja exarado o competente parecer jurídico para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda a devida publicidade, nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

Sem rnais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

JARDEL BATISTA DOS SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINSTRATIVO N° 010/2024

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2024

EMENTA: ADMINISTRATIVO - DISPENSA DE LICITAÇÃO- CONTRATAÇÃO DIRETA - ART. 75, INCISO I, DA LEI FEDERAL 14.133/21 - ANÁLISE DOS PRESSUPOSTOS DA CONTRATAÇÃO.

Trata-se de consulta formulada pelo Setor de Licitações e Contratos, relativa à solicitação de despesa que tem por objeto a contratação da empresa **SS SILVA DANTAS CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ n° **18.908.987/0001-02** para Reforma da Escola Municipal Edvaldo Boa Ventura no Município de Olindina, conforme planilha, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo.

Os autos restaram instruídos do documento de formalização da demanda, termo de referência, comprovação da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, além da estimativa da despesa, através de planilha, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo que demonstram que a proposta mais vantajosa foi inicialmente em R$ 101.150,00 (Cento e um mil, cento e cinquenta reais), da empresa **SS SILVA DANTAS CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ n° **18.908.987/0001-02**.

Em cumprimento ao quanto disposto no art. 53, § 4°, da Lei Federal 14.133/21, os autos foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica para que proceda o controle prévio da análise da contratação direta.

Em síntese, eis o relatório.

O art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, preceitua que as contratações de bens ou serviços, realizadas pelo Poder Público, deverão ser precedidas de licitação, cujo desiderato é a busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

No entanto, a Lei Federal nº 14.133/21 excepciona a regra da licitação e admite a contratação direta de produtos ou serviços, mediante a formalização do processo de dispensa ou de inexigibilidade de licitação.

Salienta-se que dentre as hipóteses prevista na nova Lei de Licitação e Contratos Administrativos o art. 75, inciso I, possibilita a aquisição direta em razão do valor, senão vejamos:

> Art. 75. É dispensável a licitação
> I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 119.812,02 (cento e dezenove mil, oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, valores atualizado pelo Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

Registre-se que para fins de aferição dos valores que atendam a esse limite deverão ser observados o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e o somatório da despesa realizada com

objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Pois bem. Acerca da adoção da dispensa de licitação a doutrina mais abalizada defende a possibilidade da contratação direta de bens ou serviços como corolário da eficiência administrativa, a fim de otimizar a prestação do serviço público, a teor do que se infere das lições de Diógenes Gasparini.

> Tal dispensa de licitação é "coerente e de todo justificável", vez que "a execução de pequenas obras ou a prestação de singelos serviços (também as compras de pequeno vulto) são medidas simples que não se compatibilizam com procedimentos solenes, dotados de formalidades que só emperrariam a atividade da administração, sem vantagem alguma.

Volvendo ao processo sob análise, nota-se que a repartição competente justificou a contratação pretendida, na medida em que acostou as planilhas com os valores, além da realização de chamamento público, demonstrada através de ata, a fim de averiguar qual seria o custo final.

Também foram acostados documentos comprobatórios de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme disposto no art. 72, inciso V, da Lei Federal 14.133/21.

Ademais, restaram atendidos os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, dentre outros.

Ressalvamos, por fim, que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, em entendimento ao parágrafo único do art. 72, da multicitada Lei Federal 14.133/21.

Diante do exposto, ressalvados os aspectos relativos à qualificação técnica e qualidade do objeto, os quais transcendem a nossa competência, esta Assessoria Jurídica entende ser possível à administração pública lançar mão da modalidade dispensa de licitação, eis que observados os requisitos legalmente previstos.

Este é o nosso parecer - SMJ.
Olindina - Bahia, 20 de Fevereiro de 2024.

Mariano Muniz
OAB/BA 22.847

José Mariano Viana Muniz Filho
**OAB/BA 22.847**
**Procurador Geral do Município**
**Dec. N° 189/2021**

# RATIFICAÇÃO

## (ADJUDIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO)

**OLINDINA – BAHIA**
**2024**

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**
CNPJ – 13.647.854/0001-06

# RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
# Nº 006/2024

Em face aos Pareceres da Comissão de Contratação e Jurídico, tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades legais, Ratifico a Dispensa de Licitação 006/2024, autorizando a contratação e a emissão do competente empenho em favor da empresa SS SLVA DANTAS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 18.908.987/0001-02, com o valor global de R$ 101.150,00 (Cento e hum mil, cento e cinquenta reais); tendo como Objeto Contratação Contratação Direta de empresa para Reforma da Escola Municipal Edvaldo Boa Ventura no Municipio de Olindina, conforme planilha cronograma fisico financeiro e memorial descritivo.

Olindina - BA, em 20 de Fevereiro de 2024.

**Luiz Alberto Araújo Dantas Filho**
**PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE
OLINDINA

## ADJUDICAR/HOMOLOGAR

O Prefeito Municipal de Olindina, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer da Comissão Contratação e Parecer Jurídico, em concordância com o que determina a Lei 14.133/21.

RESOLVE:

**ADJUDICAR E HOMOLOGAR** O PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. **006/2024**, Contratação de Empresa no ramo de Construção Civil para reforma da Escola da Escola Municipal Edvaldo Boa Ventura no Município de Olindina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. declaramos que a empresa: SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 18.908.987/0001-02, apresentou a menor proposta com o valor global de R$**101.150,00** (**Cento e um mil cento e cinquenta reais**).

**Portanto**, para que se produzam os efeitos legais pertinentes e atendendo aos interesses dessa Prefeitura, conforme a Lei 14.133/21 art. 75 e inciso I.

**ADJUDICO E HOMOLOGO**

Olindina/BA, em 20 de Fevereiro de 2024.

***Luiz Alberto Araujo Dantas Filho***
Prefeito Municipal de Olindina




# PARECER DO CONTROLE INTERNO

**OLINDINA – BAHIA**
**2024**

## UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

**PARECER**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024**
**Processo de Dispensa de Licitação Nº 006/2024**

Tendo em vista encaminhamento feito pelo Setor de Licitações e Contratos no tocante ao Processo Administrativo 010/24, Processo de Dispensa de Licitação Nº 006/2024, que tem como objeto do procedimento licitatório tendo como objeto a contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para reforma da Escola Edvaldo Boaventura, com seleção da melhor proposta para Prefeitura Municipal de Olindina, com fundamento nos Art. 75, I, da Lei 14.133/2021, com suas atualizações legais e pertinentes, e, ainda, observância do art. 72, V, da mesma lei, com atualização do Decreto 11.871/2023, inclusive, constando parecer do Ilustre representante da Procuradoria Geral do Município, conforme se vislumbra dos autos, e que foram observados, no processo, os procedimentos necessários e obrigatórios para sua formação e tramitação, tais como: ato requisitório e suas especificações e justificativas, termo de referência, proposta comercial, pesquisas de preço, proposta do contratado, com suas devidas certidões negativas, pelo que registramos o respeito aos trâmites legais do procedimento licitatório.

Isto posto, por entender que o processo se encontra regular, que o mesmo seja encaminhado para conclusão formal, seguindo para homologação, adjudicação e assinatura do contrato pelas partes, com as necessárias e devidas publicações de obrigação legal.

É o Parecer, S.M.J.

Olindina/BA, 20 de fevereiro de 2024

***SÉRGIO COSTA***
***CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO***
***DEC. MUNICIPAL Nº 492/2024***

# CONTRATO

## ( EXTRATO E PUBLICAÇÃO)

**OLINDINA – BAHIA**
**2024**

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

DISPENSA Nº 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024 OBRAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 014/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA E A EMPRESA **SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA**, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE OLINDINA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 13.647.854/0001-06, sito na Praça Antônio Borges de Santana, s/nº, Centro, Olindina, Bahia, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor Luiz Alberto Araujo Dantas Filho inscrito no CPF/MF sob o nº 807.580.965-34, portador da Cédula de Identidade nº 6619331-13 SSP-Ba residente nesta cidade de Olindina – Ba , doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA**, CNPJ Nº **18.908.987/0001-02**, **Avenida Octávio Mangabeira, N° 155, centro, Olindina, Bahia, CEP: 48.470-000** NESTE ATO REPRESENTADO POR **Fernando Silva Dantas** residente e domiciliado na cidade de Olindina-Ba, CPF nº **CPF n° 033.579.915-94**, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS: Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 006/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada e tem por objeto:

Contratação de Empresa no ramo de Construção Civil para reforma da Escola da Escola Municipal Edvaldo Boa Ventura no Município de Olindina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 006/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$101.150,00 (Cento e um mil cento e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofre r reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico– financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Art. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

**Órgão –**
0606 - Secretaria Municipal de Educação

**Ação –**
1029 – Melhorias e expansão da infraestrutura da rede de ensino Fundamental;

**Elemento de despesas**

33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;

**Fontes de Recurso**

15400000

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal e Relatório de Atividades executadas, onde ambos os documentos deverão ser devidamente atestados.
A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:
Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado é de 2 (dois) meses, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:
A vigência do presente contrato será determinada: NO CRONOGRAMA FISICO FINACEIRO que será de 2(dois) meses considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Art. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o *contrato e seus anexos*;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência

8.4 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1 A Administração terá o prazo de *1 (hum) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias uteis.

*8.13 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.14 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.16 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

*8.17 Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:*

*a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;*

*b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;*

*8.18 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.*

8.19 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.20 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.21 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O *Contratado deve cumprir* todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Efetuar comunicação ao Contratante, *assim que tiver ciência da impossibilidade de* realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do

contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

*9.22 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;*

*9.23 Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.*

*9.23.1 Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.*

9.24 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.25 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.26 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.27 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.28 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.29 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.30 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.31 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.32 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

*9.33* Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.34 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.35 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.38 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP

nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

9.41.1 Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

9.39 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.42.1 Se for o caso, incluir nos projetor nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

*9.40 Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:*

*9.40.1 A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.*

9.41 *Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.*

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

10.1 Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Art. 124 a 136 e sua extinção,

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Art. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

10.2 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso II, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

10.1 Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 30 (trinta) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

*CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:*

*Conforme art. 155 da Lei 14.133/2021.*

*O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:*

*I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;*

*II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*

*III - Dar causa à inexecução total do contrato;*

*IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;*

*V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;*

*VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*

*VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;*

*VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;*

*IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*

*X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*

*XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;*

*XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:*

*I - Advertência;*

*II - Multa;*

*III - Impedimento de licitar e contratar;*

*IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.*

*§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:*

*I - A natureza e a gravidade da infração cometida;*

*II - As peculiaridades do caso concreto;*

*III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;*

*IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;*

*V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.*

*§ 2º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, será de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.*

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante (s) da Secretaria de Educação CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Olindina –BA.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Olindina - BA, 20 de fevereiro de 2024

**MUNICÍPIO DE OLINDINA ESTADO DA BAHIA**

**Luiz Alberto Araújo Dantas Filho PREFEITO**

**CONTRATANTE**

gov.br Documento assinado digitalmente
FERNANDO SILVA DANTAS
Data: 20/02/2024 17:03:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA**, CNPJ Nº **18.908.987/0001-02**

**CONTRATADA**

Fiscal de Contrato;

TESTEMUNHAS:

1- S...
669337495-68

2- Paulo B. dos Santos
070.740.995.43

CONTRATO 015/2024.

# EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2024

**CONTRATADA:** ***SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA***

**CNPJ:** ***18.908.987/0001-02***.

**OBJETO:** Construção Civil para reforma da Escola da Escola Municipal Edvaldo Boa Ventura no Município de Olindina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**VIGÊNCIA:** De 20.02.2024 à 22.04.2024.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**Órgão – 0606 - Secretaria Municipal de Educação**

**Ação – 1029 – Melhorias e expansão da infraestrutura da rede de ensino Fundamental;**

**Elemento de despesas: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;**

**Fontes de Recurso: 15400000**

**VALOR TOTAL: R$101.150,00 (Cento e um mil cento e cinquenta reais).**

**AMPARO LEGAL:** Lei Nº 14.133/21, Art.75, Inc. I.

**LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 006/2024.

**DATA DO CONTRATO:** 20.02.2024.

Olindina - BA, 20 de fevereiro de 2024.

**Amon Valladares Oliveira**
**Secretário de Administração**
**Dec. Nº 002/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE
OLINDINA

**ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO Nº 01/2024 DISPENSA ELETRÔNICO 006/2024.**

A Prefeitura Municipal de Olindina Bahia, inscrita no CNPJ: 13.647.854/0001-06, por meio do gestor municipal **Luiz Alberto Araújo Dantas Filho**, autoriza a empresa SS Silva Dantas Construções Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.18.908.987.0001/02, situada à Avenida Otavio mangabeira nº 155 – Centro – Olindina - Bahia, neste ato representada por Sr. Fernando Silva Dantas, inscrito no CPF/MF sob o n.º 033.579.915-94, através do contrato nº 014/2024, valor R$101.150,00 (Cento e um mil cento e cinquenta reais), Assinatura da ordem de Serviço 21/02/24, Prazo 2 (dois) meses celebrado na licitação Dispensa Eletrônico 006/2024. A dar início aos serviços referente a Contratação de Empresa no ramo de Construção Civil para reforma da Escola da Escola Municipal Edvaldo Boa Ventura no Município de Olindina.

Olindina 21 de fevereiro de 2024.

**Luiz Alberto Araújo Dantas Filho.**
Prefeito. Municipal

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Olindina - Bahia
Sexta-feira, 29 de Dezembro de 2023 - Pag.4 - Ano XI - Nº 1055

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 080, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**Dispõe sobre a designação de Agentes Públicos para atuarem como gestor e fiscal de contratos, convênios e afins nas avenças firmadas pela Prefeitura Municipal de Olindina/BA, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE OLINDINA, DO ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes;

***DECRETA:***

**Art. 1º.** Ficam designados os servidores abaixo indicados para atuarem como gestor contratos celebrados pelos órgãos e entidades da administração municipal, na forma prevista no art. 7º, §3º e art. 171, I, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021:

I. Secretaria de Administração - Amon Valladares Oliveira.
II. Secretaria de Educação - Cláudia Souza Silva Melo.
III. Secretaria de Saúde - Andrea de Macedo Santana.
IV. Secretaria de Assistência Social - Ednilson de Souza Oliveira.

**Art. 2º.** Ficam designados os servidores abaixo indicados para atuarem como fiscal dos contratos celebrados pelos órgãos e entidades da administração municipal, na forma prevista no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021:

I. Secretaria de Administração - JACONIAS DE SOUZA BATISTA.
II. Secretaria de Educação - WALLAS CATRIEL ACELES DA SILVA.
III. Secretaria de Saúde - OLGA LUBIA CONCEIÇÃO DA SILVA.
IV. Secretaria de Assistência Social - AFONSO DANTAS DE FARIAS FILHO.

**§ 1º.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**§ 2º.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

**§ 3º.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Art. 3º.** Será permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar o fiscal de contratos com informações pertinentes as suas atribuições, hipótese em que deverão ser observadas as seguintes regras:

I. a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II. a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

**Art. 4º.** Compete ao servidor indicado no *caput* do art. 1º o recebimento provisório do objeto contratado, nos termos do art. 140, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, observando o seguinte:

I. tratando-se de compras, o recebimento provisório será feito de forma sumária, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
II. tratando-se de obras e serviços, o recebimento provisório será feito mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**Parágrafo único.** Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o recebimento provisório será respaldado pelo correspondente mapa de medição, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento Econômico.

**Art. 5º.** O recebimento definitivo será feito por servidor designado pelo titular da unidade administrativa destinatária do objeto contratado, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, observado, no caso de obras e serviços de engenharia, o disposto no parágrafo único do artigo antecedente.

**§ 1º.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

**§ 2º.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.



Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

**§ 3º.** Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

**§ 4º.** Em se tratando de obra, o recebimento definitivo não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior noedital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

**Art. 6º.** As disposições constantes nesta Portaria se aplicam aos convênios e instrumentos afins celebrados pela Prefeitura Municipal de Olindina/BA.

**Art. 7º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Olindina/BA, em 29 de dezembro de 2023.

Luiz Alberto Araújo Dantas Filho
Prefeito Municipal de Olindina

Amon Valadares
Secretário Municipal de Administração



Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Olindina - Bahia
Terça-feira, 20 de Fevereiro de 2024 - Pag.2 - Ano XII - Nº 1107

OLINDINA

**ADJUDICAR/HOMOLOGAR**

O Prefeito Municipal de Olindina, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer da Comissão Contratação e Parecer Jurídico, em concordância com o que determina a Lei 14.133/21.

RESOLVE:

**ADJUDICAR E HOMOLOGAR** O PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. **006/2024**, Contratação de Empresa no ramo de Construção Civil para reforma da Escola da Escola Municipal Edvaldo Boa Ventura no Município de Olindina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. declaramos que a empresa: SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 18.908.987/0001-02, apresentou a menor proposta com o valor global de R$**101.150,00 (Cento e um mil cento e cinquenta reais)**.

**Portanto**, para que se produzam os efeitos legais pertinentes e atendendo aos interesses dessa Prefeitura, conforme a Lei 14.133/21 art. 75 e inciso I.

**ADJUDICO E HOMOLOGO**

Olindina/BA, em 20 de Fevereiro de 2024.

***Luiz Alberto Araujo Dantas Filho***
Prefeito Municipal de Olindina

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Olindina - Bahia
Quinta-feira, 22 de Fevereiro de 2024 - Pag.2 - Ano XII - Nº 1110

OLINDINA

**ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO Nº 01/2024 DISPENSA ELETRÔNICO 006/2024.**

A Prefeitura Municipal de Olindina Bahia, inscrita no CNPJ: 13.647.854/0001-06, por meio do gestor municipal **Luiz Alberto Araújo Dantas Filho**, autoriza a empresa SS Silva Dantas Construções Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.18.906.987.0001/02, situada à Avenida Otavio mangabeira nº 155 – Centro – Olindina - Bahia, neste ato representada por Sr. Fernando Silva Dantas, inscrito no CPF/MF sob o n.º 033.579.915-94, através do contrato nº 014/2024, valor R$101.150,00 (Cento e um mil cento e cinquenta reais), Assinatura da ordem de Serviço 21/02/24, Prazo 2 (dois) meses celebrado na licitação Dispensa Eletrônico 006/2024. A dar início aos serviços referente a Contratação de Empresa no ramo de Construção Civil para reforma da Escola da Escola Municipal Edvaldo Boa Ventura no Município de Olindina.

Olindina 21 de fevereiro de 2024.

Luiz Alberto Araújo Dantas Filho.
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Olindina - Bahia
Terça-feira, 20 de Fevereiro de 2024 - Pag.15 - Ano XII - Nº 1107

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**
CNPJ - 13.647.854/0001-06

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2024

**CONTRATADA:** ***SS SILVA DANTAS CONSTRUCOES LTDA***

**CNPJ:** ***18.906.987/0001-02.***

**OBJETO:** Construção Civil para reforma da Escola da Escola Municipal Edvaldo Boa Ventura no Município de Olindina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**VIGÊNCIA:** De 20.02.2024 à 22.04.2024.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**Órgão – 0606 - Secretaria Municipal de Educação**

**Ação – 1029 – Melhorias e expansão da infraestrutura da rede de ensino Fundamental;**

**Elemento de despesas: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;**

**Fontes de Recurso: 15400000**

**VALOR TOTAL: R$101.150,00 (Cento e um mil cento e cinquenta reais).**

**AMPARO LEGAL:** Lei Nº 14.133/21, Art.75, Inc. I.

**LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 006/2024.

**DATA DO CONTRATO:** 20.02.2024.

Olindina - BA, 20 de fevereiro de 2024.

**Amon Valladares Oliveira**
**Secretário de Administração**
**Dec. Nº 002/2021**



Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

**Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 31/01/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 13647854000106-1-000009/2024 **Fonte:** IM PUBLICAÇÕES EIRELI

**Objeto:**

Contratação de Empresa no ramo de Construção Civil para reforma da Escola da Escola Municipal Edvaldo Boa Ventura no Município de Olindina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

[redacted] [redacted]

Itens Arquivos Histórico

| Número | Descrição | Quantidade | Valor unitário estimado | Valor total estimado | Detalhar |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Contratação de Empresa no ramo de Construção Civil para reforma da Escola da Escola Municipal Edvaldo Boa Ventura no Município de Olindina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. | 1 | R$ 119.000,00 | R$ 119.000,00 | |

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**
CNPJ 13.647.854/0001-06

**Processo Administrativo 010/2024 – SECRETARIA DE OBRAS**

**AVISO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024**

**AVISO DE DISPENSA e MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE OBTENÇÃO DE PROPOSTAS.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 31/01/2024 às 14h:30**
**Data da sessão: 07/02/2024.**

**Horário da Fase de Lances:** *09:45* às *15:45*

**Link**: licitacoes-e

***Critério de Julgamento:*** *menor preço global*

***Regime de Execução:*** *Empreitada por Preço Global [...]*

Objeto: Contratação de Empresa no ramo de Construção Civil para reforma da Escola da *Escola Municipal Edvaldo Boa Ventura no Município de Olindina, conforme condições,* quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**Torna-se público que o Município de Olindina, por meio da Coordenadoria de Compras, realizará Dispensa, sem disputa, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, manifestando neste ato o interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados.** Termo de Dispensa disponibilizado no PNCP site: olindina.ba.gov.br, a empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Olindina/BA será contratada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até três dias úteis após a convocação.
Olindina-BA, 31 de janeiro de 2024.
*Amon Valadares Oliveira*
***Secretário de Administração***